



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Data de Abertura: ____/____/____

290617

Interessado: _____

Município: _____

DATA DE
ENTREGA

ENCAMI-
NHAMENTO

3
Protocolo n.: 346156/2007

Data: 23/08/2007 09:28

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Interessado(a): MAGGI ENERGIA S.A

Assunto: LICENÇA PRÉVIA - LP

Resumo: REF. A L.P DE GERAÇÃO DE ENERGIA.

Setor Origem: INÃO USAR - MOVIDO PARA PROTOCOLO

Setor Destino: CLEIA - COORD. LICEN. EST. DE IMPACTOS

Volume: 1 de 1



OBSERVAÇÕES: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO COM ESTUDOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS



TERMO DE ABERTURA

No dia 11 de maio de 2022, faço a estes autos a abertura do **Volume 17**, do **Processo n° 346156/2007**.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2022.

Letícia



À
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA-MT
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E
SERVIÇOS – SUIMIS
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO COM ESTUDOS DE IMPACTOS
AMBIENTAIS – CLEIA

Referente: Plano de Exploração Florestal das Áreas de Jazidas e Bota-fora

Interessado: UHE Juruena LTDA

CNPJ: 39.916.142/0001-39

Imóvel: UHE Juruena

Município: Campos de Júlio/Sapezal – MT

Processo: 346156/2007.

Cuiabá, 06 de maio de 2022.

Prezados,

Venho apresentar, em anexo, novo projeto de exploração florestal contendo nova área de interesse para supressão florestal, novos dados processados e estatísticos advindos do inventário florestal realizado nas áreas de apoio minerário para o empreendimento acima qualificado.

O projeto de exploração em anexo contém nova área de apoio minerário, equivalente a 58,32101 ha, além das áreas solicitadas no protocolo nº 15217/2022, acarretando em pedido de supressão total para 102,7163 ha.

Ainda, a fim de facilitar o tramite processual, esclarecemos que o presente estudo contempla as áreas de jazidas e bota-fora intrínsecos ao empreendimento denominado UHE Juruena, onde haverá supressão da vegetação, retornando precisão amostral, para variável volume, inferior a 10%, tendo como esperança estatística da média a nível de 95% de probabilidade.

Sendo o que havia para o momento, me coloco à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.



Beno Guilherme Ziech
Me. Engenheiro Florestal

**BENO
GUILHERME
ZIECH:976226
56020**

Assinado de forma
digital por BENO
GUILHERME
ZIECH:97622656020
Dados: 2022.05.06
10:52:55 -04'00'

SEMA-MT
Fls. 3789
Rub. 20
CLEIA



PLANATEC – Serviços de Engenharia LTDA – ME
Av. Professor João Félix, 950, Sala 10, Baixo Lixeira, Cuiabá,
MT. 78.008-435
Contato: (65) 3622 4718
contato@planatecflorestal.com.br

**PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL E
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
NATIVA**

CLIENTE:

UHE JURUENA LTDA

CONTRATO:

22UHE01810200

EMPREENDIMENTO:

UHE JURUENA

VERSÃO:

0.0

DATA:

05/05/2022

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	3
1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	4
1.1. Interessado	4
1.2. Responsável Técnico	4
1.3. Identificação da Propriedade.....	4
2. OBJETIVO	4
3. ÁREA DO PLANO DE EXPLORAÇÃO.....	5
4. CARACTERIZAÇÃO DO MEIO BIÓTICO DA ÁREA A SER SUPRIMIDA	6
4.1. Caracterização da Cobertura Vegetal.....	6
4.2. Caracterização da Fauna	8
5. INVENTÁRIO FLORESTAL	8
5.1. Método de Amostragem.....	8
5.2. Definição dos Parâmetros Medidos e Avaliados.....	8
5.3. Intensidade Amostral	9
5.4. Tamanho e Forma das Unidades Amostrais.....	10
5.5. Cálculos Estatísticos Adotados	11
5.6. Estimativa da Média Volumétrica.....	11
5.7. Parâmetros Estatísticos Obtidos.....	13
5.8. Resultados do Inventário Amostral	13
6. Tabela de Volume por Espécies Florestais do PEF.....	14
7. DESCRIÇÃO QUANTO A EXPLORAÇÃO E DESMATE	16
7.1. Metodologia de Exploração e Desmatamento.....	16
7.2. Fluxograma Operacional.....	19
7.3. Cronograma de Exploração e Desmatamento	21
7.4. Destino do Material Lenhoso da Área e Reposição Florestal	21
8. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS	22
8.1. Análise dos Impactos Ambientais Prováveis e Propostas Mitigadoras e Compensatórias.....	22
8.2. Supressão de Espécies Constantes na Lista Oficial da Flora Brasileira	22
8.3. Plano de Resgate da Fauna.....	23
9. CONCLUSÃO	24
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	26

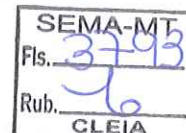




LISTA DE SIGLAS

UHE	⇒ Usina Hidrelétrica
PEF	⇒ Plano de Exploração Florestal
AEP	⇒ Área a ser explorada
UA	⇒ Unidade Amostral
ha	⇒ Hectare
AD	⇒ Autorização de Desmate
CAP	⇒ Circunferência à Altura do Peito
DAP	⇒ Diâmetro à Altura do Peito
Hcom	⇒ Altura Comercial
VCcc	⇒ Volume Comercial com Casca
G	⇒ Área Basal
m ²	⇒ Metros Quadrados
m ³	⇒ Metros Cúbicos
st	⇒ Metros Estéreos
cm	⇒ Centímetros
μ	⇒ Média
IC	⇒ Intervalo de Confiança
∑VCcc	⇒ Soma do Volume Comercial com Casca





1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Interessado

UHE Juruena LTDA

CNPJ: 39.916.142/0001-39

Representante Legal: Roberto Anselmo Rubert

roberto.rubert@sensatto.com.br

1.2. Responsável Técnico

Beno Guilherme Ziech

Av. Prof. João Félix, 950, Sala 04

Cuiabá – MT

CEP: 78.008-435

Engenheiro Florestal

CREA nº 0701154039

1.3. Identificação da Propriedade

Denominação: UHE Juruena

Localidade: Bacia do Alto Juruena, na divisa de Campos de Júlio e Sapezal, MT

Município: Campos de Júlio e Sapezal - MT

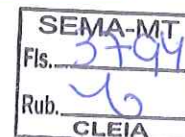
Coordenada geográfica: 13°24'16,06"S; 59°0'25,42"W, Datum SIRGAS 2000

SIMCAR: MT165447/2019

2. OBJETIVO

Avaliação quantitativa do volume de madeira da vegetação nativa existente nas áreas de mineração e apoio minerário, associados a área do projeto de instalação da UHE Juruena, localizada nos limites dos municípios de Campos de Júlio e Sapezal, Estado de Mato Grosso, com vistas à supressão de vegetação nativa.





3. ÁREA DO PLANO DE EXPLORAÇÃO

A área objeto de supressão corresponde a jazida intrínsecos ao empreendimento denominado UHE Juruena, para utilização do potencial hídrico do rio Juruena, e que incide na Declaração de Utilidade Pública - DUP (Anexo I) autorizada a UHE Juruena LTDA, conforme pode ser validado na figura 1.

O presente projeto visa a supressão de vegetação nativa em 102,7163 ha (tabela 1), correspondentes as áreas destinadas às jazidas de cascalho e argila e a área do bota fora (área para rejeito da mineração).

Tabela 1 – Classes de uso e ocupação do solo da área de influência direta do projeto incidentes na DUP, em Campos de Júlio/Sapezal, MT.

CLASSES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	ÁREA (ha)
Jazida de cascalho	69,5210
Jazida de Argila	4,9967
Bota fora	28,1986
TOTAL	102,7163

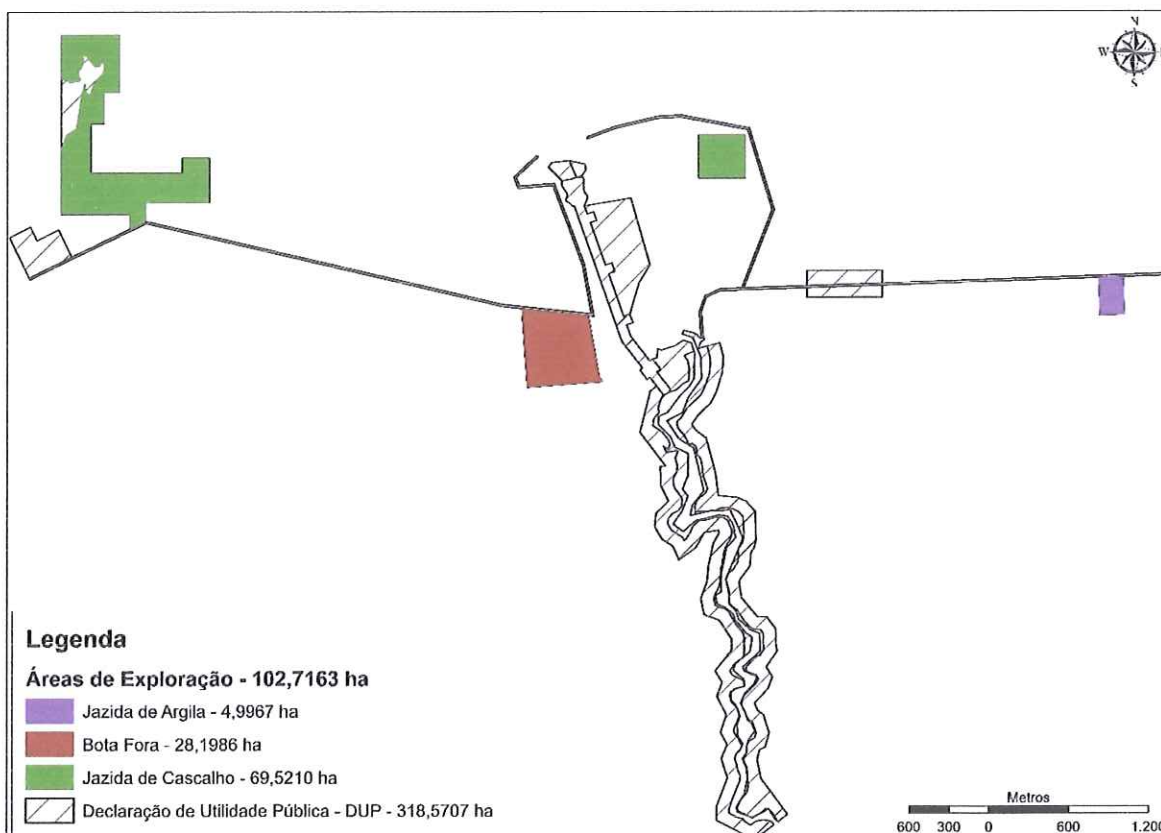


Figura 1: Localização das Infraestruturas a serem implantadas na UHE Juruena em Campos de Júlio/Sapezal, MT

4. CARACTERIZAÇÃO DO MEIO BIÓTICO DA ÁREA A SER SUPRIMIDA

4.1. Caracterização da Cobertura Vegetal

SEMA-MT
Fls. 3795
Rub. 6
CLEIA

Conforme projeto RADAMBRASIL, a propriedade está inserida predominantemente em fitofisionomia do tipo Savana Arborizada com floresta de galeria (Saf), pertencente à fitoecologia Cerrado, conforme observado na Figura 2.

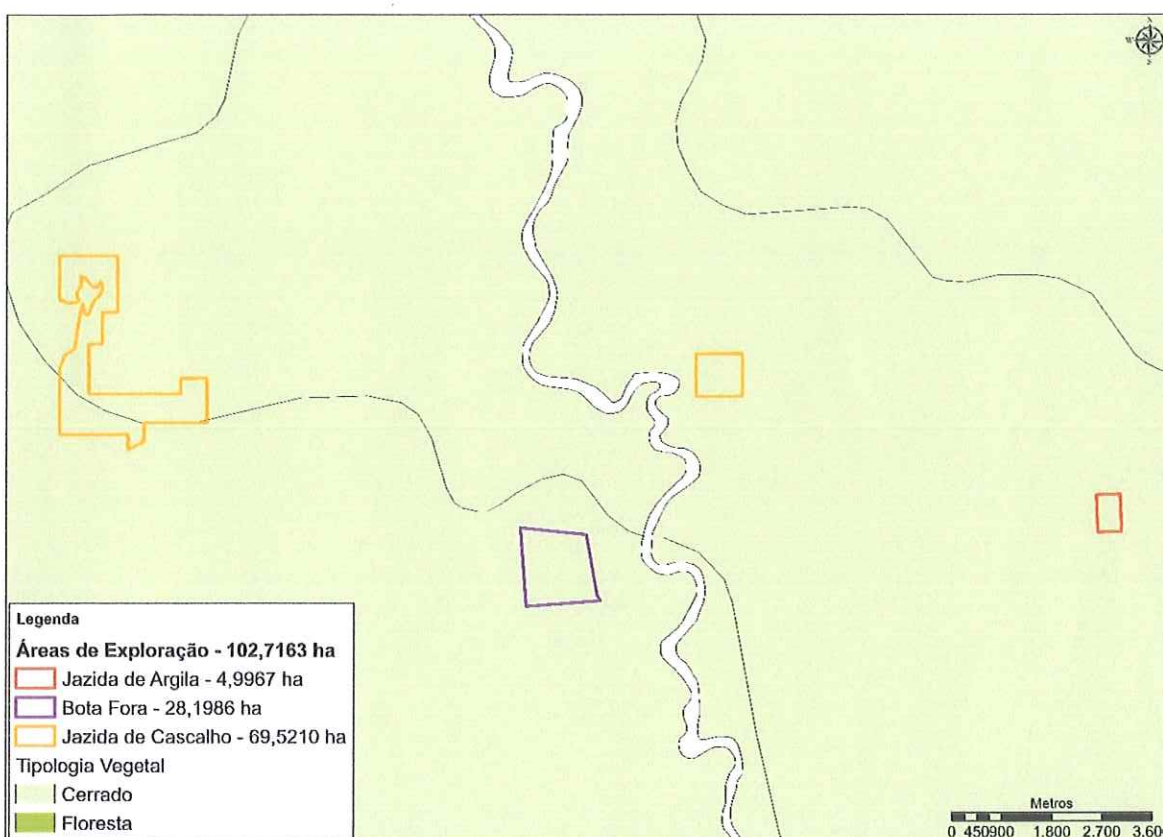


Figura 2 – Croqui de tipologia florestal com base no projeto RADAMBRASIL. Fonte: Folha SD.21 Cuiabá, Volume 26.

A Savana Arborizada é caracterizada por apresentar formação natural que se caracteriza pela fisionomia nanofanerofítica rala e hemicriptofítica graminóide sujeita ao fogo, de modo contínuo. As espécies presentes nessa fitofisionomia apresentam cobertura arbórea de 20% a 50% e altura média de 3 a 6 metros. Sua composição florística, apesar de semelhante à da savana florestada, possui espécies dominantes que caracterizam os ambientes de acordo com o espaço geográfico ocupado, havendo presença de árvores baixas, de fustes finos e tortuosos, entremeadas de arbustos.

A floresta de galeria existente na área é de fitofisionomia Savana Florestada (Cerradão) e abrange, praticamente, áreas contíguas ao corpo hídrico que intercepta a propriedade

estudada. Essa fitofisionomia possui formação típica e remete às localidades areníticas lixiviadas com solo profundo. Sua apresentação se dá através de árvores sinúrias lenhosas de micro e nanofanerófitos, cujas alturas variam de 6 a 8 m.

Abaixo segue tabela referente às espécies arbóreas ocorrentes no interior da UHE Juruena.

Tabela 2 – Espécies arbóreas ocorrentes no interior da área da jazida, intrínseco ao imóvel rural denominado UHE Juruena, em Campos de Júlio/Sapezal, MT.

ESPÉCIES ARBÓREAS OCORRENTES		AMEAÇA DE EXTINÇÃO
NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	
0	NI/1	
<i>Antonia ovata Pohl</i>	ANTONIA	
<i>Aspidosperma pyriforme Mart. & Zucc.</i>	PEROBA	
<i>Bowdichia virgilioides Kunth</i>	SUCUPIRA PRETA	
<i>Byrsonima coccolobifolia Kunth</i>	MURICI DE PORCO	
<i>Byrsonima crassifolia (L.) Kunth</i>	MURICI ROSA	
<i>Caraipa densifolia Mart.</i>	CAMAÇARI	
<i>Caryocar brasiliense Cambess.</i>	PEQUI	
<i>Chrysophyllum acreanum</i>	PAU MARFIM	
<i>Cordia trichotoma (Vell.) Arrab.</i>	IPE TABACO	
<i>Couepia grandiflora (Mart. & Zucc.) Benth. ex Hook. f.</i>	FRUTA DE EMA	
<i>Diptychandra aurantiaca Tul.</i>	CARVÃO VERMELHO	
<i>Emmotum nitens (Benth.) Miers</i>	SOBRE	
<i>Eriotheca gracilipes (K. Schum.) A. Robyns</i>	PAINEIRA	
<i>Eschweilera nana (O. Berg) Miers</i>	OVO FRITO	
<i>Eugenia bimarginata O. Berg</i>	ESCAMOSA	
<i>Ferdinandusa elliptica (Pohl) Pohl</i>	FERDINANDUSA	
<i>Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos</i>	IPE AMARELA DO CERRADO	
<i>Ilex paraguariensis A. St.-Hil.</i>	ERVA MATE	
<i>Kielmeyera rubriflora Cambess.</i>	PAU SANTO	
<i>Lafoensia pacari A.St.-Hil.</i>	MANGAVA BRAVA	
<i>Licania sclerophylla (Hook. f.) Fritsch</i>	CINZEIRO	
<i>Licania sp.</i>	OITI DO CERRADO	
<i>Maprounea guianensis Aubl.</i>	VAQUINHA	
<i>Mezilaurus crassiramea (Meisn.) Taub. ex Mez</i>	CUMBUQUINHO	
<i>Myrcia splendens (Sw.) DC.</i>	CORAÇÃO DE NEGRO	
<i>Occhoccosmus barrae Hallier f.</i>	Falso mate	
<i>Peltogyne confertiflora (Hayne) Benth.</i>	ROXINHO	
<i>Pouteria ramiflora (Mart.) Radlk.</i>	CURIOLA	
<i>Pterodon emarginatus Vogel</i>	SUCUPIRA AMARELA	
<i>Pterodon emarginatus Vogel</i>	SUCUPIRA AMARELA	
<i>Qualea grandiflora Mart.</i>	PAU TERRÃO	
<i>Qualea parviflora Mart.</i>	PAU TERRINHA	

<i>Roupala montana</i> Aubl.	CARNE DE VACA
<i>Saccoglottis matlogrossensis</i> Malme	UXI
<i>Sacoglottis guianensis</i> Benth.	CHORONA
<i>Salvertia convallariodora</i> A. St.-Hil.	CAPOTÃO
<i>Simarouba versicolor</i> A.St.-Hil.	PAU PERDIZ
<i>Styrax ferrugineus</i> Nees & Mart.	LARANJINHA DO CERRADO
<i>Tachigali vulgaris</i> L.F. Gomes da Silva & H.C. Lima	JUSTA CONTA
<i>Tetragastris grossa</i> Daly	AMESCLA MORCEGUEIRA
<i>Vatairea macrocarpa</i> (Benth.) Ducke	ANGELIM AMARGOSO
<i>Vochysia rufa</i> Mart.	PAU DOCE
<i>Vochysia haenkeana</i> Mart.	CAMBARA LISO
<i>Xylopia aromatica</i> (Lam.) Mart.	PIMENTA DE MACACO



4.2. Caracterização da Fauna

A caracterização da fauna já foi apresentada em estudo específico, realizado por profissional devidamente habilitado, vinculado ao licenciamento ambiental deste empreendimento, e, ainda, em conformidade com o Plano Básico Ambiental apresentado anteriormente, podendo ser consultado no histórico do licenciamento da UHE Juruena.

5. INVENTÁRIO FLORESTAL

5.1. Método de Amostragem

Para o presente estudo foi empregado método de amostragem por área fixa, através de processo de amostragem aleatória simples, com erro máximo admissível igual a 10%, para uma probabilidade de certeza não inferior a 95%, tendo como referência os modelos matemáticos previstos na metodologia descrita por NETTO & BRENA (1996).

5.2. Definição dos Parâmetros Medidos e Avaliados

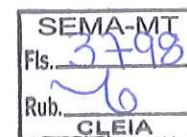
Em cada uma das unidades amostrais foram mensurados apenas as variáveis dendrométricas dos indivíduos arbóreos com Circunferência a nível do Peito – CAP maior que 31 cm. Todos os indivíduos com medidas menores não foram considerados no inventário florestal.

Foram coletados, em campo, os seguintes parâmetros e informações:

- Circunferência à Altura do Peito (CAP);



- Altura comercial (H_{com});
- Nome popular, e
- Nome científico.



A partir dos parâmetros levantados foram calculados o Volume comercial com casca em m^3 (VCcc) por indivíduo amostrado, considerando o fator de forma igual a 0,7, conforme padrão indicado pelo Termo de Referência Padrão nº 04/SUIMIS/SEMA/MT. Para apresentação dos dados de volume em estéreo (st) foi utilizado o fator de conversão de valor 1,5, embasado na Instrução Normativa/SEMA nº 7/2006.

A partir destes parâmetros foram estimadas as seguintes estimativas dendrométricas:

- Média do volume de lenha comercial da unidade amostral e da população;
- Variância por estrato e estimativa da população;
- Variância da média;
- Erro padrão;
- Erro de amostragem;
- Volume comercial total por espécie encontrada no PEF; e,
- Volume comercial total para a população.

5.3. Intensidade Amostral

Foram implantadas 16 Unidades Amostrais (UA) distribuídas aleatoriamente entre os cinco estratos, totalizando 1,6 ha de área efetivamente amostrada, o que representa 2,05% da área líquida de vegetação nativa a ser suprimida e, portanto, em consonância à intensidade amostral exigida no Termo de Referência Padrão nº 04/SUIMIS/SEMA/MT.

A disposição destas amostras no PEF da UHE Juruena segue representada na figura 3.



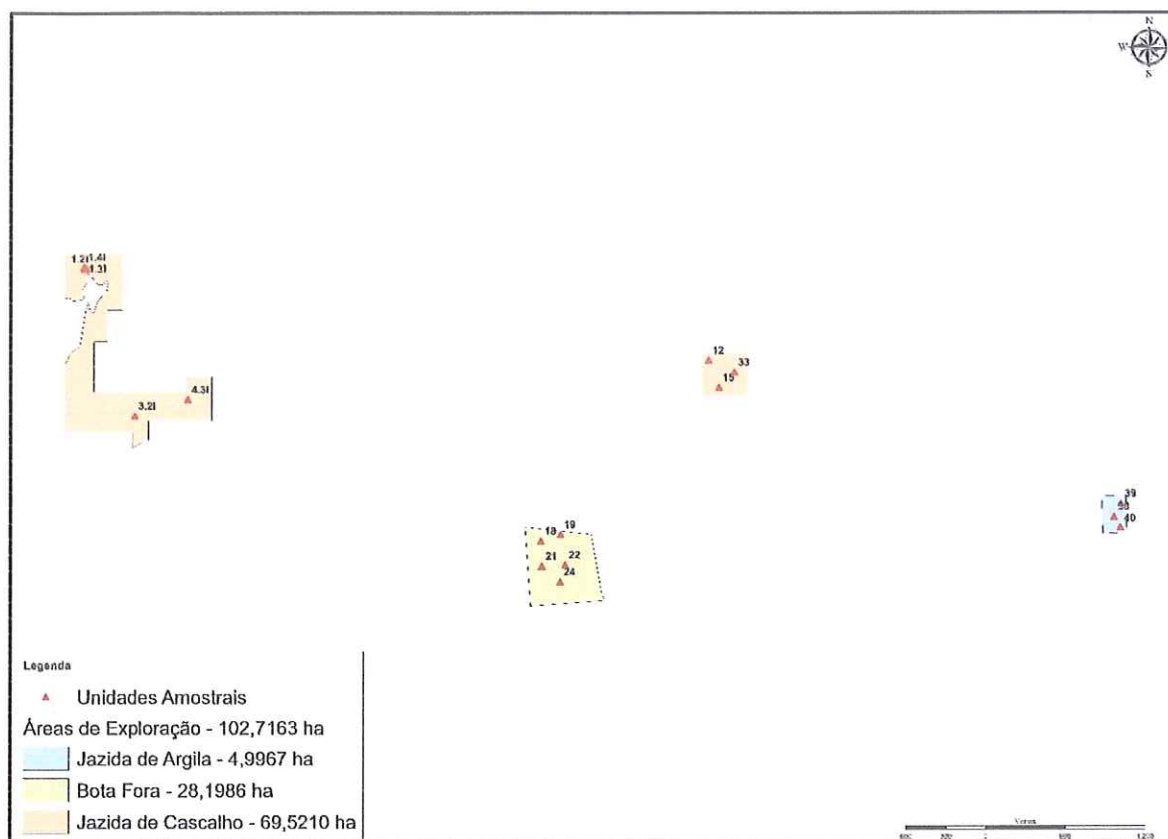


Figura 3: Disposição das unidades amostrais dentro da AEP, na UHE Juruena, Campos de Júlio / Sapezal, MT.

Todas as unidades amostrais supramencionadas foram demarcadas *in loco* no ponto inicial e final de sua área total e todas as árvores mensuradas foram devidamente identificadas através da implantação de placas identificadoras para auxílio na identificação em campo. As coordenadas referentes ao final das unidades amostrais da UHE Juruena seguem dispostas na Tabela 3.

Tabela 3 - Coordenadas Referentes à localização do final das parcelas do inventário realizado para a UHE Juruena, Campos de Júlio/Sapezal, MT.

UNIDADES AMOSTRAIS	COORDENADAS REFERÊNCIAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
24	13° 24' 10,492" S	59° 0' 53,555" W
21	13° 24' 6,634" S	59° 0' 58,060" W
22	13° 24' 6,370" S	59° 0' 52,307" W
18	13° 24' 0,537" S	59° 0' 58,273" W
19	13° 23' 58,975" S	59° 0' 53,406" W
40	13° 23' 58,362" S	58° 58' 33,556" W
38	13° 23' 55,836" S	58° 58' 35,083" W
39	13° 23' 52,682" S	58° 58' 33,369" W
15	13° 23' 23,603" S	59° 0' 13,545" W
33	13° 23' 19,942" S	59° 0' 9,707" W



12	13° 23' 17,023" S	59° 0' 16,128" W
1.3I	13° 22' 53,486" S	59° 2' 51,637" W
1.2I	13° 22' 53,434" S	59° 2' 51,172" W
1.4I	13° 22' 53,023" S	59° 2' 51,704" W
3.2I	13° 23' 29,287" S	59° 2' 39,435" W
4.3I	13° 23' 25,415" S	59° 2' 26,147" W



5.4. Tamanho e Forma das Unidades Amostras

As unidades alocadas possuem formato retangular com arestas de 10 x 100 m, resultando em área amostral de 1.000 m².

5.5. Cálculos Estatísticos Adotados

A estimativa dos parâmetros avaliados deu-se através da aplicação dos modelos matemáticos apresentados por NETTO & BRENA (1996), tendo como parâmetro de interesse, o volume comercial total da população, estimado a partir da circunferência a altura do peito e altura comercial estimados a campo.

5.6. Estimativa da Média Volumétrica

As estimativas das médias volumétricas com e sem casca das 16 unidades amostrais estão dispostas na Tabela 4 e 5, respectivamente.

Tabela 4: Quantitativo dos volumes com cascas em função das unidades amostrais/hectare.

VOLUME COM CASCA						
UA	VCcc (m ³)	VCcc (st)	m ³ /ha	st/ha	m ³ /AEP	st/AEP
1,2	0,4204	0,6306	0,2627	0,3941	26,9867	40,4801
1,3	0,5362	0,8042	0,3351	0,5027	34,4205	51,6308
1,4	0,5387	0,8080	0,3367	0,5050	34,5811	51,8717
3,2	0,7657	1,1485	0,4786	0,7178	49,1551	73,7326
4,3	0,6442	0,9662	0,4026	0,6039	41,3533	62,0300
12	0,5093	0,7640	0,3183	0,4775	32,6963	49,0445
15	0,6952	1,0428	0,4345	0,6518	44,6319	66,9478
18	0,7481	1,1221	0,4675	0,7013	48,0249	72,0373
19	0,5944	0,8916	0,3715	0,5573	38,1603	57,2405
21	0,5884	0,8826	0,3678	0,5516	37,7744	56,6616
22	0,5593	0,8389	0,3495	0,5243	35,9041	53,8561
24	0,8135	1,2203	0,5084	0,7627	52,2259	78,3388
33	0,5026	0,7539	0,3141	0,4712	32,2654	48,3981

38	0,4854	0,7280	0,3033	0,4550	31,1586	46,7379
39	0,4996	0,7495	0,3123	0,4684	32,0753	48,1130
40	0,6181	0,9272	0,3863	0,5795	39,6827	59,5241

Tabela 5 - Quantitativo dos volumes sem cascas em função das unidades amostrais/hectare.

VOLUME SEM CASCA						
UA	VCsc (m³)	VCsc (st)	m³/ha	st/ha	m³/AEP	st/AEP
1,2	0,3783	0,5675	0,2365	0,3547	24,2881	36,4321
1,3	0,4825	0,7238	0,3016	0,4524	30,9785	46,4677
1,4	0,4848	0,7272	0,3030	0,4545	31,1230	46,6845
3,2	0,6891	1,0337	0,4307	0,6460	44,2396	66,3594
4,3	0,5797	0,8696	0,3623	0,5435	37,2180	55,8270
12	0,4584	0,6876	0,2865	0,4297	29,4267	44,1400
15	0,6257	0,9386	0,3911	0,5866	40,1687	60,2530
18	0,6733	1,0099	0,4208	0,6312	43,2224	64,8336
19	0,5350	0,8025	0,3344	0,5015	34,3443	51,5165
21	0,5296	0,7943	0,3310	0,4965	33,9969	50,9954
22	0,5033	0,7550	0,3146	0,4719	32,3137	48,4705
24	0,7322	1,0982	0,4576	0,6864	47,0033	70,5049
33	0,4523	0,6785	0,2827	0,4241	29,0389	43,5583
38	0,4368	0,6552	0,2730	0,4095	28,0427	42,0641
39	0,4497	0,6745	0,2810	0,4216	28,8678	43,3017
40	0,5563	0,8345	0,3477	0,5215	35,7145	53,5717

A estatística desenvolvida para o levantamento, em função da área de exploração florestal, indica média do volume comercial com casca (VCcc), a nível de unidade amostral, de 0,5949 m³ (0,8924 st), enquanto a estimativa média por hectare atinge 5,9494 m³ (7,9325 st), já o volume da população perfaz a média de 611,0966 m³ (916,6449 st), associados a um erro amostral de 9,97% e grau de certeza de 95% (Tabela 6).

Tabela 6 – Volume Comercial Estimado para a População da área de PEF da UHE Juruena, Campos de Júlio/Sapezal - MT

NÍVEL	IC (m³) = {95%}		
		μ (m³)	
U.A.	0,5816	$\leq 0,5949 \leq$	0,6083
Hectare	5,8157	$\leq 5,9494 \leq$	6,0830
Povoamento	597,3672	$\leq 611,0966 \leq$	624,8259



5.7. Parâmetros Estatísticos Obtidos

Os resultados estatísticos relativos à estimativa dos parâmetros dendrométricos estudados, resultantes da aplicação do processo de amostragem estratificada proposta por NETTO & BRENA (1996) para os dados do inventário obtido através do levantamento florestal na área do projeto de implantação da UHE Juruena estão dispostos na Tabela 7.

Tabela 7 – Parâmetros estatísticos para o inventário da UHE Juruena, Campos de Júlio e Sapezal, MT.

PARAMETROS	POPULAÇÃO
Área da U.A. (m ²)	1.000,00
Área avaliada (ha)	102,7163
Limite de erro aceitável (%)	10
Confiança da média (%)	95
Média (m ³)	0,5949
Variância (m ³)	0,0126
Desvio padrão (m ³)	0,1122
Coefficiente de variação (%)	18,8556
Variância da média	0,0008
Erro padrão absoluto (m ³)	0,0278
Erro de amostragem absoluto (m ³)	0,0593
Erro de amostragem (%)	9,97

5.8. Resultados do Inventário Amostral

Os resultados do inventário florestal obtidos a partir da coleta de dados das 680 árvores das 16 Unidades Amostrais seguem dispostos na Tabela 8.

Tabela 8 – Resultados obtidos para as Unidades Amostrais (UA) do inventário da UHE Juruena, Campos de Júlio/Sapezal – MT.

U A	CAP MÉDIO (cm)	DAP MÉDIO (m)	G MÉDIA (m ² /ha)	HCom MÉDIA (m)	Σ VC _{cc} (m ³)	Σ VC _{cc} (st)	Nº DE ÁRVORES
1,2	38,77	0,12	0,1250	2,05	0,4204	0,6306	22
1,3	37,12	0,12	0,1115	2,06	0,5362	0,8042	33
1,4	43,67	0,14	0,1590	2,47	0,5387	0,8080	18
3,2	42,78	0,14	0,1514	2,22	0,7657	1,1485	32
4,3	45,58	0,15	0,1765	2,45	0,6442	0,9662	19
12	36,40	0,12	0,1077	2,56	0,5093	0,7640	25
15	39,80	0,13	0,1304	2,84	0,6952	1,0428	25
18	40,87	0,13	0,1393	3,22	0,7481	1,1221	23
19	40,94	0,13	0,1387	3,16	0,5944	0,8916	18
21	37,22	0,12	0,1120	2,61	0,5884	0,8826	27
22	40,35	0,13	0,1382	2,67	0,5593	0,8389	20
24	37,24	0,12	0,1144	2,72	0,8135	1,2203	34

33	40,21	0,13	0,1324	2,71	0,5026	0,7539	19
38	36,65	0,12	0,1075	2,80	0,4854	0,7280	23
39	37,67	0,12	0,1146	2,63	0,4996	0,7495	24
40	35,52	0,11	0,1014	2,70	0,6181	0,9272	33



6. Tabela de Volume por Espécies Florestais do PEF

Foram observados entre os indivíduos inventariados, que nenhum apresentou DAP superior a 30 cm, diante disso não haverá quantificação do volume de toras, somente para lenha.

A quantificação de lenha apresentada no plano de exploração florestal da UHE Juruena segue disposta na Tabela 9, a qual considera apenas os indivíduos com DAP entre 10 cm e menor que 35 cm.

A espécie de maior representatividade foi *Emmotum nitens* (Benth.) Miers, com estimativa de 100,4479 ha (150,6719 st) para a área total do PEF.

Tabela 9 - Apresentação do volume de lenha do inventário por espécies florestais encontradas na UHE Juruena, Campos de Júlio/Sapezal, MT.

QUANTIFICAÇÃO DE LENHA NO PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL						
NOME CIENTÍFICO	VC _{cc} (m ³)	VC _{cc} (st)	m ³ /ha	st/ha	m ³ /AEP	st/AEP
0	0,0515	0,0772	0,0322	0,0483	3,3057	4,9586
Antonia ovata Pohl	0,9881	1,4822	0,6176	0,9264	63,4342	95,1513
Aspidosperma pyriforme Mart. & Zucc.	0,0295	0,0442	0,0184	0,0276	1,8925	2,8387
Bowdichia virgilioides Kunth	0,0545	0,0818	0,0341	0,0511	3,4997	5,2496
Byrsonima coccolobifolia Kunth	0,0211	0,0316	0,0132	0,0198	1,3544	2,0317
Byrsonima crassifolia (L.) Kunth	0,3535	0,5302	0,2209	0,3314	22,6938	34,0408
Caraíba densifolia Mart.	0,3012	0,4518	0,1882	0,2823	19,3343	29,0014
Caryocar brasiliense Cambess.	0,2871	0,4307	0,1795	0,2692	18,4335	27,6502
Caryocar brasiliense Cambess.	0,2916	0,4374	0,1823	0,2734	18,7201	28,0801
Chrysophyllum acreanum	0,0193	0,0290	0,0121	0,0181	1,2402	1,8603
Cordia trichotoma (Vell.) Arrab.	0,0121	0,0182	0,0076	0,0114	0,7789	1,1683
Couepia grandiflora (Mart. & Zucc.) Benth. ex Hook. f.	0,0236	0,0354	0,0147	0,0221	1,5141	2,2712
Diptychandra aurantiaca Tul.	0,0735	0,1102	0,0459	0,0689	4,7181	7,0772
Emmotum nitens (Benth.) Miers	0,1005	0,1507	0,0628	0,0942	6,4504	9,6755
Emmotum nitens (Benth.) Miers	1,5647	2,3470	0,9779	1,4669	100,4479	150,6719
Eriotheca gracilipes (K. Schum.) A. Robyns	0,0362	0,0543	0,0226	0,0339	2,3239	3,4859
Eschweilera nana (O.Berg) Miers	0,0102	0,0154	0,0064	0,0096	0,6571	0,9857
Eugenia bimarginata O. Berg	0,0313	0,0469	0,0196	0,0293	2,0090	3,0136
Ferdinandusa elliptica (Pohl) Pohl	0,0348	0,0522	0,0218	0,0326	2,2352	3,3528
Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos	0,0129	0,0193	0,0080	0,0121	0,8268	1,2402
Ilex paraguariensis A. St.-Hil.	0,1221	0,1831	0,0763	0,1144	7,8354	11,7531
Kielmeyera rubriflora Cambess.	0,0446	0,0669	0,0279	0,0418	2,8618	4,2926
Lafoensia pacari A.St.-Hil.	0,0839	0,1259	0,0525	0,0787	5,3886	8,0829



Licania sclerophylla (Hook. f.) Fritsch	0,3986	0,5979	0,2491	0,3737	25,5885	38,3827
Licania sp.	0,0153	0,0229	0,0095	0,0143	0,9791	1,4687
Maprounea guianensis Aubl.	0,0180	0,0271	0,0113	0,0169	1,1587	1,7380
Mezilaurus crassiramea (Meisn.) Taub. ex Mez	0,0217	0,0325	0,0135	0,0203	1,3904	2,0856
Myrcia splendens (Sw.) DC.	0,0250	0,0375	0,0156	0,0234	1,6057	2,4085
Ochthocosmus barrae Hallier f.	0,0550	0,0825	0,0344	0,0515	3,5289	5,2933
Peltogyne confertiflora (Hayne) Benth.	0,1240	0,1859	0,0775	0,1162	7,9577	11,9365
Pouteria ramiflora (Mart.) Radlk.	0,0863	0,1294	0,0539	0,0809	5,5397	8,3096
Pterodon emarginatus Vogel	0,1467	0,2200	0,0917	0,1375	9,4160	14,1240
Pterodon emarginatus Vogel	0,1872	0,2807	0,1170	0,1755	12,0148	18,0221
Qualea grandiflora Mart.	0,1001	0,1501	0,0625	0,0938	6,4244	9,6367
Qualea parviflora Mart.	1,3514	2,0271	0,8446	1,2670	86,7577	130,1366
Roupala montana Aubl.	0,2388	0,3582	0,1493	0,2239	15,3325	22,9987
Saccoglottis mattogrossensis Malme	0,0483	0,0725	0,0302	0,0453	3,1023	4,6534
Sacoglottis guianensis Benth.	0,1640	0,2461	0,1025	0,1538	10,5307	15,7960
Salvertia convallariodora A. St.-Hil.	0,0914	0,1371	0,0571	0,0857	5,8660	8,7990
Salvertia convallariodora A.St.-Hil.	0,0370	0,0554	0,0231	0,0346	2,3722	3,5583
Simarouba versicolor A.St.-Hil.	0,1761	0,2641	0,1100	0,1650	11,3020	16,9531
Styrax ferrugineus Nees & Mart.	0,1294	0,1941	0,0809	0,1213	8,3085	12,4627
Tachigali vulgaris L.F. Gomes da Silva & H.C. Lima	0,9301	1,3951	0,5813	0,8719	59,7077	89,5616
Tetragastris grossa Daly	0,1583	0,2374	0,0989	0,1484	10,1611	15,2416
Vatairea macrocarpa (Benth.) Ducke	0,1246	0,1869	0,0779	0,1168	8,0001	12,0001
Vochysia rufa Mart.	0,0114	0,0171	0,0071	0,0107	0,7324	1,0986
Vochysia haenkeana Mart.	0,2886	0,4328	0,1803	0,2705	18,5245	27,7867
Xylopia aromatica (Lam.) Mart.	0,0442	0,0663	0,0276	0,0415	2,8394	4,2591

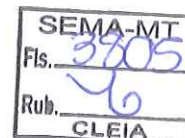
Para melhor visualização dos volumes totais e por hectare presente no empreendimento, segue abaixo a Tabela 10, no qual pode-se observar que o volume total para a AEP foi de 611,0966 m³ (916,6449 st).

Tabela 10 - Volume comercial com e sem casca do inventário encontradas na UHE Juruena, Campos de Júlio/Sapezal, MT.

Volume comercial com casca			
m ³ /ha	st/ha	m ³ /AEP	st/AEP
5,9494	8,9240	611,0966	916,6449
Volume comercial sem casca			
m ³ /ha	st/ha	m ³ /AEP	st/AEP
5,3544	8,0316	549,9869	824,9804

BG

7. DESCRIÇÃO QUANTO A EXPLORAÇÃO E DESMATE



7.1. Metodologia de Exploração e Desmatamento

As atividades de exploração e supressão na área de influência direta da UHE Juruena contemplarão o desenvolvimento do planejamento estratégico das ações que serão empregadas durante os meses de exploração da área a ser licenciada, buscando definição das melhores estratégias de atuação para as equipes de campo.

As seguintes etapas são previstas no desenvolvimento da atividade de supressão de vegetação na área do PEF:

a. Treinamento das equipes de campo

O treinamento de pessoal para os serviços em campo será desenvolvido pela equipe de gestão florestal encarregada, através de palestras e pequenas reuniões ao início de cada dia de atividade. Os principais assuntos a serem abordados nas reuniões estão dispostos a abaixo:

- **Procedimentos Ambientais:** abrangerá técnicas ambientais a serem respeitadas, como respeito ao limite da área do PEF, não alteração da vegetação contígua à área de exploração, recolhimento do lixo gerado pelas equipes de campo, entre outros assuntos pertinentes.
- **Saúde e Segurança do Trabalho:** será desenvolvido a conscientização e respeito às normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho, no que tange o uso de equipamentos de proteção coletiva e individual, primeiros socorros, procedimentos de trabalho seguro etc.

b. Demarcação da área de desmate

A demarcação da área autorizada para realização de supressão com vistas a eliminar o risco de danos às áreas de vegetação nativa contíguas será realizada por alocação dos alinhamentos delimitadores da área a ser autorizada, por profissional competente com auxílio de equipamentos de precisão geográfica para estaqueamento dos limites.

c. Afugentamento da fauna silvestre



O ruído das atividades humanas na área do PEF fará com que os animais que ali habitam busquem abrigo em regiões menos perturbadas e, conseqüentemente, livre de riscos decorrentes da queda de árvores.

Contudo, visando evitar acidentes com a fauna que ainda se encontra no local do PEF, antes de qualquer atividade de supressão florestal será padronizado o procedimento de exploração da área com intuito de resgatar animais de mobilidade reduzida que forem identificados, além de nova atividade de dispersão da fauna. Esse procedimento será repetido pela equipe de campo sempre que se iniciar uma supressão, mesmo que já tenha sido realizado anteriormente para a mesma área em dias anteriores.

Deve aqui ficar consignado que, dentro do projeto de licenciamento global do empreendimento, há componente específico para tratar da problemática associada ao manejo da fauna silvestre e, portanto, as operações ora indicadas visam, tão somente, sanar eventuais contatos com animais que, porventura, não tenham sido removidos.

d. Resgate de germoplasma

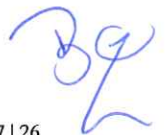
A equipe responsável pela execução dessa etapa do PEF percorrerá a área identificando as espécies raras, importantes, ameaçadas de extinção ou protegidas por lei para coleta de amostras com material fértil para serem transportados e armazenados nos viveiros temporários no interior da propriedade.

Sempre que identificado um indivíduo passível de resgate de germoplasma, será realizado o registro fotográfico e georreferenciamento da localização dele em campo.

I. Subprograma de salvamento de germoplasma vegetal

O programa de compensação e salvamento de germoplasma vegetal tem a finalidade de prevenir, minimizar, mitigar e compensar a perda de material genético devido a supressão vegetal, sobremaneira para a supressão de espécies ameaçadas de extinção da flora local da área de influência direta do empreendimento U.H.E. Juruena.

Assim, este subprograma apresenta aplicabilidade por se tratar de uma ferramenta que disciplina um conjunto de ações preventivas e indispensáveis de proteção a flora, buscando garantir que as intervenções necessárias programadas na vegetação nativa sejam realizadas dentro dos limites autorizados. Bem como possibilitar a preservação e restauração da vegetação natural nos limites do empreendimento.





a. Metodologia

O salvamento de germoplasma deverá ser realizado concomitantemente à supressão vegetal, resgatando espécies da flora ameaçadas, protegidas e vulneráveis.

A equipe de resgate de flora, coordenada por engenheiro florestal, deverá acompanhar à frente da supressão florestal, percorrendo as áreas a serem desmatadas, visando identificar e resgatar epífitas, propágulos, plântulas e mudas pequenas e outros materiais de interesse, inclusive sementes e outros materiais de propagação potencialmente úteis nos trabalhos de revegetação das espécies de interesse ambiental. Assim, irá coletar os germoplasmas identificados antes e depois da atividade de supressão, buscando coletar o maior número de espécies possível.

As campanhas de resgate devem abranger o pré, durante e pós a exploração florestal. As ações preventivas devem ser realizadas prioritariamente em épocas diferentes do ano, visando os períodos de floração e frutificação das espécies.

O material resgatado que for diretamente aproveitado deve ser realocado o mais rápido possível em áreas de vegetação remanescentes adjacentes a área a ser suprimida, por apresentar condições microclimáticas semelhantes às do local de origem dos propágulos, podendo também ser as áreas que serão recuperadas no PRAD em fase posterior à implantação do empreendimento. As áreas que receberão o material resgatado devem ser previamente demarcadas e georreferenciadas, assim como as covas já abertas para o plantio das mudas.

As sementes recolhidas devem preferencialmente serem destinadas para a formação de mudas a serem usadas no PRAD e semeadura direta na vegetação adjacente às áreas desmatadas. As epífitas e não epífitas resgatadas serão transplantadas para vegetação adjacente às áreas desmatadas, buscando manter as mínimas alterações sobre o sistema ambiental.

Durante a atividade de resgate dos germoplasma serão realizadas coletas de pontos georreferenciados, sendo no local da coleta e no local de destino do material, assim permitindo a facilitação da localização dos remanescentes das espécies, durante as atividades de monitoramento.

A execução da determinação geográfica e localização da coleta e destinação do material, será apresentada na fase de conclusão da instalação do empreendimento, visto a supressão estar em fase de análise para emissão da autorização.

e. Supressão da vegetação nativa

Previamente ao início das atividades de corte raso dos indivíduos arbóreos da área do PEF, será realizado a limpeza do sub-bosque através de método manual ou semi-mecanizado, que objetivará facilitação ao acesso às árvores pela equipe de supressão.

Como parte integrante da operação de supressão da vegetação nativa, poderá vir a ser empregada a técnica de traçamento visando seccionar indivíduos com diâmetro inferior a 35 cm em seções menores para facilitação no carregamento e arraste para uso no canteiro de obras da UHE Juruena ou enleiramento para futura queima.

Ressalta-se que a vegetação nativa inventariada na área objeto da supressão resultou na caracterização de material lenhoso.

f. Remoção, armazenamento e destinação do material vegetal

O material lenhoso proveniente da supressão da vegetação será classificado conforme seu aproveitamento, podendo ser para fins energéticos (árvores de DAP menores), que será baldeado para as leiras de aguardo estratégico dentro da propriedade através da utilização de tratores Skidder ou mesmo por meio manual (para pequenos materiais).

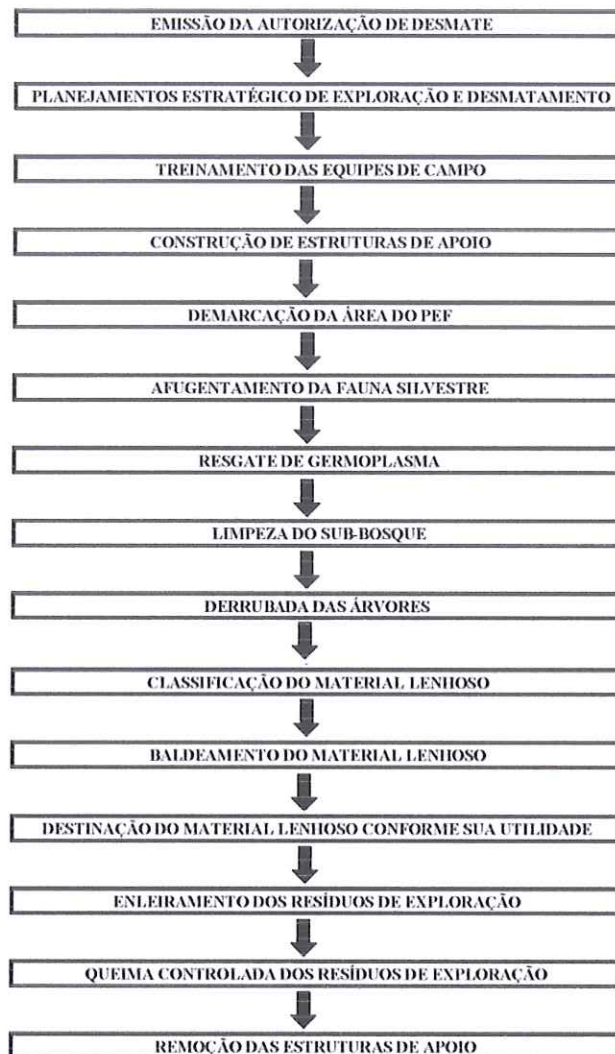
g. Realização de queima controlada

Completada a extração do material lenhoso de interesse nas áreas de mineração e de apoio minerário, a vegetação remanescente e sem utilidade nas obras do canteiro de obras (árvores com DAP inferior a 10 cm, folhas da copa, galhada, raízes, vegetação herbácea-arbustiva etc.) serão dispostas em leiras para realização de queima controlada a ser solicitada mediante autorização específica perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT.

7.2. Fluxograma Operacional

As etapas de exploração e desmate previstas para serem realizados nas áreas de mineração e apoio minerário da PEF da UHE Juruena estão dispostos abaixo.





7.3. Cronograma de Exploração e Desmatamento

SEMA-MT
Fls. 38/40
Rub. 6
CLEIA

O cronograma de exploração e desmatamento previsto para o plano de exploração e desmatamento nas áreas de mineração e apoio mineral da UHE Juruena está disposto na Tabela 11.

Tabela 11 - Cronograma de exploração e desmatamento a ser desenvolvido nas áreas de mineração e apoio mineral da UHE Juruena, Campos de Júlio/Sapezal, MT.

ATIVIDADES	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Planejamento estratégico de exploração e desmatamento												
Treinamento das equipes de campo												
Demarcação <i>in loco</i> do limite da área do PEF												
Afugentamento e resgate da fauna local												
Realização de resgate germoplasma												
Supressão da vegetação nativa												
Classificação, remoção e armazenamento do material lenhoso												
Destinação das material lenhoso suprimido												
Realização de queima controlada												
Remoção das estruturas temporárias												

7.4. Destino do Material Lenhoso da Área e Reposição Florestal

O recolhimento do volume de reposição florestal associado ao material lenhoso proveniente da supressão de vegetação nativa para instalação do empreendimento será devidamente comprovado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso na forma da Lei.



8. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

8.1. Análise dos Impactos Ambientais Prováveis e Propostas Mitigadoras e Compensatórias

Os principais impactos ambientais resultantes da atividade de supressão da vegetação nativa constante na área do Plano de Exploração Florestal – PEF recaem sobre a fauna e flora do local, ou seja, sobre o meio Biótico.

No que se refere à fauna, os principais impactos previstos são a perda de habitat dos animais, aumento do barulho e detritos com conseqüente incômodo aos animais, possíveis acidentes com a fauna provocados por ação antrópica, redução da população animal, aumento das pressões antrópicas para com os animais, entre outros.

Tendo em vista a necessidade de mitigação dos impactos sobre a fauna silvestre será desenvolvido os programas de Resgate, Conservação e Monitoramento da Fauna Terrestre, a partir da liberação da Autorização nº 1985/2021 (protocolo nº 526542/2021), emitida pelo órgão responsável.

Para a flora da região, os mais notórios impactos decorrentes da exploração e desmatamento da área de exploração florestal da UHE Juruena são a alteração/fragmentação da paisagem natural e redução de populações vegetais.

Visando minimização dos impactos causados, será implantado o Programa de Resgate de Flora, com propósito de preservar o material gênico advindo das espécies consideradas raras, endêmica e com risco de extinção que forem identificadas na área em que a vegetação nativa será totalmente suprimida.

8.2. Supressão de Espécies Constantes na Lista Oficial da Flora Brasileira

A instalação do empreendimento U.H.E. Juruena irá acarretar no desmatamento das áreas de interferência direta, objetivando à redução dos impactos ambientais decorrentes da inundação das formações vegetais ocorrentes e, resultantes da formação do reservatório. Diante disso, pretende-se que a supressão da área a ser alagada seja máxima possível, de forma a evitar a ocorrência de vegetação submersa.

Este fato poderá acarretar na supressão de espécies da flora ameaçadas, protegidas e vulneráveis, enquadradas nestas categorias conforme lista oficial da flora brasileira e nos anexos da CITES.

Explicita-se que no inventário florestal realizado no interior das áreas de mineração e de apoio minerário da U.H.E. Juruena não foi constatada presença de espécies ameaçadas e/ou vulneráveis dentro da amostragem para o projeto de exploração.

Porém, ressalta-se que foi verificado a presença da espécie *Caryocar brasiliense* Cambess, que conforme a Portaria nº 32 de 23 de janeiro de 2019, trata-se de uma espécie proibida de corte. Diante disso, foi realizado o cálculo do volume dessa espécie, extrapolando o valor para a área total do Projeto de Exploração (Tabela 12).

Tabela 12 - Volume estimado para a espécie *Caryocar brasiliense* Cambess.

	n	Volume (m ³)	Volume (st)
U.A	23	0,5787	0,8681
ha	14	0,3617	0,5426
AEP	1477	37,1536	55,7303

Entretanto, caso seja evidenciada presença de quaisquer espécies ameaçadas de extinção e/ou vulneráveis e/ou protegidas, bem como outras de interesse ambiental, durante a atividade de supressão, será realizado as atividades previstas no Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal. De modo complementar, planeja-se a implantação de Programa de Plantio Florestal Compensatório.

Explicita-se que para as espécies ameaçadas, protegidas e vulneráveis já estimadas pelo inventário florestal apresentado e, em caso de identificação de novas espécies com a mesma classificação detectadas durante a fase operacional do desmate, a serem informadas quando da apresentação do relatório final de supressão florestal, serão plantadas 10 mudas da mesma espécie por exemplar suprimido, nas dependências do empreendimento, conforme previsto Instrução Normativa SEMA/MT Nº 02/2017.

8.3. Plano de Resgate da Fauna

O trânsito de pessoas, utilização de equipamentos e maquinários pesados causarão incômodo para a fauna existente no local, o que acarretará em afugentamento em massa dos seres que ali habitavam.

Todavia, caso algum animal silvestre que ainda esteja na área de atividade antrópica venha a sofrer algum tipo de acidente decorrente da supressão da vegetação, a equipe de campo responsável tomará as medidas necessárias para garantir a suspensão das atividades no local e encaminhamento do animal ferido para atendimentos veterinários adequado.

As atividades referentes às etapas da supressão da vegetação só serão desenvolvidas com a garantia de que não há risco para a fauna local.



9. CONCLUSÃO

A área de jazida, ora requerida para emissão de autorização de desmate, apresenta 102,7163 ha de área, sendo inserida no empreendimento UHE Juruena, classificado como obra de utilidade pública, sendo obrigatório a supressão de toda vegetação nativa conforme Lei nº 3.824 de 23/11/1960. Conclui-se que o levantamento florestal realizado indicou 5,9494 m³/ha, associado a um erro amostral de 9,97% sob um grau de confiança da média não inferior a 95% de probabilidade, totalizando, aproximadamente, 916,6449 st/AEP.

Cuiabá, MT, 05 de maio de 2022.

**BENO
GUILHERME
ZIECH:97622
656020**

Assinado de forma
digital por BENO
GUILHERME
ZIECH:97622656020
Dados: 2022.05.06
09:12:48 -04'00'

Beno Guilherme Ziech

Me. Eng. Florestal

CREA 0701154039



10. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



Figura 4: Placa de identificação do início da U.A. 3.1 do PEF da UHE Juruena.

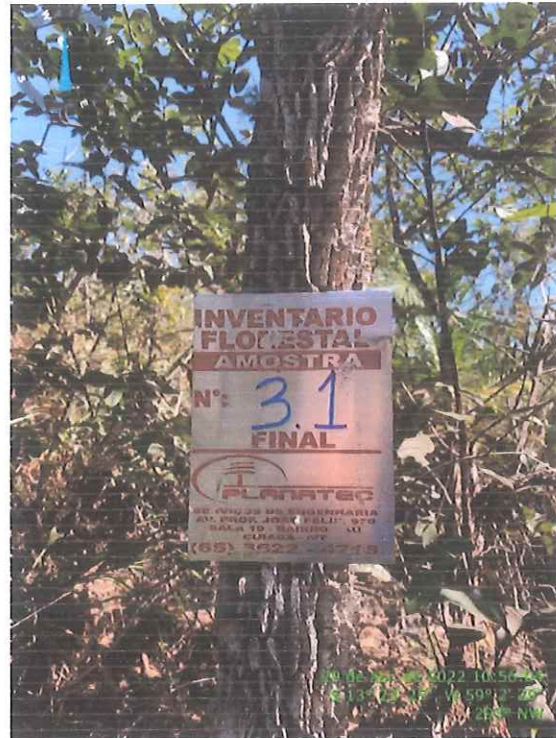


Figura 5: Placa de identificação do final da U.A. 3.1 do PEF da UHE Juruena.



Figura 6: Utilização de placas de identificação para as espécies florestais pertencentes às unidades amostrais da UHE Juruena.

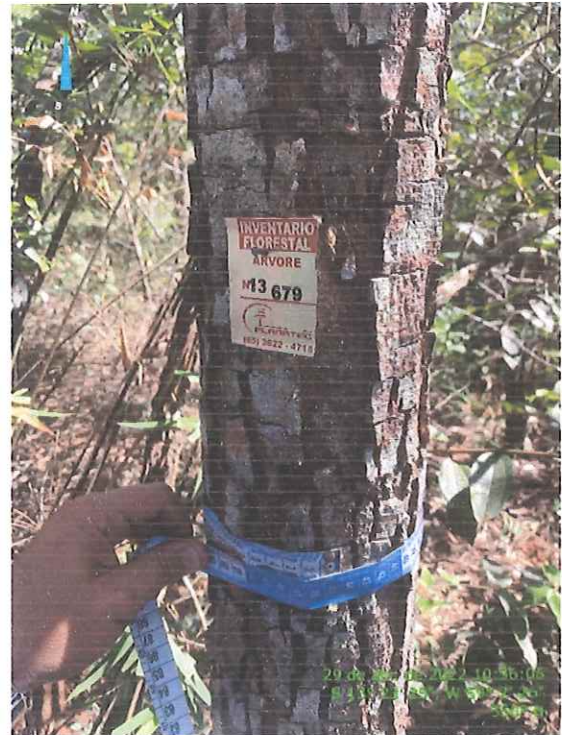


Figura 7: Detalhe da medição dos indivíduos presentes na área de supressão da UHE Juruena.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 3.824 de novembro de 1960. Dispõe sobre a obrigatoriedade de destoca e consequente limpeza das bacias hidráulicas dos açudes, represas ou lagoas artificiais. Brasília, DOU de 23/11/1960, 139º da Independência e 72º da República.

BRASIL. Portaria MMA nº 444 de dezembro de 2014. Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção. Brasília, DOU 18/12/2014 Seção 01 – Pág. 121.

MATO GROSSO. Termo de Referência Padrão nº 06/SUGF/SEMA/MT. Dispõe sobre os procedimentos para elaboração do Plano de Exploração Florestal – PEF.

IBGE. Folha SD-21 Cuiabá. Projeto RADAMBRASIL. Levantamento dos Recursos Naturais, Volume 26. Rio de Janeiro, 1982. 540 p.

PELLICO NETTO, S.; BRENA, D.A. Inventario Florestal. Curitiba: Editado pelos autores, 1997. 241p.





SEMA-MT
Fls. 3816
Rub. 6
CLEIA

Protocolo n.: 17471/2022 Data: 09/05/2022 09:25

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Interessado(a): UHE JURUENA LTDA
Assunto: 251.11 PLANO DE EXPLORAÇÃO FLOREST
Resumo: REF. JUNTADA (PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL DA
S AREAS DE JAZIDAS E BOTA-FORA)AO PROC.346156/2007

Setor Origem: GPROT - GER. DE PROTOCOLO
Setor Destino: CLEIA - COORD. LICEN. EST. DE IMPACTOS

Volume: 1 de 0



39



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220220081944

SEMA-MT
Fls. 3817
Rub. 6
CREA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

BENO GUILHERME ZIECH	RNP: 0701154039
Título Profissional: ENGENHEIRO FLORESTAL	Registro: 14093
Empresa Contratada: 11.087.495/0001-54 - PLANA - PLANEJAMENTO AGROFLORESTAL	Registro: 23289

2. Dados do Contrato

Contratante: UHE JURUENA LTDA	CPF/CNPJ: 39.916.142/0001-39
Rua: ESTRADA PONTAL	Número: S/N
Complemento:	Bairro: ZONA RURAL
Cidade: CAMPOS DE JÚLIO	UF: MT
Contrato: 21UHE01810206	Celebrado em: 05/04/2022
Valor: R\$ 32.092,12	Vinculado à ART: 3184068
Ação Institucional:	Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados Obra/Serviço

Endereço	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
ESTRADA PONTAL	ZONA RURAL	S/N		CAMPOS DE JÚLIO	MT	BRA	78.319-000	013°24'04.26" S 059°00'26.51" O
Data de Início: 05/04/2022			Previsão Término: 31/12/2024				Código:	
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA		Proprietário: UHE JURUENA LTDA					CPF/CNPJ: 39.916.142/0001-39	
Finalidade: AMBIENTAL								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura - Silvicultura					
	Condução de serviço técnico	de desmatamento florestal		102,7163	hectare
	Coleta de dados	de inventário florestal		102,7163	hectare
	Análise	de inventário florestal		102,7163	hectare
	Condução de serviço técnico	de inventário florestal		102,7163	hectare
	Laudo	de desmatamento florestal		1,0000	unidade
Geodésia - Geoprocessamento					
	Condução de serviço técnico	de sistema de informações geográficas		102,7163	hectare
	Análise	de sistema de informações geográficas		102,7163	hectare

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Condução de serviço técnico vinculado a atividade licenciada pela AD nº 2059/2022 (Protocolo nº 346156/2007).

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local: Campos de Júlio, MT data: 05/05/22

976.226.560-20 - BENO GUILHERME ZIECH

39.916.142/0001-39 - UHE JURUENA LTDA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

OUTROS, VINCULADA A ART Nº 3184068 Em substituição a ART Nº 1220220062700

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

Nosso Número: 140000000007146553



Valor ART: R\$ 145,16

Registrada em 05/05/2022



Valor Pago: R\$ 145,16

ROBERTO ANSELMO
RUBERT:38772809949

Assinado de forma digital por
ROBERTO ANSELMO
RUBERT:38772809949
Dados: 2022.05.06 09:39:51 -04'00'

BENO GUILHERME
ZIECH:976226560
20

Assinado de forma digital por
BENO GUILHERME
ZIECH:97622656020
Dados: 2022.05.06 10:48:29
-04'00'

 SEMA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	 GOVERNO DE MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO	155 65 36137200 / 36137399 RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO	Para uso da SEMA/MT: <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> SEMA-MT Fls. <u>3019</u> Rub. _____ CLEIA </div>
		MATO GROSSO - ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO - WWW.MT.GOV.BR	
REQUERIMENTO PADRÃO			

Nº Projeto Digital: 762	
Objetivo: Plano de Exploração Florestal	Fase: Exploração
Número da ART: 220081944	
Número do CAR: MT87991/2017	
Situação de Análise do CAR: <i>Sem Informação</i>	
Situação do CAR: Aguardando Complementação do Interessado	

EMPREENHIMENTO	
Situação: Em licenciamento	
Município: Campos de Júlio	Estado: MT
Nome/Razão Social/Denominação: UHE JURUENA	
Atividade Principal: Geração de energia elétrica	
Área Total do Empreendimento: 131,0037	
Coordenadas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 59:00:38,61 - S: 13:23:48,26	
Data de Fundação: 29/05/2019	

ENDEREÇOS	
Correspondência: Sim	
Descrição: AVENIDA ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI, N 303, ANDAR 3.	
CEP: 78.049-080	
Município: Cuiabá	Estado: MT

PROPRIETÁRIO	
Nome/Razão Social: MAGGI ENERGIA S.A	
CPF/CNPJ: 03.908.754/0001-32	RG/I.E.: <i>Sem Informação</i>
Tipo do Proprietário: Próprio	

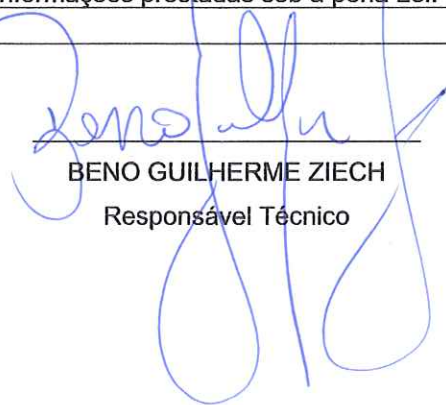
MEIOS DE CONTATO	
Telefone comercial	(65)3645-5343

ENDEREÇOS	
Correspondência: Sim	
Descrição: Av. André Antonio Maggi, nº 303, Bairro Alvorada.	
CEP: 78.049-080	
Município: Cuiabá	Estado: MT

PROPRIETÁRIO	
Nome/Razão Social: ROBERTO ANSELMO RUBERT	
CPF/CNPJ: 387.728.099-49	RG/I.E.: 1331347 SSP/PR
Tipo do Proprietário: Procurador	
Sexo: M	
Data de Nascimento: 13/10/1955	
Naturalidade: <i>Sem Informação</i>	Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: Casado(a)	
Nome do Pai: <i>Sem Informação</i>	
Nome da Mãe: <i>Sem Informação</i>	

PROFISSÕES	
Profissão: Engenheiro Agrônomo	
Orgão de Classe: CREA	Registro: 170739125-4

Especialização: Sem Informação	
MEIOS DE CONTATO	
Celular	65-99915-8480
E-mail	POTENCIALHIDRO@HOTMAIL.COM
Telefone comercial	65 36444594
ENDEREÇOS	
Correspondência: Não	
Descrição: RUA TENENTE DUARTE DE SOUZA N 421 BAIRRO: DUQUE DE CAXIAS	
CEP: 78.043-263	
Município: Cuiabá	Estado: MT
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome: BENO GUILHERME ZIECH	
CPF: 976.226.560-20	
Função do Técnico: Elaborador	Numero da ART: 220081944
Profissões: Engenheiro Florestal	
Orgão de Classe: CREA	Registro: 0701154039
Especialização: Sem Informação	
REPRESENTANTE LEGAL/INTERESSADO	
Nome/Razão Social: ROBERTO ANSELMO RUBERT	
CPF/CNPJ: 387.728.099-49	
ENDEREÇOS	
Correspondência: Não	
Descrição: RUA TENENTE DUARTE DE SOUZA N 421 BAIRRO: DUQUE DE CAXIAS	
CEP: 78.043-263	
Município: Cuiabá	Estado: MT
MEIOS DE CONTATO	
Celular	65-99915-8480
Telefone comercial	65 36444594
E-mail	POTENCIALHIDRO@HOTMAIL.COM
DECLARAÇÃO Declaro para devidos fins que: a) Venho requerer à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT o(s) respectivo(s) documento(s) relacionados no item 1 deste requerimento de acordo com o estabelecido no requerimento; b) O desenvolvimento das atividades relacionadas no(s) Projeto(s) Básico(s) Ambiental(is) realizar-se-ão de acordo com os dados descritos nos mesmos; c) Concordo integralmente com o teor do(s) Projeto(s) Básico(s) Ambiental(is) proposto; d) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas sob a pena Lei.	
Local e Data: Cuiabá - MT, 06 de maio de 2022	


BENO GUILHERME ZIECH
Responsável Técnico

ROBERTO ANSELMO RUBERT
Representante
Legal/Interessado

Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL

Em 29 de março de 2022.

Processo nº 48500.006214/2021-18

Assunto: Declaração de Utilidade Pública, em favor da UHE Juruena Ltda., de áreas de terra necessárias à implantação da UHE Juruena, localizada nos municípios de Sapezal e Campos Júlio, no estado do Mato Grosso.

I – DO OBJETIVO

1. Analisar pedido de emissão de Declaração de Utilidade Pública (DUP) de áreas necessárias à implantação da Usina Hidrelétrica (UHE) Juruena, autorizada à UHE Juruena Ltda.¹, com potência instalada de 49.998 kW, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UHE.PH.MT.040733-0.01.

II – DOS FATOS

2. A UHE Juruena está outorgada² à empresa UHE Juruena Ltda. (Juruena ou Interessada) com 49.998 kW de potência instalada, nos termos da Portaria nº 600, de 10 de janeiro de 2022.

3. O Despacho nº 1.686, de 27 de julho de 2018, registrou a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo – DRS – UHE ao projeto básico da UHE Juruena, localizada no rio Juruena, integrante da sub-bacia 17, na bacia hidrográfica do rio Amazonas, nos municípios de Sapezal e Campos Júlio, no estado do Mato Grosso, com 50.000 kW de potência instalada e posteriormente em 9 de fevereiro de 2021, por meio do Despacho nº 344, foi registrada a adequabilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico da revisão do projeto básico da UHE Juruena, cuja titularidade foi alterada pelo Despacho nº 492, de 23 de março de 2021.

¹ UHE Juruena Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.916.142/0001-39, com sede na estrada Pontal, s/n. Km 27, Zona Rural, no município de Campos de Júlio, no estado do Mato Grosso, CEP 78.319-000;

² Processo 48500.003358/2005-40;

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



(Pág. 2 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

4. A Juruena, por meio da correspondência³ s/n, de 21 de outubro de 2021, requer Declaração de Utilidade Pública – DUP de terras necessárias à implantação da UHE Juruena e em 25 de fevereiro de 2022⁴. complementou a documentação.

5. Em 22 de março de 2022, a Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração (SCG) consultou a situação da Interessada quanto ao cumprimento das obrigações intrassetoriais no Sistema de Controle de Adimplências de Agentes de Mercado gerido pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF), bem como quanto ao cumprimento à Resolução Normativa (REN) nº 378, de 10 de novembro de 2009.

III – DA ANÁLISE

6. Trata-se da solicitação formulada pela Juruena para emissão de DUP para áreas de terras necessárias à implantação da UHE Juruena, localizada no rio Juruena, integrante da sub-bacia 17, na bacia hidrográfica do rio Amazonas, nos municípios de Sapezal e Campos Júlio, no estado do Mato Grosso.

7. A Juruena, em cumprimento ao disposto na REN nº 919, de 24 de junho de 2021, apresentou, por meio do programa denominado Validador⁵ da ANEEL e do Protocolo Geral da Agência, a documentação e as informações necessárias ao exame do pleito, conforme detalhado nos tópicos a seguir.

III.1 – Destinação das áreas de terra

8. Conforme apresentado na documentação encaminhada pela Interessada, as áreas de terra objeto do requerimento de DUP destinam-se a compor as Áreas de Preservação Permanente – APP, o Reservatório, o Barramento, as Estruturas de Adução, o Canteiro de obras, o Bota-fora/empréstimo e os Acessos, a casa de força, a subestação e a linha de transmissão da UHE Juruena.

9. Como o pedido de DUP de áreas destinadas à implantação de linhas de transmissão é tratado no âmbito da SCT - Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição e não da SCG, informamos que o polígono 9 que engloba essas áreas será excluído da análise e requerimento específico para essa finalidade deverá ser protocolado junto à SCT juntamente com o recibo do validador estritamente da linha de transmissão e demais documentos descritos na REN 919/2021.

³ Correspondência s/n, cadastrada no SIC sob nº 48513.032961/2022-00, em 03 de dezembro de 2021;

⁴ Correspondências, s/n, cadastradas no SIC sob nº 48513.001006/2022-00, em 13 de janeiro de 2022 e nº 48513.005777/2022-00, em 25 de fevereiro de 2022;

⁵ O Validador é uma aplicação web desenvolvida pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação (SGI) para verificação automatizada dos Memoriais Descritivos dos polígonos que serão objeto do pedido de Declaração de Utilidade Pública. Esse sistema pode ser acessado por meio da página eletrônica da ANEEL na internet.



(Pág. 3 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

III.2 – Especificação da dimensão das áreas, discriminadas por destinação

10. De acordo com o Requerimento, será objeto de avaliação para DUP 20⁶ (vinte) polígonos com área total de 319,9633 ha (trezentos e dezenove hectares, noventa e seis ares e trinta e três centiares), conforme demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1 – Dimensão total das áreas por destinação

Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
01	Sapezal/MT	Área de Preservação Permanente	Desapropriação	44,5675
03	Campos de Júlio/MT		Desapropriação	44,826
Sub-total: Área de Preservação				89,3935
Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
02	Sapezal/MT	Reservatório	Desapropriação	9,2913
04	Campos de Júlio/MT		Desapropriação	13,1395
Sub-total: Reservatório				22,4308
Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
05	Sapezal/MT	Barramento	Desapropriação	0,7099
06	Campos de Júlio/MT		Desapropriação	6,9937
Sub-total: Barramento				7,7036
Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
07	Campos de Júlio/MT	Estruturas de Adução	Desapropriação	15,963
Sub-total: Estruturas de adução				15,963
Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
08	Campos de Júlio/MT	Canteiro de obras	Desapropriação	22,4355
Sub-total: Canteiro de obras				22,4355
Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
12	Campos de Júlio/MT	Bota-fora/empréstimo	Desapropriação	10,0477
13	Sapezal/MT		Desapropriação	4,9967
14	Sapezal/MT		Desapropriação	11,2000
15 (A)	Sapezal/MT		Desapropriação	5,8773

⁶ Do pedido original que contempla 21 polígonos, totalizando uma área de 323,6548 hectares foi excluído o polígono 9, referente a uma área de 3,6915 hectares que se destina a implantação da linha de transmissão, a área total a ser analisada passa a ser de 319,9633 hectares;



(Pág. 4 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

15 (B)	Sapezal/MT		Desapropriação	4,5912
16	Campos de Júlio/MT		Desapropriação	28,1986
19	Campos de Júlio/MT		Desapropriação	66,5669
Sub-total: Bota-fora/empréstimo				131,4784
Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
10 (2)1	Sapezal/MT	Acesso	Instituição de Servidão	0,4338
10 (1)	Sapezal/MT			18,1941
11	Campos de Júlio/MT		Administrativa	9,0079
Sub-total: Acesso				27,6358
Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
17	Campos de Júlio/MT	Casa de força	Desapropriação	2,0165
Sub-total: Casa de força				2,0165
Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
18	Campos de Júlio/MT	Subestação	Desapropriação	0,9062
Sub-total: Subestação				0,9062
Área total solicitada				319,9633

III.3 – Mapa Planialtimétrico e Análise das Informações Cartográficas

11. Os dados vetoriais das áreas de terra objeto do requerimento de DUP foram apresentados pela Juruena em 06 de agosto de 2021 por meio do Validador (Memorial nº 7459).

12. A partir dos dados do Memorial 7459 foram gerados os mapas planialtimétricos, Figuras 1, 2, 3 e 4, que possibilitam visualizar as poligonais correspondentes às áreas objeto do Requerimento, nos quais se verificam os seguintes aspectos:

a) as poligonais correspondentes às áreas objeto do requerimento estão no sistema Universal Transversa de Mercator - UTM e referenciados ao Meridiano Central (MC) 57 WGr, Fuso 21 Sul, tendo o SIRGAS 2000 como *Datum*;



(Pág. 5 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

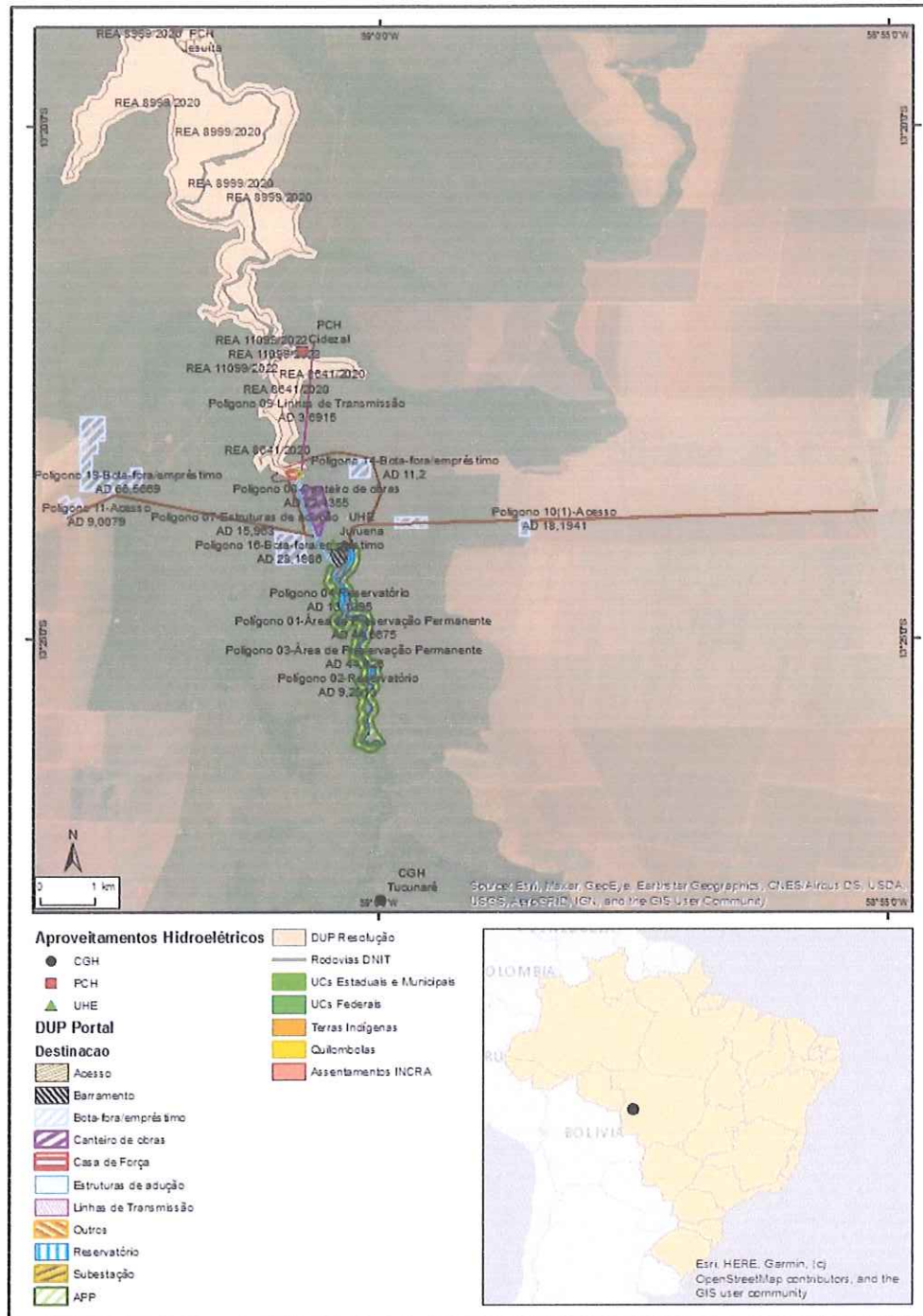


Figura 1: Mapa gerado em 21/03/2022, a partir das informações inseridas no sistema Validador das áreas ora objeto de DUP.



1SCGINT167NT_208CY2403

(Pág. 6 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

b) as áreas contidas nos polígonos 01 a 8, 10 a 16, e 19, não se sobrepõem a outras áreas de DUP de empreendimentos hidrelétricos, nem a outras áreas públicas, Unidades de Conservação e de Terra Indígena ou Quilombos, Figura 2.

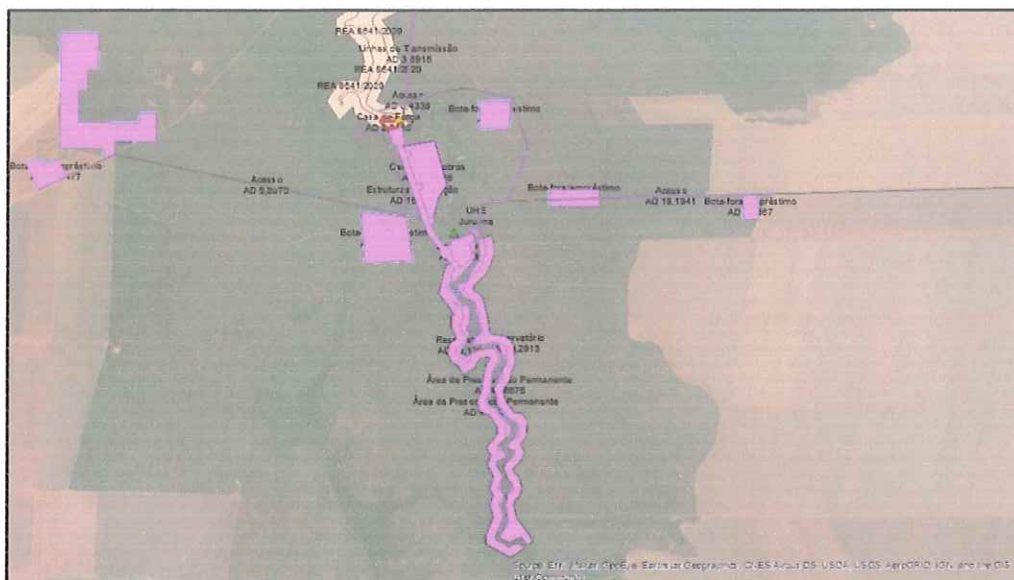


Figura 2: Mapa gerado em 21/03/2022, a partir das informações inseridas no sistema Validador das áreas ora objeto de DUP, em rosa - que não se sobrepõem a outras públicas.

c) as áreas dos polígonos 17 e 18 se sobrepõem à parcela de área da DUP emitida para a PCH Cidezal, por meio da REA 8.641/2020, Figuras 3 e 4.

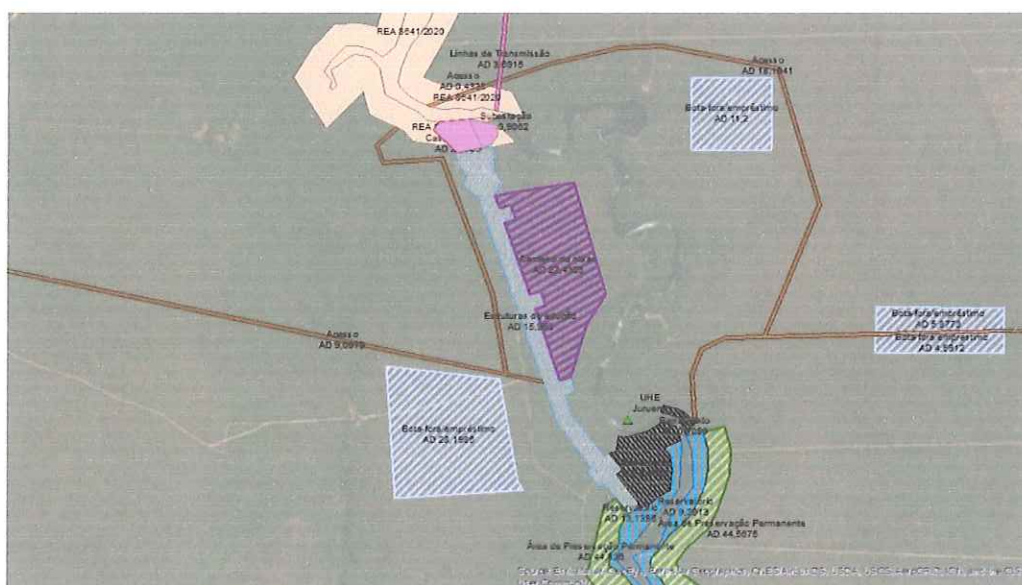


Figura 3: Mapa gerado em 21/03/2022, a partir das informações inseridas no sistema Validador das áreas dos polígonos 17 e 18, que se destinam, respectivamente, à formação da casa de força e subestação (rosa), que se sobrepõem a DUP PCH Cidezal.



ISCGINT67NT_208CY2403

(Pág. 7 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)



Figura 4: Mapa gerado em 21/03/2022, a partir das informações inseridas no sistema Validador com destaque em rosa das áreas dos polígonos 17 e 18, que se sobrepõem a DUP PCH Cidezal

13. Na figura 1 visualiza-se que está sendo solicitada DUP para a construção da Casa de força e da subestação em áreas já declaradas de utilidade pública para a PCH Cidezal e para 7 (sete) botas-foras/empréstimo, sendo que 6 (seis) deles não se localizam nas cercanias do empreendimento. Em razão desses apontamentos e ainda ausência de documentos do órgão licenciador com definição da largura da APP, a Interessada foi questionada⁷ a apresentar justificativas.

⁷ E-mail encaminhado em 18 de fevereiro de 2022, SICnet 48524.01681/2022-00;

ISCGINT167NT_208CY2403



(Pág. 8 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

14. A Interessada, na resposta encaminhada em 25 de fevereiro de 2022, relata que a largura da faixa de APP é de 100 metros e consta do Parecer Técnico nº 11.248/CIE/SUIMIS/2008, de 22 de fevereiro de 2008, que foi confirmado.

15. Com relação às áreas destinadas a formação da Casa de Força e da subestação aquiesce que não podem coexistir duas declarações de utilidade pública sobrepostas entre si, mas que no presente caso, deve-se observar as peculiaridades necessárias para determinar qual DUP deverá prevalecer, isto é, se a área de APP da PCH Cidezal ou se as áreas da Casa de Força e da Subestação da UHE Juruena, como transcrito a seguir:

[...]

3.3 De fato, não podem coexistir 02 (duas) declarações de utilidade públicas sobrepostas entre si, conforme apontado na apreciação de 18.02.2022, devendo, no caso vertente, observar as peculiaridades necessárias para determinar qual DUP deverá prevalecer, isto é, se a área de APP da PCH Cidezal ou se a área da casa de força e subestação da UHE JURUENA.

3.4 Para dirimir a situação de colisão identificada, necessário observar as delimitações espaciais definidas pelo Despacho ANEEL nº 621/2002, que aprovou os estudos de inventário desse trecho do rio Juruena, bem como, a Portaria nº 600/GM/MME, de 10.01.2022, que autorizou a *Requerente* implantar a UHE JURUENA nas coordenadas planimétricas E 282.097 m e N 8.518.941 m, Fuso 21S, Datum SIRGAS2000.

3.5 Assim, considerando que o requerimento de DUP apresentada pela UHE JURUENA compreende os limites espaciais definidos pelo Despacho ANEEL nº 621/2002 e pela Portaria nº 600/GM/MME/2022, a declaração de utilidade pública colidente com os referidos Ato administrativos deve ser adequada, retirando as áreas destinadas a implantação da casa de força e subestação da UHE JURUENA, isto porque, no caso em tela prevalece a declaração de utilidade pública postulada pela *Requerente*.

[...]

16. Embora a Interessada tenha questionado qual das DUP iria prevalecer, destaca-se que somente foi emitida a DUP para a PCH Cidezal, assim não há que se questionar quem irá prevalecer visto haver somente uma DUP emitida. Cita-se ainda que a UHE Juruena não havia sido outorgada à época da emissão da DUP PCH Cidezal, que ocorreu somente em 10 de janeiro de 2022, por meio da Portaria nº 600 e que a PCH Cidezal está em operação comercial desde 25 de junho de 2011.

17. Com relação às áreas de bota-foras e empréstimos a interessada sustenta que:

a) a área objeto do polígono D-16, de 28,1986 hectares, denominada no validador "polígono 16", se faz necessária devido as obras de implantação demandarem escavações de aproximadamente 2.000.000 m³;



\SCG\NT\67NT_208CY2403

(Pág. 9 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

- b) a área de empréstimo 1 objeto do polígono D-12, de 10,0477 hectares se destina a extração de argila, denominada no validador “polígono 12” e se faz necessária devido a necessidade desse material para aterro de melhor impermeabilidade na obra, para fins de revestimento de acessos, pátios, depósitos e canal de adução;
- c) a área de empréstimo 5, objeto do polígono D-19, situada na margem esquerda, de 66,5669 hectares se destina a extração de cascalho, denominada no validador “polígono 19” e se faz necessária por se tratar de uma área com cascalho escasso de onde serão realizadas retiradas pontuais de pequenas quantidades para atendimento das necessidades das obras de instalação;
- d) a área de empréstimo 3, objeto do polígono D-14, situada na margem direita, de 11,20 hectares se destina a extração de cascalho, denominada no validador “polígono 19” e se faz necessária para atender as necessidades das obras de instalação;
- e) a área de empréstimo 4A/4B, objeto do polígono D-15, situada na margem direita, de 10,4685 hectares se destina a extração de cascalho e argila, denominada no validador “polígono 15” e se justifica para a retirada de pequenas quantidades de insumos para manutenção dos acessos e pátios;
- f) a área de empréstimo 2, objeto do polígono D-13, situada na margem direita, de 4,9967 hectares se destina a extração de argila, denominada no validador “polígono 13” e se justifica para atendimento ao núcleo da barragem.

18. Ressalta-se que não cabe à ANEEL avaliar se os valores para as áreas necessárias à bota fora e empréstimos são adequadas ao porte da obra ou não. Cabe essa responsabilidade à interessada e ao responsável técnico pela obra, assim como a comprovação que tais áreas foram de fato utilizadas para o fim declarado.

19. Considerando que há sobreposição das áreas dos polígonos 17 e 18 sobre áreas já declaradas de utilidade pública, que os argumentos ora trazidos pela Interessada esclareceram as dúvidas a respeito das áreas requeridas para bota-foras, serão excluídas da análise as áreas dos polígonos 17 e 18.

20. Em razão das exclusões das áreas 17, 18 e 9, a área total em análise para DUP passa a ser de 317, 0406 hectares.

21. Conforme está detalhado na Tabela 2 a seguir, não há diferença significativa entre o tamanho das áreas declaradas e aquelas calculadas pelo Validador.



(Pág. 10 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

Tabela 2 – Relação entre as áreas calculadas pela ANEEL e as declaradas pela empresa

Área nº	Área (ha)		Diferenças
	Declarada	Calculada	
1	44,5675	44,5675	0,0000
2	9,2913	9,2913	0,0000
3	44,8260	44,8260	0,0000
4	13,1395	13,1395	0,0000
5	0,7099	0,7099	0,0000
6	6,9937	6,9937	0,0000
7	15,9630	15,9630	0,0000
8	22,4355	22,4355	0,0000
10 (2)	0,4338	0,4339	-0,0001
10 (1)	18,1941	18,1942	-0,0001
11	9,0079	9,0079	0,0000
12	10,0477	10,0477	0,0000
13	4,9967	4,9967	0,0000
14	11,2000	11,2000	0,0000
15(A)	5,8773	5,8773	0,0000
15(B)	4,5912	4,5912	0,0000
16	28,1986	28,1989	-0,0003
19	66,5669	66,5670	-0,0001
TOTAL	317,0406	317,0413	-0,0007

* pode significar apenas diferença de metodologia de cálculo.

22. Ressalta-se que não é atribuição da ANEEL identificar quais áreas objeto da DUP são públicas ou privadas. Assim, em relação às propriedades públicas eventualmente contidas nos polígonos descritos pela Tabela 2, a DUP denota afetação específica de geração de energia elétrica, não conferindo poderes expropriatórios à Juruena, a qual deverá postular instrumentos que permitam o pretendido uso frente aos Órgãos responsáveis pelas respectivas áreas.

23. Os documentos referentes aos requisitos e à responsabilidade técnica foi assinado por Hécio E. Silveira, ART 1220210052990⁸.

III.4 Comparação com o Projeto Básico

24. Sobrepondo as áreas objeto de DUP referentes à UHE Juruena sobre seu Projeto Básico, que consta do Banco de Dados da ANEEL, verifica-se que a localização do arranjo geral e do reservatório estão em sintonia com o Projeto Básico - PB, cuja adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo – DRS – UHE da UHE Juruena, foi registrada por meio do Despacho nº 1.686, de 27 de julho de 2018 e o Sumário da Revisão do

⁸ Documento SICnet 48524.003832/2022-00;
 \SCG\NT\67NT_208CY2403



(Pág. 11 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

projeto básico registrado pelo Despacho nº 492, de 23 de fevereiro de 2021, conforme mostra a Figura 5 (projeto básico), Figura 6 (sobreposição das áreas ora objeto de DUP com o projeto básico):

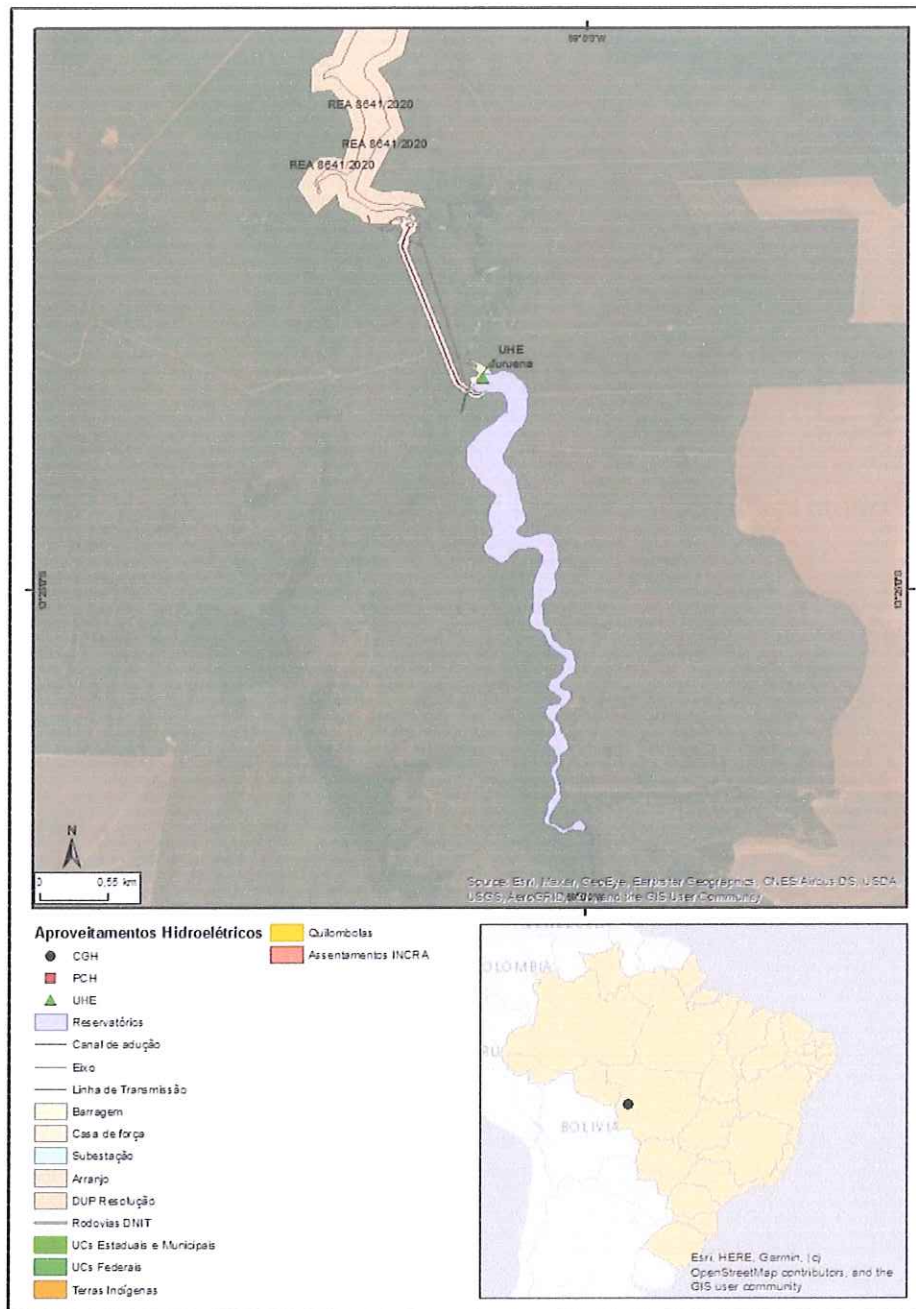


Figura 5: Projeto básico UHE Juruena.



1SCGNT167NT_208CY2403

(Pág. 12 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

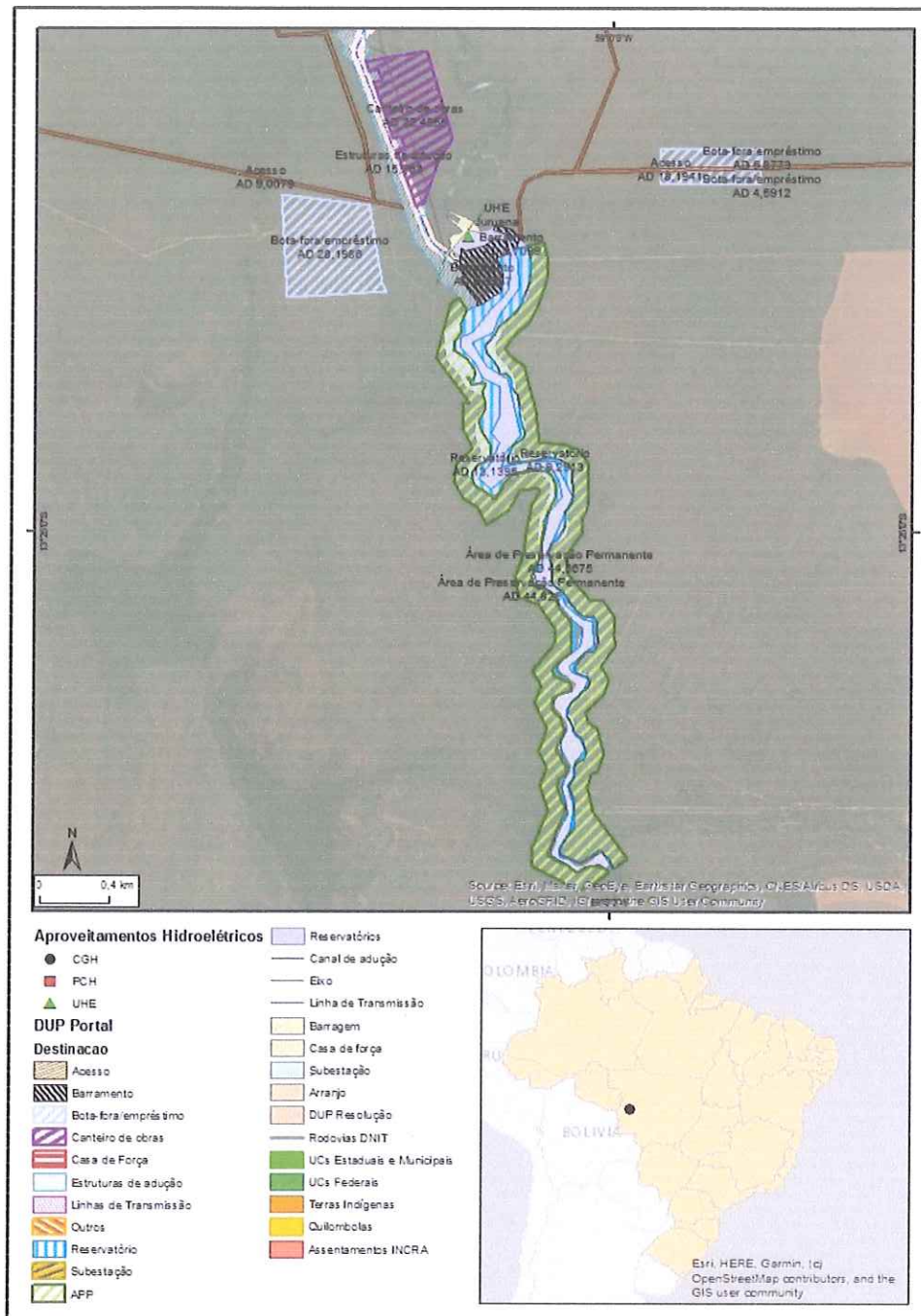


Figura 6: Comparação do PB com as áreas ora objeto de DUP UHE Juruena.



\SCG\INT\67NT_208CY2403

(Pág. 13 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

III.5 Quadro-Resumo do levantamento e situação das áreas objeto da DUP.

25. Nos termos do art. 11 da REN nº 919, de 2021, o encaminhamento⁹ do Quadro-Resumo do Levantamento e Situação das Áreas Objeto da DUP deverá ser feito em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrada em operação do empreendimento.

III.6 Do Licenciamento Ambiental.

26. A Juruena encaminhou cópia da Licença de Instalação nº 73694/2021¹⁰, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, em 13 de setembro de 2017, válida até 09 de dezembro de 2026 para a implantação da UHE Juruena e o Parecer Técnico nº 11.248/CIE/SUIMIS/2008, de 22 de fevereiro de 2008, que estabelece que a APP deverá ser de 100 metros, o que foi verificado via desenho de *buffer*¹¹, Figura 7.

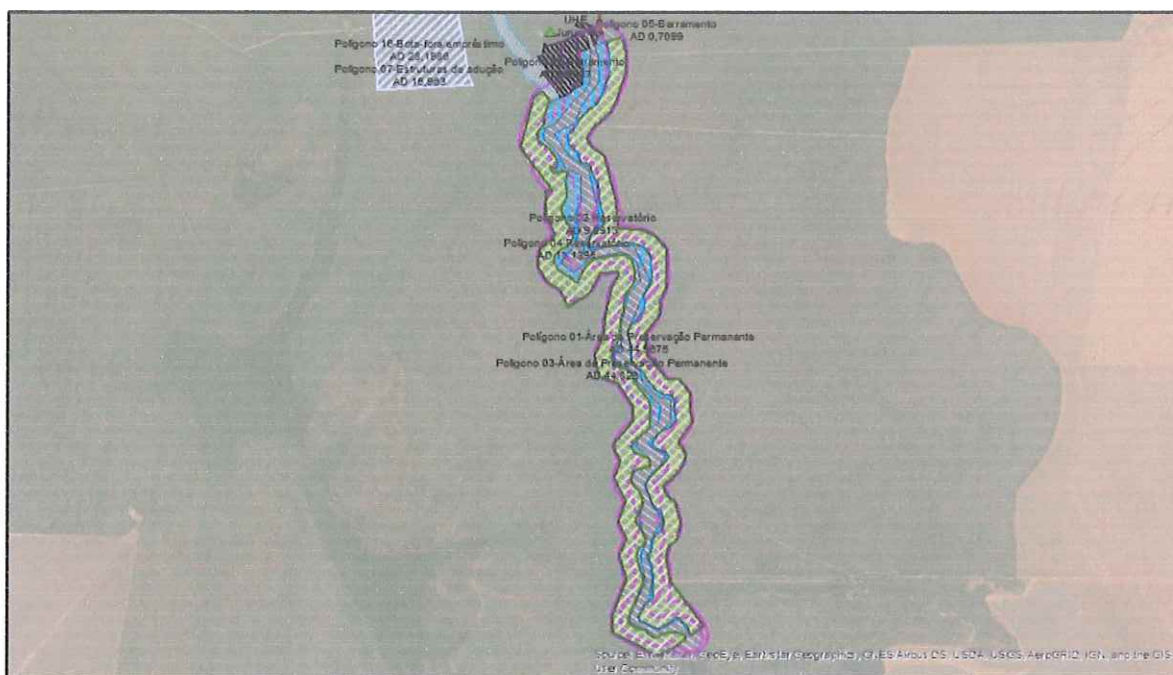


Figura 7: Buffer de 100 m (linha lilás) entorno do reservatório da UHE Juruena.

III.7 Necessidade de Declaração de Utilidade Pública

27. De acordo com os diplomas legais que tratam da desapropriação por utilidade pública, a saber, Decreto nº. 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº.

⁹ Resolução Normativa nº 919, de 23 de fevereiro de 2021:

[...]

Art. 11. O concessionário, permissionário ou autorizado em favor do qual seja expedida a DUP deverá apresentar em até 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada em operação do empreendimento, o Quadro-Resumo do Levantamento e Situação das Áreas Objeto da Declaração de Utilidade Pública – DUP, conforme modelo do Anexo III, assinado pelo representante legal, devidamente preenchido de forma que seja possível a identificação dos proprietários ou possuidores das áreas de terra afetadas, o qual será dado publicidade no endereço eletrônico da ANEEL (www.aneel.gov.br).

[...]

¹⁰ Conforme documento cadastrado no SIC sob nº 48513.001006/2022-00-2;

¹¹ Nesse caso, o buffer é um polígono criado ao redor da cota NA máximo do reservatório do empreendimento em estudo, levando em consideração a largura da APP estabelecida pela Licença Ambiental.



(Pág. 14 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

35.851, de 16 de julho de 1954 e, Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956, o objeto do requerimento em análise se enquadra no caso apto a receber DUP.

28. Por conseguinte, em concordância ao exigido pelo art. 10 da Lei nº. 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, conclui-se que as áreas de terra apresentadas no Requerimento são realmente necessárias à implantação ou operação de instalações de energia elétrica da UHE Juruena, e, portanto, passíveis de DUP.

29. A Procuradoria Federal junto à ANEEL (PF) emitiu o Parecer Referencial nº 148/2015 acerca da emissão de DUP para desapropriação, para a implantação de empreendimentos de geração de energia elétrica.

30. Não foram encontrados registros de inadimplências em nome da interessada nos sistemas de controle das áreas de fiscalização da ANEEL.

31. Ressalte-se que a composição da cadeia societária da UHE Juruena Ltda. não está preenchida no sistema disponibilizado na página da ANEEL na Internet e a REN nº 921¹², de 23 de fevereiro de 2021.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

32. Esta Nota Técnica está fundamentada nos seguintes dispositivos normativos:

- a) art. 151, alínea “b” do Decreto nº. 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº. 35.851, de 16 de julho de 1954;
- b) Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956;
- c) art. 1º do Decreto nº. 10.272, de 12 de março de 2020;
- d) art. 29, inciso VIII da Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- e) art. 10 da Lei nº. 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998; e
- f) Resolução Normativa nº 919, de 23 de fevereiro de 2021;
- g) Resolução Normativa nº 921, de 23 de fevereiro de 2021, e
- h) Parecer Referencial nº 00148/2015/PFANEEL/PGF/AGU, de 24 de março de 2015.

¹² REN nº 921, de 2021:

[...]

Art. 2º Constituem obrigações gerais do Autorizado:

[...]

XX - manter atualizado em sistema disponibilizado no sítio eletrônico da ANEEL o organograma do Grupo Econômico, informando quaisquer alterações na composição societária;

[...]

\\SCG\NT\67NT_208CY2403



(Pág. 15 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

V – DA CONCLUSÃO

33. Em face do exposto, o Processo está em condições de ser aprovado pela Diretoria Colegiada da ANEEL, por meio de emissão de Resolução Autorizativa, conforme minuta anexa, que visa emitir DUP em favor da UHE Juruena Ltda., de áreas de terra que perfazem um total de 317,0406 ha (trezentos e dezessete hectares, quatro ares e seis centiares), localizadas nos municípios de Sapezal e Campos Júlio, no estado do Mato Grosso, destinadas à implantação da UHE Juruena.

VI – DA RECOMENDAÇÃO

34. Encaminhar o Processo para deliberação da Diretoria da ANEEL.

(Assinado digitalmente)
CYNTHIA MENDONÇA MOREIRA
Especialista em Regulação

(Assinado digitalmente)
RENATO DE OLIVEIRA FALCÃO
Analista Administrativo

De acordo:

(Assinado digitalmente)
CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº , DE DE DE 2022.

Declara de utilidade pública, em favor da UHE Juruena Ltda., áreas de terra necessárias à implantação da Usina Hidrelétrica Juruena, localizada nos municípios Sapezal e Campos de Júlio, no estado do Mato Grosso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº. 10.272, de 12 de março de 2020, na Resolução Normativa nº 919, de 23 de fevereiro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.006214/2021-18, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, instituição de servidão administrativa ou uso, em favor da UHE Juruena Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.916.142/0001-39, com sede na estrada Pontal, s/n, Km 27, Zona Rural, no município de Campos de Júlio, no estado de Mato Grosso, CEP 78.319-000; de áreas que perfazem uma superfície de 317,0406 ha (trezentos e dezessete hectares, quatro ares e seis centiares), localizadas nos municípios de Sapezal e Campos Júlio, no estado do Mato Grosso, necessárias à implantação da UHE Juruena, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UHE.PH.MT.040733-0.01.

§ 1º As áreas de terras referidas no caput descrevem-se e caracterizam-se por meio de distâncias, azimutes e coordenadas dos vértices de polígonos na projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57º W Gr, fuso 21 S, tendo como *Datum* horizontal o SIRGAS 2000, conforme memorial descritivo constante no Anexo “MEMORIAIS 7459” desta Resolução.

§ 2º A UHE Juruena Ltda. deverá fiscalizar as terras destinadas à implantação da UHE Juruena, promovendo sua gestão sócio-patrimonial.

Art. 2º Em relação às propriedades privadas referidas no art. 1º, a UHE Juruena Ltda. fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as desapropriações de domínio, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

ISCGNT67INT_208CY2403



Pág. 17 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/22.

imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Em relação às propriedades públicas eventualmente contidas nos polígonos referido no art. 1º, a DUP denota afetação específica de geração de energia elétrica, cabendo à UHE Juruena Ltda. a postulação de instrumentos que permitam o pretendido uso.

§1º A declaração de utilidade pública das áreas públicas não confere poderes expropriatórios à UHE Juruena Ltda. em face da União ou dos órgãos da Administração Pública Federal Indireta.

§2º A cessão das áreas públicas declaradas de utilidade pública será formalizada mediante ulterior contrato de cessão de uso a ser celebrado com a UHE Juruena Ltda., nos termos da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Art. 4º A UHE Juruena Ltda. deverá apresentar em até 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada em operação do empreendimento, o Quadro-Resumo do Levantamento e Situação das Áreas Objeto da Declaração de Utilidade Pública - DUP, conforme modelo do Anexo III da Resolução Normativa nº 919, de 23 de fevereiro de 2021, assinado pelo representante legal, devidamente preenchido de forma que seja possível a identificação dos proprietários ou possuidores das áreas de terra afetadas.

Art. 5º A UHE Juruena Ltda. fica obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção de Pequenas Centrais Hidrelétricas.

Art. 6º A descrição das áreas de terras referidas no § 2º do art. 1º, contida no Anexo desta Resolução, encontra-se no Processo supracitado e está disponível em www.aneel.gov.br.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



ANEXO DA RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº , DE DE DE 2022

 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
 Memorial Descritivo
 7459

Polígono 01				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Área de Preservação Permanente	Desapropriação	44.5675	Helcio Estevão Silveira	ART 1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
321	283039.295		8517566.149	
322	283066.025		8517463.059	
323	283059.342		8517346.6	
324	283011.804		8517193.775	
325	282973.392		8517117.404	
326	282871.679		8517018.909	
327	282830.668		8516955.177	
328	282864.367		8516908.412	
329	282938.353		8516855.048	
330	282961.951		8516765.456	
331	283007.756		8516597.392	
332	283030.076		8516423.012	
333	283173.155		8516409.187	
334	283241.28		8516379.289	
335	283310.832		8516302.179	
336	283315.286		8516083.931	



A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

SCGINT67ANT_208CY2403

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 04FE2DC00066E8C8.

 CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>

(Pág. 19 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

337	283300.607	8516031.131
338	283277.183	8515994.911
339	283271.483	8515895.837
340	283187.781	8515783.609
341	283206.183	8515657.875
342	283326.963	8515516.134
343	283398.473	8515513.974
344	283465.164	8515424.939
345	283464.566	8515321.55
346	283475.695	8515258.961
347	283393.355	8515141.975
348	283439.599	8515065.844
349	283409.273	8514983.322
350	283359.949	8514925.405
351	283305.98	8514872.131
352	283330.532	8514814.487
353	283372.802	8514784.966
354	283416.502	8514647.405
355	283385.424	8514541.393
356	283344.656	8514521.367
357	283326.51	8514444.854
358	283356.535	8514304.204
359	283554.654	8514037.436
271	283481.317	8513981.521
270	283480.234	8513985.875
269	283450.676	8514040.568
268	283425.046	8514060.681
267	283414.285	8514079.884
266	283406.189	8514076.646



SCGINT67INT_208CY2403

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 04FE2DC00066E8C8.

CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>

(Pág. 20 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

265	283394.585	8514082.951
264	283349.337	8514044.233
263	283289.205	8514013.291
262	283249.086	8514028.417
261	283232.731	8514041.183
260	283185.337	8514058.808
259	283174.166	8514086.825
258	283197.542	8514132.795
257	283214.584	8514163.363
256	283250.168	8514199.875
255	283257.869	8514242.093
254	283257.701	8514273.241
253	283255.73	8514322.172
252	283252.361	8514358.108
251	283246.714	8514390.848
250	283227.467	8514433.134
249	283221.654	8514457.02
248	283233.463	8514468.402
247	283244.996	8514490.438
246	283250.018	8514508.569
245	283249.516	8514550.311
244	283254.231	8514567.685
243	283269.113	8514590.101
242	283306.02	8514608.231
241	283317.514	8514647.44
240	283307.026	8514683.311
239	283292.882	8514724.907
238	283264.328	8514744.849
237	283246.983	8514768.184
236	283241.298	8514783.008
235	283236.204	8514800.167



SCGWT167ANT_208CY2403

(Pág. 21 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

234	283219.017	8514835.888
233	283206.71	8514860.948
232	283210.086	8514895.375
231	283229.822	8514932.765
230	283265.39	8514960.179
229	283290.587	8514990.591
228	283308.518	8515007.429
227	283324.939	8515029.248
226	283335.836	8515053.314
225	283320.968	8515080.048
224	283286.332	8515089.92
223	283245.339	8515107.363
222	283239.87	8515133.091
221	283279.415	8515188.621
220	283308.488	8515218.508
219	283350.05	8515229.015
218	283376.219	8515275.753
217	283369.061	8515316.011
216	283371.754	8515360.755
215	283370.959	8515392.243
214	283349.869	8515420.399
213	283299.871	8515421.909
212	283263.421	8515443.254
211	283225.955	8515487.556
210	283170.837	8515569.142
209	283140.681	8515588.824
208	283122.373	8515605.78
207	283113.775	8515616.208
206	283113.196	8515635.258
205	283112.102	8515660.615
204	283112.248	8515705.854



SCG\NT\67\NT_208CY2403

(Pág. 22 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

203	283100.502	8515748.385
202	283088.401	8515795.76
201	283105.942	8515837.886
200	283145.872	8515872.138
199	283179.024	8515926.638
198	283183.867	8515976.597
197	283179.453	8516011.632
196	283184.878	8516024.949
195	283187.914	8516031.814
194	283212.962	8516070.546
193	283221.487	8516101.211
192	283225.846	8516147.844
191	283220.105	8516185.746
190	283220.99	8516211.673
189	283217.908	8516264.093
188	283184.139	8516302.656
187	283144.756	8516320.818
186	283097.143	8516332.27
185	283043.813	8516328.154
184	283004.773	8516312.291
183	282980.48	8516311.759
182	282957.418	8516306.823
181	282892.748	8516304.63
180	282857.541	8516300.522
179	282855.671	8516346.155
178	282869.954	8516386.074
177	282893.888	8516409.537
176	282933.529	8516442.128
175	282949.043	8516474.292
174	282937.845	8516506.017
173	282923.567	8516549.124



3CGINT67INT_208CY2403

(Pág. 23 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

172	282913.664	8516587.444			
171	282906.369	8516662.191			
170	282899.441	8516693.492			
169	282870.006	8516733.34			
168	282866.14	8516770.699			
167	282857.786	8516796.025			
166	282835.444	8516812.14			
165	282802.598	8516808.054			
164	282794.936	8516838.122			
163	282772.086	8516878.655			
162	282729.127	8516924.909			
161	282721.277	8516950.923			
160	282721.429	8516979.991			
159	282745.102	8516998.513			
158	282767.011	8517030.061			
157	282796.885	8517078.641			
156	282844.549	8517125.26			
155	282895.818	8517174.597			
154	282924.756	8517232.131			
153	282943.185	8517280.494			
152	282958.071	8517316.957			
151	282964.74	8517356.868			
150	282967.496	8517411.223			
149	282966.062	8517460.304			
148	282944.96	8517541.689			
Polígono 02					
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de	Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000		UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico		Nº ART/RRT correspondente



3CGINT167INT_208CY2403

(Pág. 24 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

Reservatório	Desapropriação	9.2913	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
148	282944.96		8517541.689	
149	282966.062		8517460.304	
150	282967.496		8517411.223	
151	282964.74		8517356.868	
152	282958.071		8517316.957	
153	282943.185		8517280.494	
154	282924.756		8517232.131	
155	282895.818		8517174.597	
156	282844.549		8517125.26	
157	282796.885		8517078.641	
158	282767.011		8517030.061	
159	282745.102		8516998.513	
160	282721.429		8516979.991	
161	282721.277		8516950.923	
162	282729.127		8516924.909	
163	282772.086		8516878.655	
164	282794.936		8516838.122	
165	282802.598		8516808.054	
166	282835.444		8516812.14	
167	282857.786		8516796.025	
168	282866.14		8516770.699	
169	282870.006		8516733.34	
170	282899.441		8516693.492	
171	282906.369		8516662.191	
172	282913.664		8516587.444	
173	282923.567		8516549.124	
174	282937.845		8516506.017	
175	282949.043		8516474.292	
176	282933.529		8516442.128	



ICGINT167NT_208CY2403

(Pág. 25 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

177	282893.888	8516409.537
178	282869.954	8516386.074
179	282855.671	8516346.155
180	282857.541	8516300.522
181	282892.748	8516304.63
182	282957.418	8516306.823
183	282980.48	8516311.759
184	283004.773	8516312.291
185	283043.813	8516328.154
186	283097.143	8516332.27
187	283144.756	8516320.818
188	283184.139	8516302.656
189	283217.908	8516264.093
190	283220.99	8516211.673
191	283220.105	8516185.746
192	283225.846	8516147.844
193	283221.487	8516101.211
194	283212.962	8516070.546
195	283187.914	8516031.814
196	283184.878	8516024.949
197	283179.453	8516011.632
198	283183.867	8515976.597
199	283179.024	8515926.638
200	283145.872	8515872.138
201	283105.942	8515837.886
202	283088.401	8515795.76
203	283100.502	8515748.385
204	283112.248	8515705.854
205	283112.102	8515660.615
206	283113.196	8515635.258
207	283113.775	8515616.208



ICGINT167INT_208CY2403

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 04FE2DC00066E8C8.

CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>.

(Pág. 26 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

208	283122.373	8515605.78
209	283140.681	8515588.824
210	283170.837	8515569.142
211	283225.955	8515487.556
212	283263.421	8515443.254
213	283299.871	8515421.909
214	283349.869	8515420.399
215	283370.959	8515392.243
216	283371.754	8515360.755
217	283369.061	8515316.011
218	283376.219	8515275.753
219	283350.05	8515229.015
220	283308.488	8515218.508
221	283279.415	8515188.621
222	283239.87	8515133.091
223	283245.339	8515107.363
224	283286.332	8515089.92
225	283320.968	8515080.048
226	283335.836	8515053.314
227	283324.939	8515029.248
228	283308.518	8515007.429
229	283290.587	8514990.591
230	283265.39	8514960.179
231	283229.822	8514932.765
232	283210.086	8514895.375
233	283206.71	8514860.948
234	283219.017	8514835.888
235	283236.204	8514800.167
236	283241.298	8514783.008
237	283246.983	8514768.184
238	283264.328	8514744.849



3CG\INT\67\INT_208CY2403

(Pág. 27 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

239	283292.882	8514724.907
240	283307.026	8514683.311
241	283317.514	8514647.44
242	283306.02	8514608.231
243	283269.113	8514590.101
244	283254.231	8514567.685
245	283249.516	8514550.311
246	283250.018	8514508.569
247	283244.996	8514490.438
248	283233.463	8514468.402
249	283221.654	8514457.02
250	283227.467	8514433.134
251	283246.714	8514390.848
252	283252.361	8514358.108
253	283255.73	8514322.172
254	283257.701	8514273.241
255	283257.869	8514242.093
256	283250.168	8514199.875
257	283214.584	8514163.363
258	283197.542	8514132.795
259	283174.166	8514086.825
260	283185.337	8514058.808
261	283232.731	8514041.183
262	283249.086	8514028.417
263	283289.205	8514013.291
264	283349.337	8514044.233
265	283394.585	8514082.951
266	283406.189	8514076.646
267	283414.285	8514079.884
268	283425.046	8514060.681
269	283450.676	8514040.568



CGINT167\NT_208CY2403

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 04FE2DC00066E8C8.

CONSULTE EM <http://siconet2.aneel.gov.br/siconetweb/v.aspx>

(Pág. 28 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

270	283480.234	8513985.875
271	283481.317	8513981.521
272	283456.628	8514008.268
273	283413.363	8514078.554
274	283291.599	8514011.57
275	283174.86	8514055.684
276	283170.82	8514097.486
277	283230.724	8514190.219
278	283250.448	8514299.469
279	283252.572	8514303.258
280	283242.552	8514394.606
281	283214.377	8514452.895
282	283243.524	8514491.931
283	283244.491	8514535.908
284	283261.895	8514596.45
285	283309.395	8514662.39
286	283285.018	8514719.506
287	283254.032	8514743.075
288	283234.381	8514800.893
289	283201.997	8514869.21
290	283206.241	8514890.705
291	283233.161	8514941.239
292	283287.074	8514995.46
293	283302.334	8515015.323
294	283326.266	8515067.497
295	283230.004	8515109.165
296	283215.769	8515139.173
297	283302.963	8515217.618
298	283349.227	8515260.135
299	283343.947	8515391.714
300	283280.662	8515414.838



SCG\NT\67\NT_208CY2403

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 04FE2DC00066E8C8.

CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>

(Pág. 29 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

301	283185.23	8515494.967		
302	283162.361	8515565.541		
303	283112.566	8515613.304		
304	283109.707	8515702.299		
305	283087.041	8515796.02		
306	283169.621	8515990.925		
307	283218.662	8516106.684		
308	283121.174	8516313.776		
309	282980.675	8516310.853		
310	282821.963	8516275.629		
311	282835.41	8516350.125		
312	282921.775	8516460.747		
313	282859.633	8516720.657		
314	282845.648	8516779.069		
315	282732.706	8516850.664		
316	282642.94	8516984.445		
317	282763.213	8517044.041		
318	282802.602	8517155.264		
319	282904.434	8517299.516		
320	282896.975	8517458.526		
99	282871.331	8517522.566		
Poligono 03				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER-57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Área de Preservação Permanente	Desapropriação	44.826	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
89	282566.875		8517242.481	



ICGINT1671NT_208CY2403

(Pág. 30 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

56	282619.913	8517174.668
539	282610.639	8517169.806
538	282581.087	8517093.665
537	282584.999	8517044.821
536	282546.442	8516999.384
535	282539.207	8516945.935
534	282610.274	8516898.403
533	282655.757	8516840.458
532	282668.124	8516809.827
531	282652.77	8516770.017
530	282617.524	8516791.534
529	282627.81	8516774.688
528	282643.577	8516745.87
527	282700.165	8516757.323
526	282706.482	8516760.677
525	282726.721	8516755.039
524	282708.273	8516705.312
523	282723.613	8516642.341
522	282716.541	8516596.67
521	282692.207	8516551.36
520	282692.149	8516514.766
519	282705.017	8516475.997
518	282735.014	8516437.074
517	282760.686	8516396.746
516	282759.14	8516347.89
515	282732.435	8516310.781
514	282686.526	8516289.934
513	282654.822	8516252.486
512	282651.558	8516211.983



SCGINT167\NT_208CY2403

(Pág. 31 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

511	282679.377	8516164.721
510	282705.282	8516148.081
509	282737.892	8516127.968
508	282765.048	8516111.205
507	282775.476	8516088.239
506	282789.486	8516098.178
505	282816.843	8516139.342
504	282834.711	8516182.57
503	282850.238	8516205.645
502	282879.474	8516233.084
501	282909.136	8516240.046
500	282947.766	8516243.389
499	283006.522	8516259.77
498	283071.401	8516256.393
497	283103.857	8516236.516
496	283131.089	8516169.958
495	283131.369	8516121.364
494	283117.572	8516089.395
493	283081.535	8516030.222
492	283067.724	8515976.338
491	283061.44	8515915.314
490	283051.774	8515882.113
489	283048.952	8515832.358
488	283042.367	8515791.89
487	283039.127	8515755.135
486	283023.46	8515713.229
485	283006.4	8515685.658
484	282997.877	8515651.136
483	283008.152	8515600.831
482	283038.557	8515588.454



CGINT167INT_208CY2403

(Pág. 32 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

481	283083.517	8515576.166
480	283113.672	8515550.041
479	283131.068	8515513.364
478	283162.684	8515464.502
477	283178.265	8515441.712
476	283200.453	8515417.695
475	283218.466	8515394.913
474	283227.038	8515359.462
473	283226.203	8515315.845
472	283227.1	8515257.241
471	283225.89	8515218.827
470	283204.274	8515201.366
469	283174.321	8515178.376
468	283148.478	8515156.062
467	283119.587	8515111.053
466	283140.341	8515077.406
465	283181.167	8515058.542
464	283225.854	8515038.301
463	283231.312	8514996.967
462	283161.544	8514977.645
461	283158.542	8514975.366
460	283149.556	8514974.163
459	283126.761	8514955.903
458	283118.804	8514924.524
457	283127.022	8514894.094
456	283126.216	8514888.586
455	283129.198	8514885.535
454	283133.327	8514879.191
453	283170.981	8514840.033
452	283188.327	8514792.649
451	283191.931	8514777.332

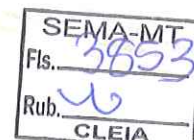


SCG\NT67\NT_208CY2403

(Pág. 33 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

450	283173.355	8514728.724
449	283153.316	8514681.812
448	283148.483	8514660.987
447	283159.728	8514637.247
446	283182.805	8514606.133
445	283196.722	8514576.737
444	283211.667	8514546.637
443	283195.319	8514514.98
442	283170.03	8514495.009
441	283155.231	8514454.301
440	283169.715	8514413.533
439	283180.067	8514369.046
438	283199.315	8514323.409
437	283194.081	8514286.085
436	283173.088	8514236.261
435	283144.618	8514166.478
434	283126.293	8514111.496
433	283114.969	8514082.8
432	283115.018	8514048.175
431	283172.617	8514015.856
430	283213.953	8514005.834
429	283234.813	8513983.793
428	283262.034	8513965.663
427	283279.098	8513956.451
426	283308.914	8513981.105
425	283340.64	8513992.723
424	283378.964	8513996.449
423	283418.647	8513988.799
422	283436.959	8513980.606
421	283452.013	8513959.178
540	283375.233	8513900.638

SCGINT167\NT_208CY2403



(Pág. 34 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

541	283284.736	8513850.674
542	283164.266	8513920.129
543	283020.096	8513992.502
544	283019.944	8514100.802
545	283101.468	8514310.945
546	283054.282	8514454.67
547	283098.854	8514559.851
548	283048.461	8514650.227
549	283092.185	8514782.446
550	283020.024	8514921.476
551	283061.053	8515024.99
552	283007.347	8515112.061
553	283131.961	8515265.62
554	283131.821	8515349.037
555	283036.791	8515490.452
556	282925.247	8515532.012
557	282900.513	8515653.111
558	282945.626	8515776.323
559	282957.539	8515898.288
560	282993.027	8516067.534
561	283036.256	8516140.728
562	283031.145	8516163.36
563	282925.633	8516146.119
564	282858.842	8516030.903
565	282736.561	8515944.153
566	282690.514	8516045.572
567	282608.989	8516097.024
568	282554.452	8516189.676
569	282562.582	8516290.56
570	282657.164	8516382.461
571	282597.124	8516499.486



ICGINT167ANT_208CY2403

(Pág. 35 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

572	282598.916	8516578.533			
574	282593.827	8516638.875			
573	282634.125	8516646.097			
575	282442.039	8516896.634			
576	282519.279	8517205.265			
Poligono 04					
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de	Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000		UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente	
Reservatório	Desapropriação	13.1395	Helcio E. Silveira	1220210052990	
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)		
82	282846.84		8517503.41		
360	282851.852		8517486.408		
361	282849.549		8517391.931		
362	282846.186		8517294.678		
363	282808.974		8517237.695		
364	282749.542		8517178.563		
365	282646.281		8517043.552		
366	282581.439		8517017.112		
367	282578.793		8516957.551		
368	282666.988		8516869.065		
369	282706.313		8516784.423		
370	282801.77		8516738.968		
371	282804.764		8516574.051		
372	282789.063		8516540.019		
373	282761.966		8516471.468		
374	282803.038		8516419.884		
375	282759.743		8516308.075		
376	282691.467		8516211.924		



SCGINT1671NT_208CY2403

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 04FE2DC00066E8C8.

CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>.



(Pág. 36 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

377	282765.567	8516154.216
378	282863.55	8516238.313
379	283039.678	8516278.073
380	283100.248	8516267.222
381	283140.063	8516210.895
382	283163.219	8516108.724
383	283091.256	8516029.327
384	283052.693	8515838.621
385	283050.92	8515701.207
386	283009.895	8515676.867
387	283019.689	8515611.996
388	283082.039	8515585.576
389	283142.496	8515540.266
390	283155.434	8515495.832
391	283239.68	8515396.247
392	283286.104	8515363.457
393	283282.544	8515323.776
394	283272.059	8515255.083
395	283161.313	8515164.459
396	283143.895	8515115.874
397	283225.302	8515047.128
398	283232.213	8514996.435
399	283161.126	8514976.308
400	283128.47	8514947.825
401	283128.163	8514889.297
402	283168.194	8514850.554
403	283196.647	8514774.154
404	283173.801	8514704.777
405	283177.915	8514628.026
406	283216.777	8514566.496
407	283200.657	8514502.552



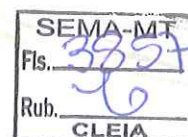
3CG\NT167\NT_208CY2403

(Pág. 37 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

408	283181.364	8514447.805
409	283215.561	8514301.276
410	283122.76	8514098.602
411	283122.757	8514054.646
412	283237.526	8513993.61
413	283267.056	8513967.702
414	283279.044	8513956.969
415	283307.031	8513984.113
416	283320.559	8513991.149
417	283391.377	8514003.374
418	283419.063	8513990.35
419	283437.152	8513981.693
420	283447.528	8513976.503
421	283452.013	8513959.178
422	283436.959	8513980.606
423	283418.647	8513988.799
424	283378.964	8513996.449
425	283340.64	8513992.723
426	283308.914	8513981.105
427	283279.098	8513956.451
428	283262.034	8513965.663
429	283234.813	8513983.793
430	283213.953	8514005.834
431	283172.617	8514015.856
432	283115.018	8514048.175
433	283114.969	8514082.8
434	283126.293	8514111.496
435	283144.618	8514166.478
436	283173.088	8514236.261
437	283194.081	8514286.085
438	283199.315	8514323.409



ICGINT167INT_208CY2403



(Pág. 38 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

439	283180.067	8514369.046
440	283169.715	8514413.533
441	283155.231	8514454.301
442	283170.03	8514495.009
443	283195.319	8514514.98
444	283211.667	8514546.637
445	283196.722	8514576.737
446	283182.805	8514606.133
447	283159.728	8514637.247
448	283148.483	8514660.987
449	283153.316	8514681.812
450	283173.355	8514728.724
451	283191.931	8514777.332
452	283188.327	8514792.649
453	283170.981	8514840.033
454	283133.327	8514879.191
455	283129.198	8514885.535
456	283126.216	8514888.586
457	283127.022	8514894.094
458	283118.804	8514924.524
459	283126.761	8514955.903
460	283149.556	8514974.163
461	283158.542	8514975.366
462	283161.544	8514977.645
463	283231.312	8514996.967
464	283225.854	8515038.301
465	283181.167	8515058.542
466	283140.341	8515077.406
467	283119.587	8515111.053
468	283148.478	8515156.062
469	283174.321	8515178.376



SCG\INT\67\INT_208CY2403

(Pág. 39 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

470	283204.274	8515201.366
471	283225.89	8515218.827
472	283227.1	8515257.241
473	283226.203	8515315.845
474	283227.038	8515359.462
475	283218.466	8515394.913
476	283200.453	8515417.695
477	283178.265	8515441.712
478	283162.684	8515464.502
479	283131.068	8515513.364
480	283113.672	8515550.041
481	283083.517	8515576.166
482	283038.557	8515588.454
483	283008.152	8515600.831
484	282997.877	8515651.136
485	283006.4	8515685.658
486	283023.46	8515713.229
487	283039.127	8515755.135
488	283042.367	8515791.89
489	283048.952	8515832.358
490	283051.774	8515882.113
491	283061.44	8515915.314
492	283067.724	8515976.338
493	283081.535	8516030.222
494	283117.572	8516089.395
495	283131.369	8516121.364
496	283131.089	8516169.958
497	283103.857	8516236.516
498	283071.401	8516256.393
499	283006.522	8516259.77
500	282947.766	8516243.389



SCGNT167INT_208CY2403

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 04FE2DC00066E8C8.

CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>.

(Pág. 40 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

501	282909.136	8516240.046
502	282879.474	8516233.084
503	282850.238	8516205.645
504	282834.711	8516182.57
505	282816.843	8516139.342
506	282789.486	8516098.178
507	282775.476	8516088.239
508	282765.048	8516111.205
509	282737.892	8516127.968
510	282705.282	8516148.081
511	282679.377	8516164.721
512	282651.558	8516211.983
513	282654.822	8516252.486
514	282686.526	8516289.934
515	282732.435	8516310.781
516	282759.14	8516347.89
517	282760.686	8516396.746
518	282735.014	8516437.074
519	282705.017	8516475.997
520	282692.149	8516514.766
521	282692.207	8516551.36
522	282716.541	8516596.67
523	282723.613	8516642.341
524	282708.273	8516705.312
525	282726.721	8516755.039
526	282706.482	8516760.677
527	282700.165	8516757.323
528	282643.577	8516745.87
529	282627.81	8516774.688
530	282617.524	8516791.534
531	282652.77	8516770.017



:CGINT167\NT_208CY2403

(Pág. 41 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

532	282668.124	8516809.827			
533	282655.757	8516840.458			
534	282610.274	8516898.403			
535	282539.207	8516945.935			
536	282546.442	8516999.384			
537	282584.999	8517044.821			
538	282581.087	8517093.665			
539	282610.639	8517169.806			
56	282619.913	8517174.668			
55	282668.495	8517200.141			
88	282710.937	8517212.89			
87	282756.748	8517254.29			
86	282806.992	8517282.018			
85	282811.398	8517375.749			
84	282799.235	8517436.225			
83	282773.62	8517470.757			
Poligono 05					
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de	Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000		UTM 21 S (MER-57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico		Nº ART/RRT correspondente
Barramento	Desapropriação	0.7099	Helcio E. Silveira		1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)		
90	282771.233		8517658.806		
91	282839.1		8517641.96		
92	282867.338		8517628.721		
93	282885.327		8517606.377		
94	282898.918		8517599.383		
95	282915.764		8517607.828		
96	282926.098		8517592.347		



SCGINT671NT_208CY2403

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 04FE2DC00066E8C8.

CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>.

(Pág. 42 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

97	282895.905	8517570.223			
98	282880.886	8517530.886			
99	282871.331	8517522.566			
100	282838.034	8517605.714			
101	282759.07	8517632			
Poligono 06					
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de	Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000		UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente	
Barramento	Desapropriação	6.9937	Helcio E. Silveira	1220210052990	
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)		
80	282766.675		8517584.879		
81	282828.211		8517566.597		
82	282846.84		8517503.41		
83	282773.62		8517470.757		
84	282799.235		8517436.225		
85	282811.398		8517375.749		
86	282806.992		8517282.018		
87	282756.748		8517254.29		
88	282710.937		8517212.89		
55	282668.495		8517200.141		
54	282666.123		8517224.339		
53	282568.24		8517349.488		
52	282595.648		8517370.924		
51	282535.285		8517445.107		
76	282567.894		8517454.169		
77	282575.16		8517523.076		
78	282599.828		8517512.856		
79	282702.888		8517543.171		



SCGINT1671NT_208CY2403

(Pág. 43 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

Polígono 07				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Estruturas de adução	Desapropriação	15.963	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
28	282012.175		8518804.51	
29	282019.95		8518780.058	
30	282015.499		8518747.047	
31	282018.712		8518720.059	
32	282022.172		8518696.27	
33	282046.747		8518663.626	
34	282045.436		8518651.566	
35	282039.801		8518632.41	
36	282022.334		8518590.635	
37	282044.933		8518530.522	
38	282091.1		8518546.922	
39	282113.845		8518482.894	
40	282067.678		8518466.494	
41	282182.472		8518148.366	
42	282228.639		8518164.766	
43	282251.384		8518100.737	
44	282205.217		8518084.337	
45	282317.887		8517765.455	
46	282364.054		8517781.855	
47	282386.799		8517717.827	
48	282340.632		8517701.427	
49	282371.415		8517615.35	
50	282514.698		8517431.554	



SCGINT67ANT_208CY2403

SEM
43524.003398/2022-00
Rub. CLEIA
Rub. SEVIA-MT
Fls. 3263
Rub. 46
CLEIA

(Pág. 44 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

51	282535.285	8517445.107			
52	282595.648	8517370.924			
53	282568.24	8517349.488			
54	282666.123	8517224.339			
55	282668.495	8517200.141			
56	282619.913	8517174.668			
57	282515.465	8517308.212			
58	282495.773	8517292.81			
59	282441.144	8517362.656			
60	282460.837	8517378.057			
61	282305.524	8517576.634			
9	282243.955	8517750.731			
8	282238.124	8517767.221			
62	281947.487	8518590.221			
63	281936.605	8518588.227			
64	281902.759	8518618.432			
65	281893.55	8518621.716			
66	281880.943	8518634.434			
67	281896.648	8518671.462			
68	281886.599	8518694.568			
69	281856.12	8518736.754			
70	281852.401	8518765.948			
71	281854.345	8518778.954			
72	281915.444	8518790.443			
73	281932.729	8518793.706			
74	281932.244	8518796.339			
75	281964.955	8518802.861			
Polígono 08					
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de	Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000		UTM 21 S (MER-57)



ICGINT67NT_208CY2403

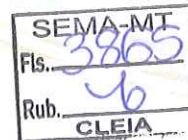


(Pág. 45 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Canteiro de obras	Desapropriação	22.4355	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
581	282370.641		8518650.141	
582	282514.971		8518150.044	
583	282432.5		8518014.093	
46	282364.054		8517781.855	
45	282317.887		8517765.455	
44	282205.217		8518084.337	
43	282251.384		8518100.737	
42	282228.639		8518164.766	
41	282182.472		8518148.366	
40	282067.678		8518466.494	
39	282113.845		8518482.894	
38	282091.1		8518546.922	
37	282044.933		8518530.522	
36	282022.334		8518590.635	
Poligono 10(2)				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Acesso	Servidão Administrativa	0.4338	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
577	282027.93		8519102.09	
578	282026.68		8519087.02	
579	281740.24		8518982.82	
580	281720.67		8518990.32	
Poligono 10(1)				



3CGWNT67\NT_208CY2403



(Pág. 46 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de	Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000		UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico		Nº ART/RRT correspondente
Acesso	Servidão Administrativa	18.1941	Helcio E. Silveira		1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)		
105	282746.601		8519269.103		
106	283261.827		8519172.51		
107	283450.091		8518561.438		
108	283221.566		8517976.002		
139	283697.726		8517992.101		
138	284260.706		8518011.135		
109	292238.469		8518280.858		
110	292238.975		8518265.864		
145	286069.581		8518057.282		
144	285891.083		8518051.245		
141	284260.706		8517996.123		
140	283697.726		8517977.089		
111	283041.285		8517954.895		
112	282938.183		8517907.181		
113	282900.502		8517800.003		
95	282915.764		8517607.828		
94	282898.918		8517599.383		
114	282885.516		8517799.307		
115	282927.159		8517917.354		
116	283040.778		8517969.887		
117	283205.249		8517975.45		
118	283434.216		8518562.02		
119	283250.139		8519159.501		
120	282745.899		8519254.036		



3CGINT167INT_208CY2403



(Pág. 47 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

121	282566.604	8519243.448			
122	282256.454	8519170.602			
123	282043.234	8519093.041			
102	282044.476	8519108.105			
103	282251.81	8519184.892			
104	282564.757	8519258.365			
Poligono 11					
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de	Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000		UTM 21 S (MER-57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente	
Acesso	Servidão Administrativa	9.0079	Helcio E. Silveira	1220210052990	
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)		
1	281584.138		8518891.62		
2	281598.7		8518884.733		
3	281513.012		8518803.946		
4	281538.236		8518739.069		
5	281796.489		8518760.026		
6	282024.518		8518153.065		
7	282088.559		8517797.574		
8	282238.124		8517767.221		
9	282243.955		8517750.731		
10	282051.124		8517789.865		
11	281552.607		8517891.036		
12	278731.713		8518463.519		
13	277865.852		8518044.179		
14	277859.314		8518057.679		
15	278180.117		8518213.045		
16	278729.733		8518479.227		
17	282072.739		8517800.784		



SCGINT167INT_208CY2403



(Pág. 48 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

18	282009.997		8518149.065	
19	281786.426		8518744.16	
20	281528.307		8518723.214	
21	281495.369		8518807.928	
Poligono 12				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Bota-fora/empréstimo	Desapropriação	10.0477	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
23	277868.283		8518438.152	
24	277917.947		8518337.543	
25	278079.353		8518417.218	
15	278180.117		8518213.045	
14	277859.314		8518057.679	
22	277710.056		8518360.046	
Poligono 13				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Bota-fora/empréstimo	Desapropriação	4.9967	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
145	286069.581		8518057.282	
146	286079.269		8517777.859	
147	285900.537		8517771.816	
144	285891.083		8518051.245	
Poligono 14				



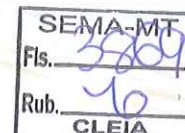
SCGINT67ANT_208CY2403

(Pág. 49 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de	Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000		UTM 21 S (MER -57)
					Nº ART/RRT correspondente
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico		
Bota-fora/empréstimo	Desapropriação	11.2	Helcio E. Silveira		1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)		
132	282880		8519120		
133	283230		8519120		
134	283230		8518800		
135	282880		8518800		
Poligono 15(A)					
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de	Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000		UTM 21 S (MER -57)
					Nº ART/RRT correspondente
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico		
Bota-fora/empréstimo	Desapropriação	5.8773	Helcio E. Silveira		1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)		
136	283697.726		8518106.014		
137	284260.706		8518106.014		
138	284260.706		8518011.135		
139	283697.726		8517992.101		
Poligono 15(B)					
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de	Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000		UTM 21 S (MER -57)
					Nº ART/RRT correspondente
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico		
Bota-fora/empréstimo	Desapropriação	4.5912	Helcio E. Silveira		1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)		



SCGINT67\NT_208CY2403



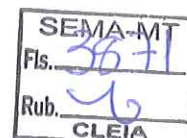
(Pág. 50 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

141	284260.706	8517996.123		
142	284260.706	8517905.054		
143	283697.726	8517905.054		
140	283697.726	8517977.089		
Poligono 16				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Bota-fora/empréstimo	Desapropriação	28.1986	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
9	281557.39		8517824.4	
8	282054.47		8517771.06	
26	282134.77		8517319.33	
27	282160.47		8517276.15	
28	281599.58		8517235.93	
Poligono 19				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Bota-fora/empréstimo	Desapropriação	66.5669	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
590	278100.3		8519871.27	
591	278531.36		8519871.27	
592	278531.36		8519447.28	
593	278417.32		8519447.28	
594	278417.32		8519212.48	
595	278318.67		8519212.48	

(Pág. 51 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

596	278318.67	8518835.85
597	279005.29	8518835.85
598	279005.29	8518952.03
599	279204.88	8518952.03
600	279204.88	8518619.98
601	278729.73	8518619.98
16	278729.73	8518479.23
603	278608.02	8518420.28
604	278608.02	8518533.57
605	278100.3	8518533.57





(Pág. 52 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/22).

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE DE DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº . **Processo nº 48500.006214/2021-18. Interessado:** UHE Juruena Ltda. **Objeto:** Declarar de utilidade pública áreas necessárias à implantação da UHE Juruena, CEG nº UHE.PH.MT.040733-0.01, localizadas nos municípios de Sapezal e Campos Júlio, no estado do Mato Grosso. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

REQUERIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO**Ao Secretário-Geral:****DESPACHO:** Solicito a distribuição do seguinte processo na Sessão de Sorteio Público Ordinário do dia 04/04/2022.**PROCESSO:** 48500.006214/2021-18**RESPONSÁVEL:** SCG**PARTE INTERESSADA:** Uhe Juruena Ltda.**ASSUNTO:** Declaração de Utilidade Pública de áreas de terra necessárias à implantação da UHE Juruena, localizada nos municípios de Sapezal e Campos Júlio, no estado do Mato Grosso.

Brasília, 28 de Março de 2022

Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração

NUP: 48524.003876/2022-49





Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Autorização

AUTORIZAÇÃO Nº 1985/2021

VÁLIDA ATÉ: 09/12/2026

PROTOCOLO Nº 526542/2021

DATA DE PROTOCOLO: 12/11/2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente autorização.

AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE FAUNA SILVESTRE

Nome Empresarial: UHE JURUENA LTDA. **CNPJ:** 20.960.311/0001-00. **Projeto:** Autorização de Manejo de Fauna Silvestre da UHE JURUENA LTDA. **Município:** Sapezal/MT. **RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:** Bióloga Maria Terezinha Vittorazi de Arruda, **CPF:** 318.520.921-49. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES AUTORIZADAS**

1. ATIVIDADE: Levantamento, captura, coleta, identificação de espécimes da Fauna Silvestre. **2. ESPÉCIES:** Fauna Silvestre **3. COLETA:** Espécimes da Fauna **4. LOCAL:** Entre os municípios de Campos de Júlio e Sapezal-MT, localiza-se no Rio Juruena, nas coordenadas geográficas: Latitude: 13°23'24,52" S Longitude: 59°0'48,31" W. **5. METODOLOGIA:** O afastamento passivo iniciará uma hora antes das atividades da supressão de vegetação com os membros da equipe juntamente com os funcionários capacitados do empreendimento, emitindo ruídos com apitos e efetuando busca direta por animais, promovendo o desmatamento de forma escalonada e ordenada, proporcionando tempo de fuga para os animais. Deste modo, os animais serão capturados utilizando cambão, redes de pano, puçá de pano, entre outros equipamentos e acondicionados em caixas de contenção ventiladas e posteriormente soltos nos pontos pré-definidos. Sendo assim, os táxons feridos serão manejados e encaminhados para o Centro de Triagem que será construído pelo empreendedor, para mamíferos de médio e grande porte encontrados feridos deverão ser anestesiados pelo médico veterinário responsável. Os casos de eutanásia serão realizados apenas em animais que o bem-estar estará comprometido de forma irreversível, não haverá coleta de nenhum grupo faunístico. A escolha do método dependerá da espécie animal envolvida e do estado fisiológico e comprovando sempre a morte com maior grau de confiabilidade possível com declaração de óbito emitida pelo responsável técnico. Foi relatado que os exemplares serão depositados na coleção de didática da Universidade de Cuiabá- UNIC, conforme Termo de Anuência para Depósito de Materiais Biológicos. **6.** O coordenador poderá delegar funções para terceiros mediante procuração e cópia autenticada desta Autorização. **OBSERVAÇÕES E CONDICIONANTES**

1. Esta autorização não exclui da obrigatoriedade de outros documentos exigidos nas legislações federal, estadual e municipal. **2.** Quaisquer alterações no delineamento do projeto aprovado, na equipe técnica, nos grupos de fauna manejados, nos pontos amostrais e na destinação prevista, após a expedição da autorização, deverão ser informadas e apresentadas em um novo projeto para análise e emissão de nova autorização. **3.** Para demais esclarecimentos deverão ser observadas as condicionantes contidas do Parecer Técnico nº 153729. **ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:** Captura/coleta/transporte em Terras Indígenas e/ou Unidades de Conservação federais, estaduais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão competente; Coleta e transporte de espécies ameaçadas de extinção, salvo quando especificado, Captura/coleta/transporte em áreas de domínio privado sem o consentimento expresso ou tácito do proprietário nos termos dos artigos 594, 595, 596, 597 e 598 do código civil.

LOCAL E DATA

Cuiabá/MT
28/12/2021

**Coordenadoria de Licenciamento
com Estudos de Impactos
Ambientais**

Jerônimo Couto Campos
Coordenador de Licenciamento com
Estudos de Impactos Ambientais

**Superintendência de
Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços**

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura,
Mineração, Indústria e Serviços

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
OBS: Esta Autorização somente será anexada ao processo de licenciamento e visualização

CEP: 76049-913 Fone: (65) 9615-1206

www.sema.mt.gov.br

SIVIANE

SEMA / MT

SEMA / MT

SEMA / MT



Situação do Projeto Digital	Aprovado	Arquivo criado em: 06/05/2022 08:33:04
-----------------------------	----------	--

ERROS ESPACIAIS

Esta geometria não possui erros espaciais.

OBSERVAÇÕES

Esta geometria não possui Observações.

OBRIGATORIEDADES

Esta geometria não possui Obrigoriedades especificadas.

ATRIBUTOS

Esta geometria não possui erros de Atributos.

SOBREPOSIÇÕES

Esta geometria não possui erros de Sobreposição.

GEOMETRIAS

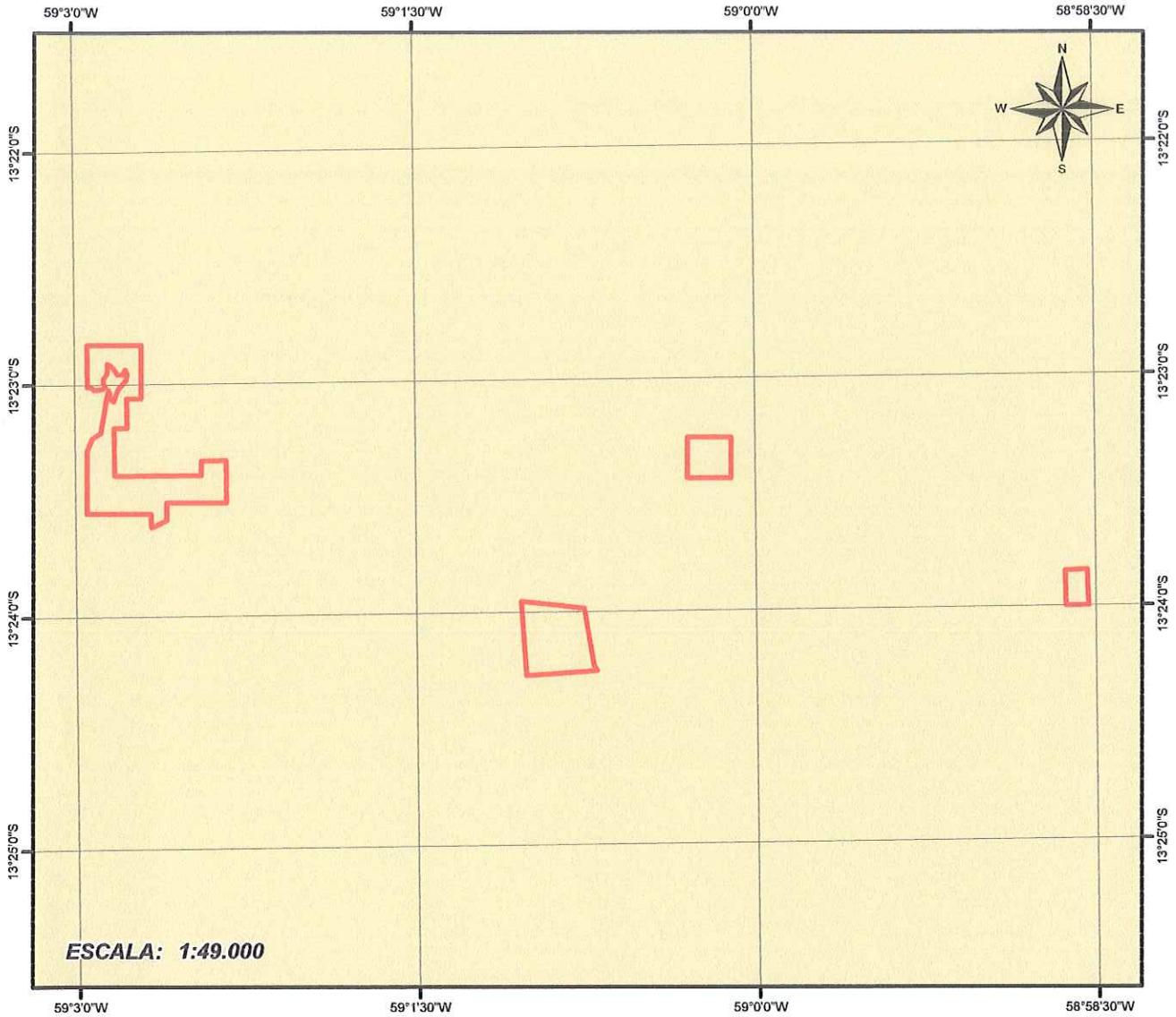
Tabela	Ação na base oficial	Quantidade
AEP	INSERIR	1

BE





MAPA TEMÁTICO - PROPRIEDADE



ESCALA: 1:49.000

Legenda

 AEP

Quadro de Áreas

CAR	AEP	
0,0000	102,7163	

BENO GUILHERME ZIECH

Responsável Técnico

Arquivo criado em: 06/05/2022 08:33:23





SEMA-
Fls. 3876
RUB. 10
CUIABÁ

Situação do Arquivo Enviado

Aprovado

OBRIGATORIEDADES

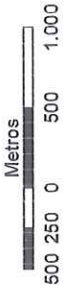
Sem Informação

ATRIBUTOS

Sem Informação

BG





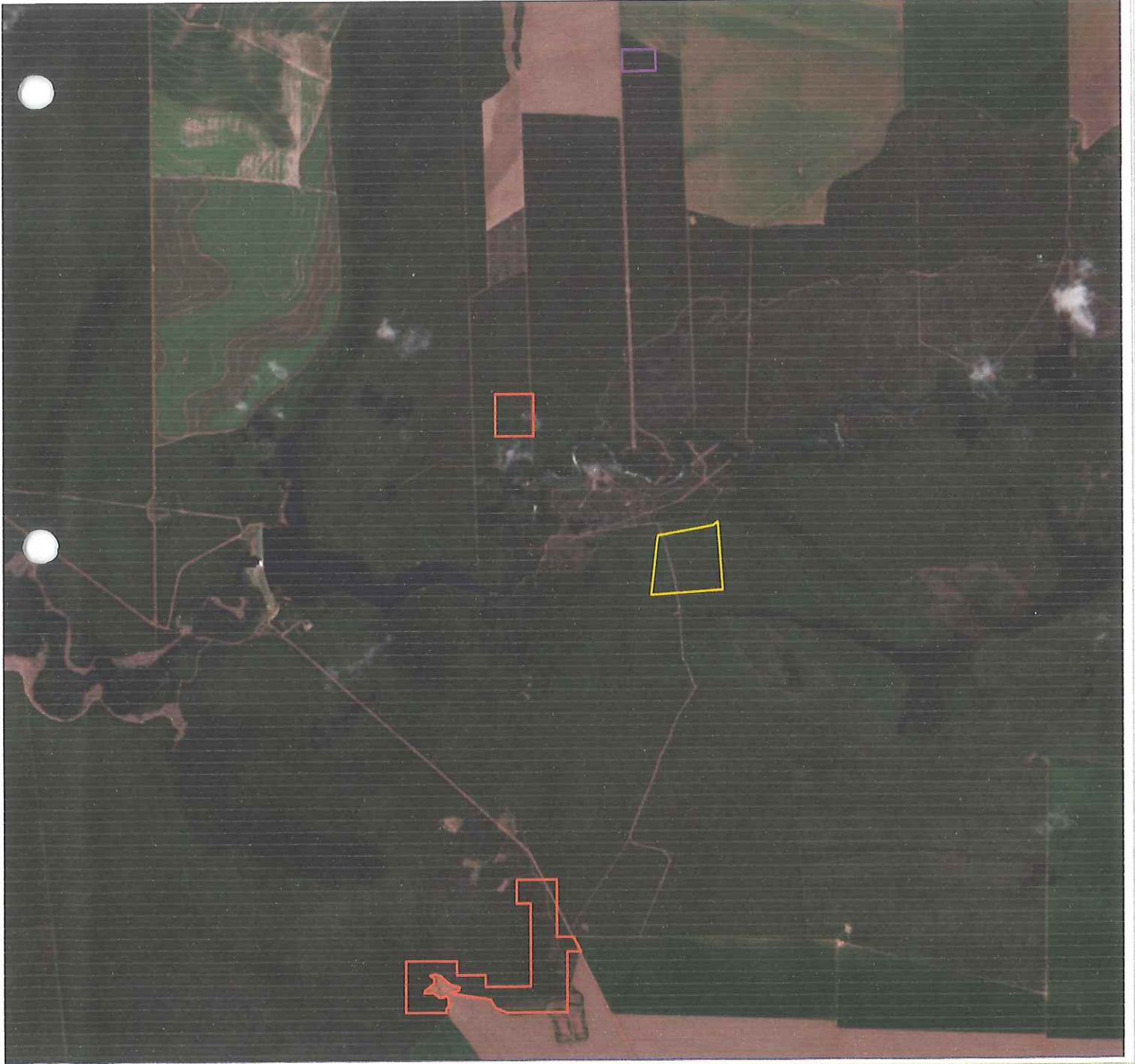
Legenda


Áreas de Exploração - 102,7163 ha

 Jazida de Argila - 4,9967 ha

 Bota Fora - 28,1986 ha

 Jazida de Cascalho - 69,5210 ha



Elaboração:		
Imóvel:	UHE JURUENA	
Proprietário:	UHE JURUENA	
Município:	CAMPOS DE JÚLIO - MT	
Assunto:	CROQUI ÁREA DE EXPLORAÇÃO	
Mapa:	01	Versão: 0.0
Contrato:	22UHE01810200	
Data da Imagem:	24/01/2022	
Data:	06/07/2022	
Datum:	SIRGAS 2000	
Rota Central:	EIA	
Fuso/Meridiano:	21-57°Wgr	
Imagem de Satélite:	SENTINEL-2	
Resp. Técnico:	BENO GUILHERME ZIECH/0720556020 Eng.º Florestal Beno Guilherme Ziech CREA: 070715-6039	

SEMA-MT



Legenda

- ▲ Unidades Amostrais
- ▲ Áreas de Exploração - 102,7163 ha
- ▲ Jazida de Argila - 4,9967 ha
- ▲ Bota Fora - 28,1986 ha
- ▲ Jazida de Cascalho - 69,5210 ha

UNIDADES AMOSTRAIS	COORDENADAS REFERÊNCIAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
24	13° 24' 10,492" S	59° 0' 53,555" W
21	13° 24' 6,634" S	59° 0' 58,060" W
22	13° 24' 6,370" S	59° 0' 52,307" W
18	13° 24' 0,537" S	59° 0' 58,273" W
19	13° 23' 58,975" S	59° 0' 53,406" W
40	13° 23' 58,362" S	58° 58' 33,556" W
38	13° 23' 55,836" S	58° 58' 35,083" W
39	13° 23' 52,682" S	58° 58' 33,369" W
15	13° 23' 23,603" S	59° 0' 13,545" W
33	13° 23' 19,942" S	59° 0' 9,707" W
12	13° 23' 17,023" S	59° 0' 16,128" W
1.31	13° 22' 53,486" S	59° 2' 51,637" W
1.21	13° 22' 53,434" S	59° 2' 51,172" W
1.41	13° 22' 53,023" S	59° 2' 51,704" W
3.21	13° 23' 29,287" S	59° 2' 39,435" W
4.31	13° 23' 25,415" S	59° 2' 26,147" W

Elaboração:	
Imóvel:	UHE JURUENA
Proprietário:	UHE JURUENA
Município:	CAMPOS DE JÚLIO - MT
Assunto:	CROQUI U.A. PEF
Mapa:	01
Mapa:	01
Versão:	0.0
Contrato:	22UHE01810200
Data da Imagem:	24/01/2022
Imagem de Satélite:	SENTINEL 2
Escala:	1:22.880
Data:	06/05/2022
Projeto:	SIRBAS 2000
Rotulagem:	EMA MT
Fuso Horário:	21-57°Wgr
Resp. Técnico:	Eng. Florestal Beno Guilherme Ziech
CREA:	0701154039



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente



DESPACHO Nº 331/2022/CLEIA/SEMA-MT

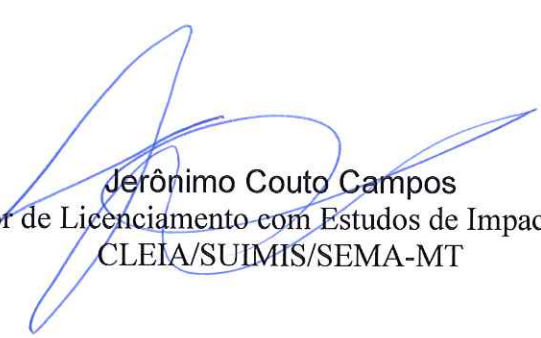
Cuiabá/MT, 12 de maio de 2022.

Aos Analistas: Ayrton Sens Brittes Junior, Larissa Lorena Echeverria Freitas,
Pedro Henrique e Priscilla Soares.

Coordenadoria de Licenciamento em Estudos de Impactos Ambientais.

Venho através deste, encaminhar o processo nº 346156/2007 **UHE JURENA LTDA**, referente ao protocolo nº 17471/2022 Plano de exploração florestal das áreas de jazidas e bota-fora.

Atenciosamente,


Jerônimo Couto Campos
Coordenador de Licenciamento com Estudos de Impacto Ambiental
CLEIA/SUIMIS/SEMA-MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

OFÍCIO Nº: 176073/CLEIA/SUIMIS/2022

Cuiabá - MT , 23 de maio de 2022

Assunto: REFERENTE AO PROTOCOLO Nº17471-2022

Considerando o Protocolo nº17471/2022 referente ao plano de exploração florestal das Áreas de Jazida e Bota-Fora.

Este protocolo deverá ser enviado para a secretaria que licenciou ou licenciará as áreas de Jazida e bota-fora da UHE Juruena, pois a mesma não se encontra dentro da área que engloba o empreendimento.

Segue em anexo mapa da área do empreendimento e área da solicitação da jazida e Bota-fora.

Atenciosamente,



Ayrton Sens Brittes Junior
Assessor Técnico III
CLEIA/SEMA


Uly Gabrielle Marangoni de Paula
Coordenadora de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais
CLEIA/SEMA

A
UHE JURUENA LTDA
Rio Juruena a 127 Km a montante da foz com rio Juína
78000-000, Sapezal - MT


Larissa L. Echeverria Freitas
Assessor Técnico III
Matricula: 307733
Bióloga CRBio - 127435/01-D
CLEIA/SEMA/MT


Pedro Henrique Oliveira Simões
Engº Florestal - Mat.: 313534
CPF: 942.242.422-49
Analista de Meio Ambiente


Priscilla Soares dos Santos
Bióloga - CRBIO: 108732
CLEIA/SEMA-MT
Analista de Meio Ambiente



CLEIA/SUIMIS SEMA <cleia@sema.mt.gov.br>

Ofício UHE JURUENA

frederico guilherme moura muller <mullerconsultoria@gmail.com>

23 de maio de 2022 17:11

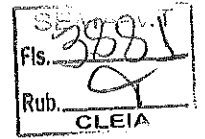
Para: CLEIA/SUIMIS SEMA <cleia@sema.mt.gov.br>, Beno Ziech <beno@planatecflorestal.com.br>, Ludimila <ludimila.cavalcanti@planatecflorestal.com.br>, Roberto Rubert <roberto.rubert@sensatto.com.br>

Acuso o recebimento.

Segue para conhecimento da empresa de consultoria responsável Planatec para providências.

Sds

Frederico Guilherme M. Muller
Engenheiro Civil, MSc Meio Ambiente
FGM CONSULTORIA AMBIENTAL
0055 65 99811286



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Termo do Processo

SENOMT	
Fis.	2002
Rub.	2
CLEIA	

Nesta data, 08/06/2022, o Documento 21561/2022 foi Juntado ao Processo 346156/2007 . Fica extinto o documento, sendo suas folhas renumeradas em continuação ao processo ao qual foi juntado.

Data: 08/06/2022

Matricula/Assinatura: _____



À

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA-MT
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E
SERVIÇOS – SUIMIS
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO COM ESTUDOS DE IMPACTOS
AMBIENTAIS – CLEIA

Referente: Plano de Exploração Florestal das Áreas de Jazidas e Apoio Minerário

Interessado: UHE Juruena LTDA

CNPJ: 39.916.142/0001-39

Imóvel: UHE Juruena

Município: Campos de Júlio/Sapezal – MT

Processo: 346156/2007.

Cuiabá, 06 de junho de 2022.

Prezados,

Venho através deste requerer um posicionamento acerca de quem ficará responsável pela análise do licenciamento das áreas de jazidas e apoio minerário, pertencentes ao empreendimento energético UHE Juruena, e incidente na Declaração de Utilidade Pública – DUP, nº UHE.PH.MT.040733-0.01 (Anexo I) autorizada a UHE Juruena LTDA, pois são áreas que estão divididas entre dois municípios, sendo eles: Sapezal e Campos de Júlio, e que serão instaladas com a finalidade de apoio minerário a obra da usina hidrelétrica, pertencente ao mesmo empreendimento citado anteriormente.

Sendo o que havia para o momento, me coloco à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Protocolo n.º: 21561/2022 Data: 07/06/2022 09:31
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Interessado(a): UHE JURUENA LTDA
Assunto: 251.11 PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL
Resumo: REF. JUNTADA AO PROC. N.º 346156/2007 – PLANO
DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL DAS ÁREAS DE JAZIDAS E APOIO

Beno Guilherme Ziech

Me. Engenheiro Florestal

Setor Origem: GPROT – GER. DE PROTOCOLO
Setor Destino: CLEIA – COORD. LICEN. EST. DE IMPACTOS

Volume: 1 de 1



Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL

Em 29 de março de 2022.

Processo nº 48500.006214/2021-18

Assunto: Declaração de Utilidade Pública, em favor da UHE Juruena Ltda., de áreas de terra necessárias à implantação da UHE Juruena, localizada nos municípios de Sapezal e Campos Júlio, no estado do Mato Grosso.

I – DO OBJETIVO

1. Analisar pedido de emissão de Declaração de Utilidade Pública (DUP) de áreas necessárias à implantação da Usina Hidrelétrica (UHE) Juruena, autorizada à UHE Juruena Ltda.¹, com potência instalada de 49.998 kW, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UHE.PH.MT.040733-0.01.

II – DOS FATOS

2. A UHE Juruena está outorgada² à empresa UHE Juruena Ltda. (Juruena ou Interessada) com 49.998 kW de potência instalada, nos termos da Portaria nº 600, de 10 de janeiro de 2022.

3. O Despacho nº 1.686, de 27 de julho de 2018, registrou a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo – DRS – UHE ao projeto básico da UHE Juruena, localizada no rio Juruena, integrante da sub-bacia 17, na bacia hidrográfica do rio Amazonas, nos municípios de Sapezal e Campos Júlio, no estado do Mato Grosso, com 50.000 kW de potência instalada e posteriormente em 9 de fevereiro de 2021, por meio do Despacho nº 344, foi registrada a adequabilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico da revisão do projeto básico da UHE Juruena, cuja titularidade foi alterada pelo Despacho nº 492, de 23 de março de 2021.

¹ UHE Juruena Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.916.142/0001-39, com sede na estrada Pontal, s/n. Km 27, Zona Rural, no município de Campos de Júlio, no estado do Mato Grosso, CEP 78.319-000;

² Processo 48500.003358/2005-40;

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



(Pág. 2 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

4. A Juruena, por meio da correspondência³ s/n, de 21 de outubro de 2021, requer Declaração de Utilidade Pública – DUP de terras necessárias à implantação da UHE Juruena e em 25 de fevereiro de 2022⁴, complementou a documentação.

5. Em 22 de março de 2022, a Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração (SCG) consultou a situação da Interessada quanto ao cumprimento das obrigações intrasetoriais no Sistema de Controle de Adimplências de Agentes de Mercado gerido pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF), bem como quanto ao cumprimento à Resolução Normativa (REN) nº 378, de 10 de novembro de 2009.

III – DA ANÁLISE

6. Trata-se da solicitação formulada pela Juruena para emissão de DUP para áreas de terras necessárias à implantação da UHE Juruena, localizada no rio Juruena, integrante da sub-bacia 17, na bacia hidrográfica do rio Amazonas, nos municípios de Sapezal e Campos Júlio, no estado do Mato Grosso.

7. A Juruena, em cumprimento ao disposto na REN nº 919, de 24 de junho de 2021, apresentou, por meio do programa denominado Validador⁵ da ANEEL e do Protocolo Geral da Agência, a documentação e as informações necessárias ao exame do pleito, conforme detalhado nos tópicos a seguir.

III.1 – Destinação das áreas de terra

8. Conforme apresentado na documentação encaminhada pela Interessada, as áreas de terra objeto do requerimento de DUP destinam-se a compor as Áreas de Preservação Permanente – APP, o Reservatório, o Barramento, as Estruturas de Adução, o Canteiro de obras, o Bota-fora/empréstimo e os Acessos, a casa de força, a subestação e a linha de transmissão da UHE Juruena.

9. Como o pedido de DUP de áreas destinadas à implantação de linhas de transmissão é tratado no âmbito da SCT - Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição e não da SCG, informamos que o polígono 9 que engloba essas áreas será excluído da análise e requerimento específico para essa finalidade deverá ser protocolado junto à SCT juntamente com o recibo do validador estritamente da linha de transmissão e demais documentos descritos na REN 919/2021.

³ Correspondência s/n, cadastrada no SIC sob nº 48513.032961/2022-00, em 03 de dezembro de 2021;

⁴ Correspondências, s/n, cadastradas no SIC sob nº 48513.001006/2022-00, em 13 de janeiro de 2022 e nº 48513.005777/2022-00, em 25 de fevereiro de 2022;

⁵ O Validador é uma aplicação web desenvolvida pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação (SGI) para verificação automatizada dos Memoriais Descritivos dos polígonos que serão objeto do pedido de Declaração de Utilidade Pública. Esse sistema pode ser acessado por meio da página eletrônica da ANEEL na internet.



(Pág. 3 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

III.2 – Especificação da dimensão das áreas, discriminadas por destinação

10. De acordo com o Requerimento, será objeto de avaliação para DUP 20⁶ (vinte) polígonos com área total de 319,9633 ha (trezentos e dezenove hectares, noventa e seis ares e trinta e três centiares), conforme demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1 – Dimensão total das áreas por destinação

Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
01	Sapezal/MT	Área de Preservação Permanente	Desapropriação	44,5675
03	Campos de Júlio/MT		Desapropriação	44,826
Sub-total: Área de Preservação				89,3935
Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
02	Sapezal/MT	Reservatório	Desapropriação	9,2913
04	Campos de Júlio/MT		Desapropriação	13,1395
Sub-total: Reservatório				22,4308
Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
05	Sapezal/MT	Barramento	Desapropriação	0,7099
06	Campos de Júlio/MT		Desapropriação	6,9937
Sub-total: Barramento				7,7036
Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
07	Campos de Júlio/MT	Estruturas de Adução	Desapropriação	15,963
Sub-total: Estruturas de adução				15,963
Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
08	Campos de Júlio/MT	Canteiro de obras	Desapropriação	22,4355
Sub-total: Canteiro de obras				22,4355
Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
12	Campos de Júlio/MT	Bota-fora/empréstimo	Desapropriação	10,0477
13	Sapezal/MT		Desapropriação	4,9967
14	Sapezal/MT		Desapropriação	11,2000
15 (A)	Sapezal/MT		Desapropriação	5,8773

⁶ Do pedido original que contempla 21 polígonos, totalizando uma área de 323,6548 hectares foi excluído o polígono 9, referente a uma área de 3,6915 hectares que se destina a implantação da linha de transmissão, a área total a ser analisada passa a ser de 319,9633 hectares;



(Pág. 4 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

15 (B)	Sapezal/MT		Desapropriação	4,5912
16	Campos de Júlio/MT		Desapropriação	28,1986
19	Campos de Júlio/MT		Desapropriação	66,5669
Sub-total: Bota-fora/empréstimo				131,4784
Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
10 (2)1	Sapezal/MT	Acesso	Instituição de Servidão Administrativa	0,4338
10 (1)	Sapezal/MT			18,1941
11	Campos de Júlio/MT			9,0079
Sub-total: Acesso				27,6358
Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
17	Campos de Júlio/MT	Casa de força	Desapropriação	2,0165
Sub-total: Casa de força				2,0165
Polígono nº	Município/UF	Destinação	Finalidade	Área (ha)
18	Campos de Júlio/MT	Subestação	Desapropriação	0,9062
Sub-total: Subestação				0,9062
Área total solicitada				319,9633

III.3 – Mapa Planialtimétrico e Análise das Informações Cartográficas

11. Os dados vetoriais das áreas de terra objeto do requerimento de DUP foram apresentados pela Juruena em 06 de agosto de 2021 por meio do Validador (Memorial nº 7459).

12. A partir dos dados do Memorial 7459 foram gerados os mapas planialtimétricos, Figuras 1, 2, 3 e 4, que possibilitam visualizar as poligonais correspondentes às áreas objeto do Requerimento, nos quais se verificam os seguintes aspectos:

a) as poligonais correspondentes às áreas objeto do requerimento estão no sistema Universal Transversa de Mercator - UTM e referenciados ao Meridiano Central (MC) 57 WGr, Fuso 21 Sul, tendo o SIRGAS 2000 como *Datum*;



(Pág. 5 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

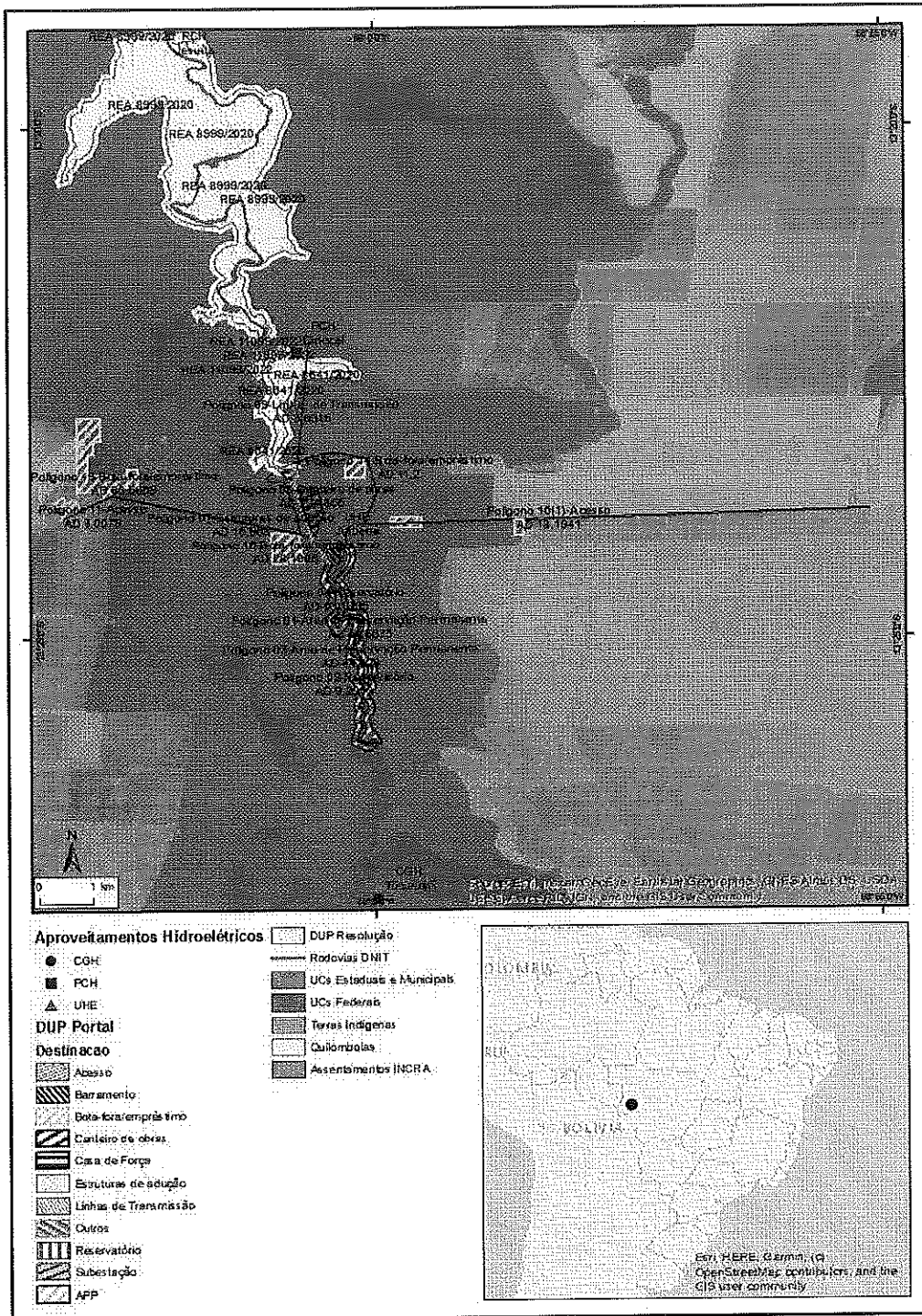


Figura 1: Mapa gerado em 21/03/2022, a partir das informações inseridas no sistema Validador das áreas ora objeto de DUP.



(Pág. 6 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

b) as áreas contidas nos polígonos 01 a 8, 10 a 16, e 19, não se sobrepõem a outras áreas de DUP de empreendimentos hidrelétricos, nem a outras áreas públicas, Unidades de Conservação e de Terra Indígena ou Quilombos, Figura 2.

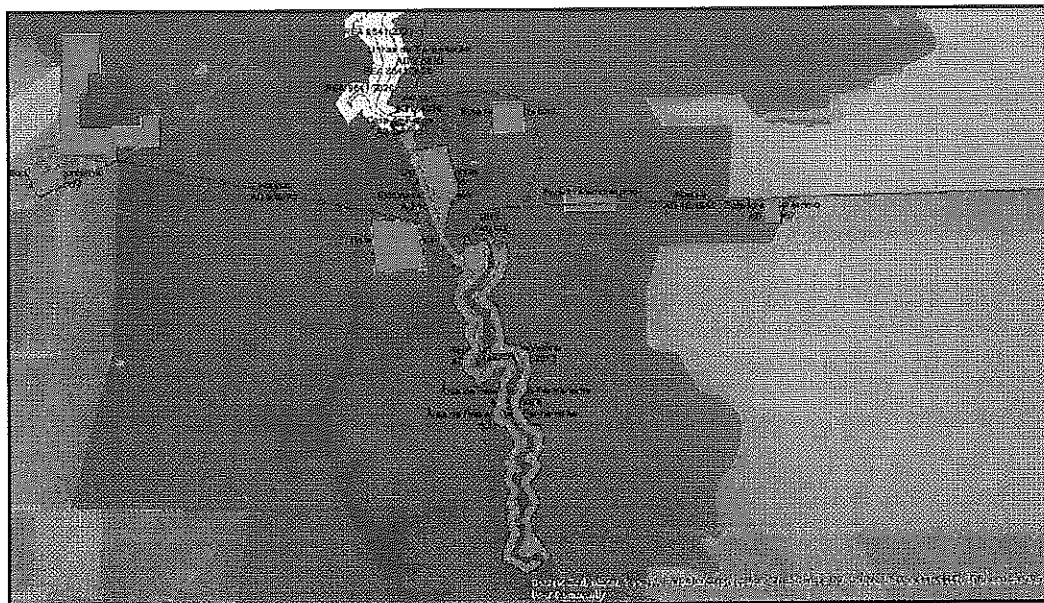


Figura 2: Mapa gerado em 21/03/2022, a partir das informações inseridas no sistema Validador das áreas ora objeto de DUP, em rosa - que não se sobrepõem a outras públicas.

c) as áreas dos polígonos 17 e 18 se sobrepõem à parcela de área da DUP emitida para a PCH Cidezal, por meio da REA 8.641/2020, Figuras 3 e 4.

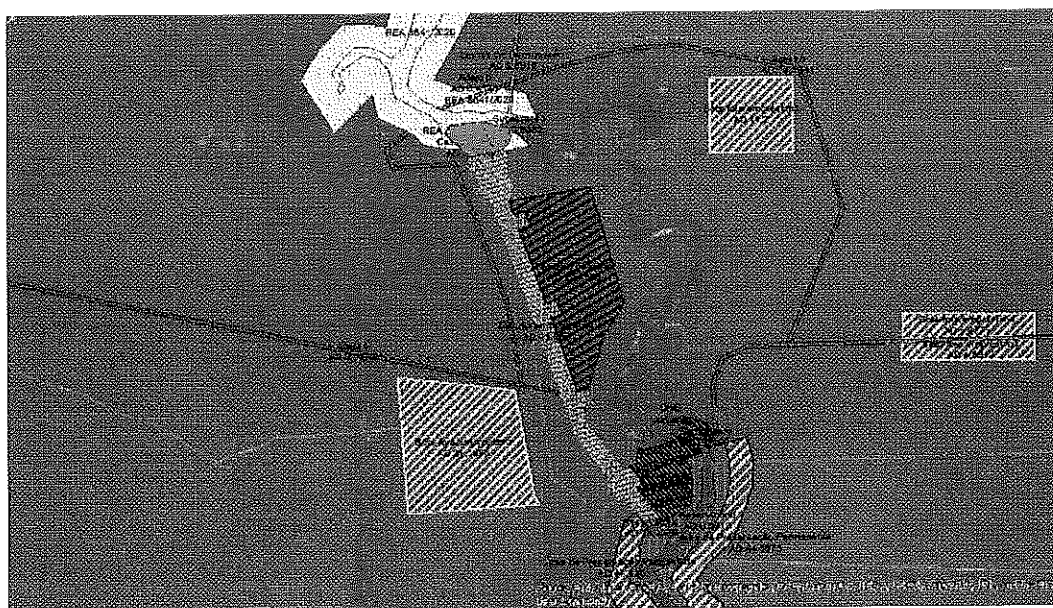


Figura 3: Mapa gerado em 21/03/2022, a partir das informações inseridas no sistema Validador das áreas dos polígonos 17 e 18, que se destinam, respectivamente, à formação da casa de força e subestação (rosa), que se sobrepõem a DUP PCH Cidezal.



(Pág. 7 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

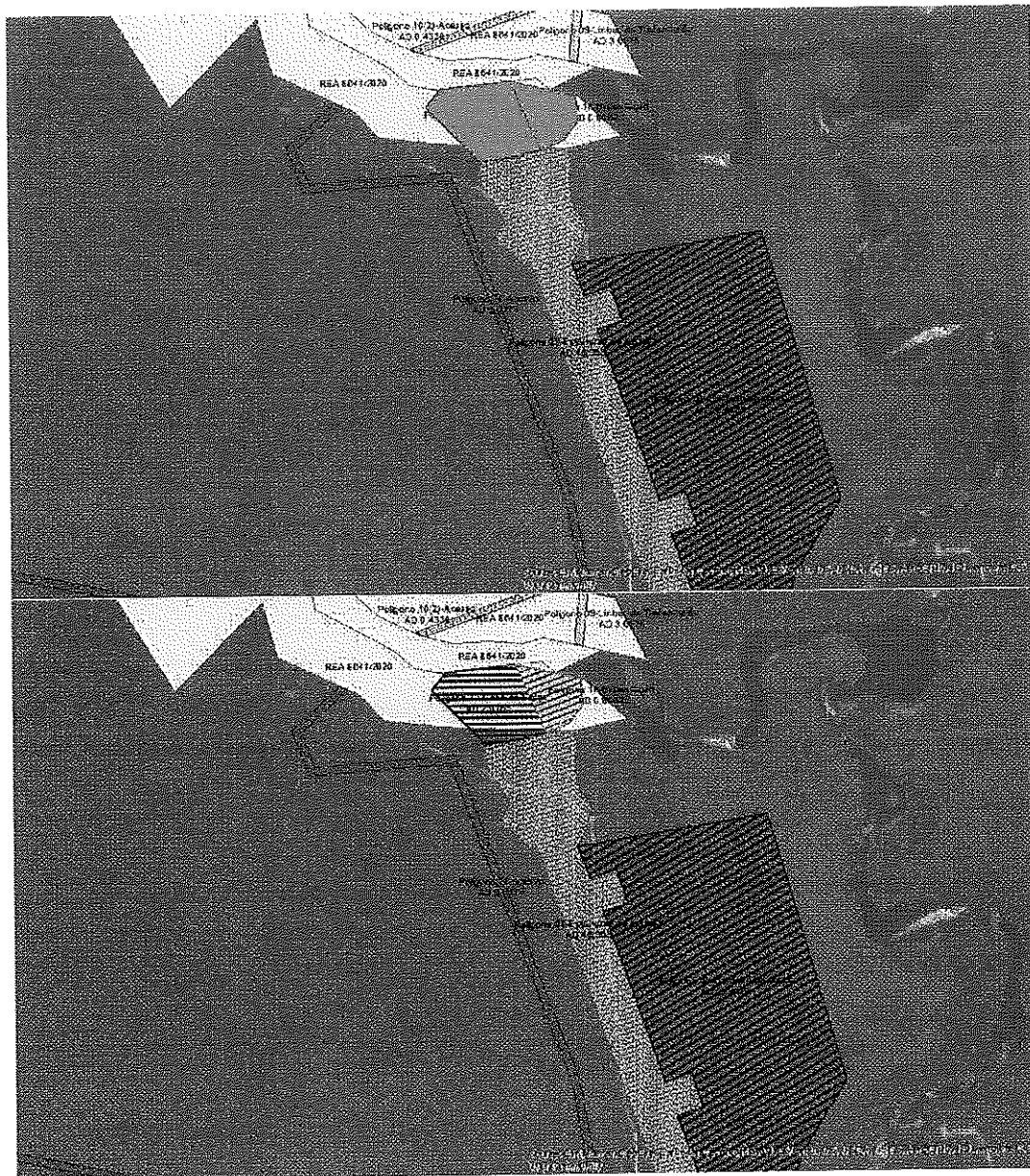


Figura 4: Mapa gerado em 21/03/2022, a partir das informações inseridas no sistema Validador com destaque em rosa das áreas dos polígonos 17 e 18, que se sobrepõem a DUP PCH Cidezal

13. Na figura 1 visualiza-se que está sendo solicitada DUP para a construção da Casa de força e da subestação em áreas já declaradas de utilidade pública para a PCH Cidezal e para 7 (sete) bota-foras/empréstimo, sendo que 6 (seis) deles não se localizam nas cercanias do empreendimento. Em razão desses apontamentos e ainda ausência de documentos do órgão licenciador com definição da largura da APP, a Interessada foi questionada⁷ a apresentar justificativas.

⁷ E-mail encaminhado em 18 de fevereiro de 2022, SICnet 48524.01681/2022-00; \SCG\NT\67NT_208CY2403



(Pág. 8 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

14. A Interessada, na resposta encaminhada em 25 de fevereiro de 2022, relata que a largura da faixa de APP é de 100 metros e consta do Parecer Técnico nº 11.248/CIE/SUIMIS/2008, de 22 de fevereiro de 2008, que foi confirmado.

15. Com relação às áreas destinadas a formação da Casa de Força e da subestação aquiesce que não podem coexistir duas declarações de utilidade pública sobrepostas entre si, mas que no presente caso, deve-se observar as peculiaridades necessárias para determinar qual DUP deverá prevalecer, isto é, se a área de APP da PCH Cidezal ou se as áreas da Casa de Força e da Subestação da UHE Juruena, como transcrito a seguir:

[...]

3.3 De fato, não podem coexistir 02 (duas) declarações de utilidade públicas sobrepostas entre si, conforme apontado na apreciação de 18.02.2022, devendo, no caso vertente, observar as peculiaridades necessárias para determinar qual DUP deverá prevalecer, isto é, se a área de APP da PCH Cidezal ou se a área da casa de força e subestação da UHE JURUENA.

3.4 Para dirimir a situação de colisão identificada, necessário observar as delimitações espaciais definidas pelo Despacho ANEEL nº 621/2002, que aprovou os estudos de inventário desse trecho do rio Juruena, bem como, a Portaria nº 600/GM/MME, de 10.01.2022, que autorizou a *Requerente* implantar a UHE JURUENA nas coordenadas planimétricas E 282.097 m e N 8.518.941 m, Fuso 21S, Datum SIRGAS2000.

3.5 Assim, considerando que o requerimento de DUP apresentada pela UHE JURUENA compreende os limites espaciais definidos pelo Despacho ANEEL nº 621/2002 e pela Portaria nº 600/GM/MME/2022, a declaração de utilidade pública colidente com os referidos Ato administrativos deve ser adequada, retirando as áreas destinadas a implantação da casa de força e subestação da UHE JURUENA, isto porque, no caso em tela prevalece a declaração de utilidade pública postulada pela *Requerente*.

[...]

16. Embora a Interessada tenha questionado qual das DUP iria prevalecer, destaca-se que somente foi emitida a DUP para a PCH Cidezal, assim não há que se questionar quem irá prevalecer visto haver somente uma DUP emitida. Cita-se ainda que a UHE Juruena não havia sido outorgada à época da emissão da DUP PCH Cidezal, que ocorreu somente em 10 de janeiro de 2022, por meio da Portaria nº 600 e que a PCH Cidezal está em operação comercial desde 25 de junho de 2011.

17. Com relação às áreas de bota-foras e empréstimos a interessada sustenta que:

a) a área objeto do polígono D-16, de 28,1986 hectares, denominada no validador "polígono 16", se faz necessária devido as obras de implantação demandarem escavações de aproximadamente 2.000.000 m³;



(Pág. 9 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

- b) a área de empréstimo 1 objeto do polígono D-12, de 10,0477 hectares se destina a extração de argila, denominada no validador “polígono 12” e se faz necessária devido a necessidade desse material para aterro de melhor impermeabilidade na obra, para fins de revestimento de acessos, pátios, depósitos e canal de adução;
- c) a área de empréstimo 5, objeto do polígono D-19, situada na margem esquerda, de 66,5669 hectares se destina a extração de cascalho, denominada no validador “polígono 19” e se faz necessária por se tratar de uma área com cascalho escasso de onde serão realizadas retiradas pontuais de pequenas quantidades para atendimento das necessidades das obras de instalação;
- d) a área de empréstimo 3, objeto do polígono D-14, situada na margem direita, de 11,20 hectares se destina a extração de cascalho, denominada no validador “polígono 19” e se faz necessária para atender as necessidades das obras de instalação;
- e) a área de empréstimo 4A/4B, objeto do polígono D-15, situada na margem direita, de 10,4685 hectares se destina a extração de cascalho e argila, denominada no validador “polígono 15” e se justifica para a retirada de pequenas quantidades de insumos para manutenção dos acessos e pátios;
- f) a área de empréstimo 2, objeto do polígono D-13, situada na margem direita, de 4,9967 hectares se destina a extração de argila, denominada no validador “polígono 13” e se justifica para atendimento ao núcleo da barragem.

18. Ressalta-se que não cabe à ANEEL avaliar se os valores para as áreas necessárias à bota fora e empréstimos são adequadas ao porte da obra ou não. Cabe essa responsabilidade à interessada e ao responsável técnico pela obra, assim como a comprovação que tais áreas foram de fato utilizadas para o fim declarado.

19. Considerando que há sobreposição das áreas dos polígonos 17 e 18 sobre áreas já declaradas de utilidade pública, que os argumentos ora trazidos pela Interessada esclareceram as dúvidas a respeito das áreas requeridas para bota-foras, serão excluídas da análise as áreas dos polígonos 17 e 18.

20. Em razão das exclusões das áreas 17, 18 e 9, a área total em análise para DUP passa a ser de 317, 0406 hectares.

21. Conforme está detalhado na Tabela 2 a seguir, não há diferença significativa entre o tamanho das áreas declaradas e aquelas calculadas pelo Validador.



(Pág. 10 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

Tabela 2 – Relação entre as áreas calculadas pela ANEEL e as declaradas pela empresa

Área nº	Área (ha)		Diferenças
	Declarada	Calculada	
1	44,5675	44,5675	0,0000
2	9,2913	9,2913	0,0000
3	44,8260	44,8260	0,0000
4	13,1395	13,1395	0,0000
5	0,7099	0,7099	0,0000
6	6,9937	6,9937	0,0000
7	15,9630	15,9630	0,0000
8	22,4355	22,4355	0,0000
10 (2)	0,4338	0,4339	-0,0001
10 (1)	18,1941	18,1942	-0,0001
11	9,0079	9,0079	0,0000
12	10,0477	10,0477	0,0000
13	4,9967	4,9967	0,0000
14	11,2000	11,2000	0,0000
15(A)	5,8773	5,8773	0,0000
15(B)	4,5912	4,5912	0,0000
16	28,1986	28,1989	-0,0003
19	66,5669	66,5670	-0,0001
TOTAL	317,0406	317,0413	-0,0007

* pode significar apenas diferença de metodologia de cálculo.

22. Ressalta-se que não é atribuição da ANEEL identificar quais áreas objeto da DUP são públicas ou privadas. Assim, em relação às propriedades públicas eventualmente contidas nos polígonos descritos pela Tabela 2, a DUP denota afetação específica de geração de energia elétrica, não conferindo poderes expropriatórios à Juruena, a qual deverá postular instrumentos que permitam o pretendido uso frente aos Órgãos responsáveis pelas respectivas áreas.

23. Os documentos referentes aos requisitos e à responsabilidade técnica foi assinado por Hécio E. Silveira, ART 1220210052990⁸.

III.4 Comparação com o Projeto Básico

24. Sobrepondo as áreas objeto de DUP referentes à UHE Juruena sobre seu Projeto Básico, que consta do Banco de Dados da ANEEL, verifica-se que a localização do arranjo geral e do reservatório estão em sintonia com o Projeto Básico - PB, cuja adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo – DRS – UHE da UHE Juruena, foi registrada por meio do Despacho nº 1.686, de 27 de julho de 2018 e o Sumário da Revisão do



⁸ Documento SICnet 48524.003832/2022-00;
ISCG:NT\67NT_208CY2403

(Pág. 11 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

projeto básico registrado pelo Despacho nº 492, de 23 de fevereiro de 2021, conforme mostra a Figura 5 (projeto básico), Figura 6 (sobreposição das áreas ora objeto de DUP com o projeto básico):

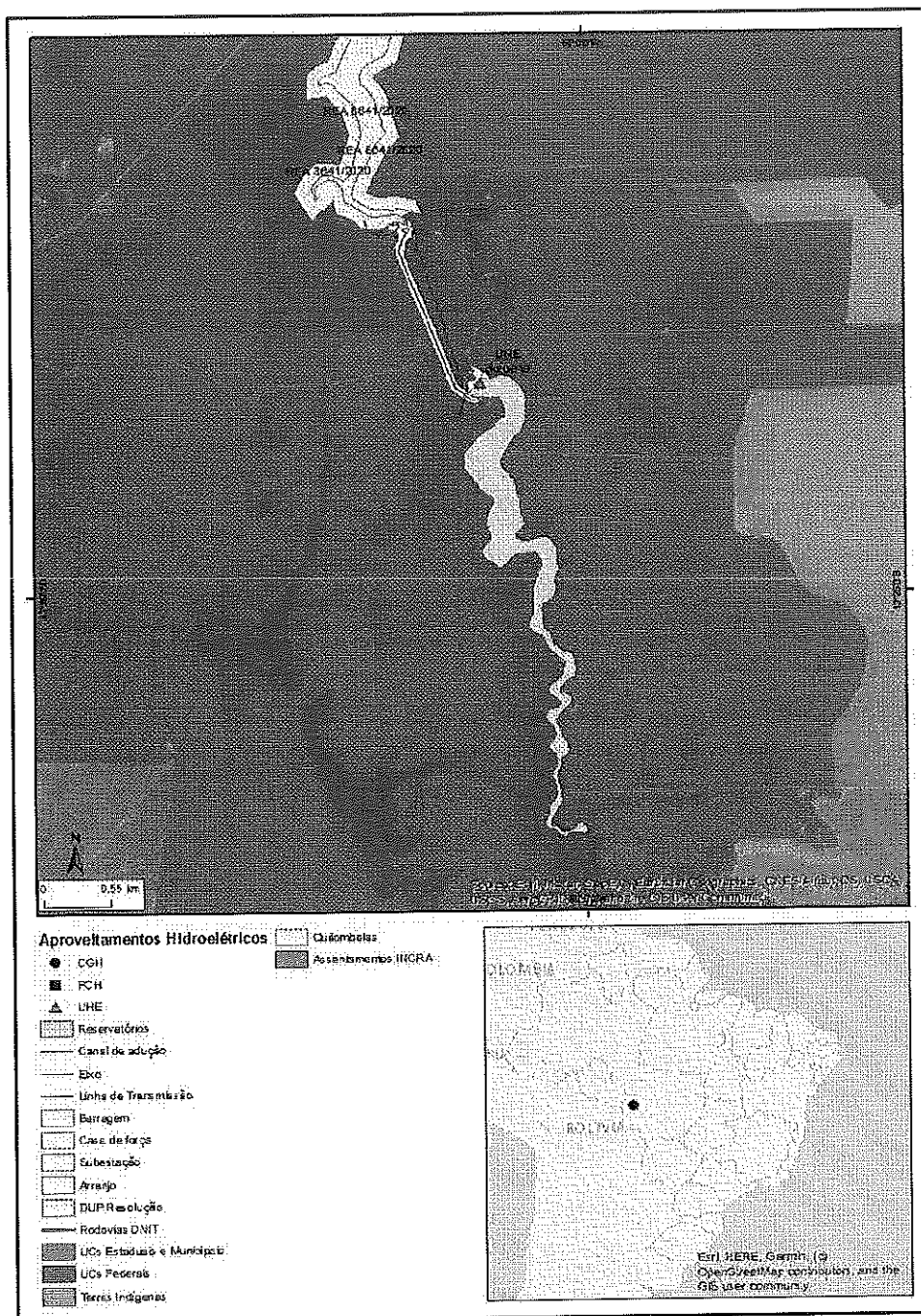


Figura 5: Projeto básico UHE Juruena.



(Pág. 12 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

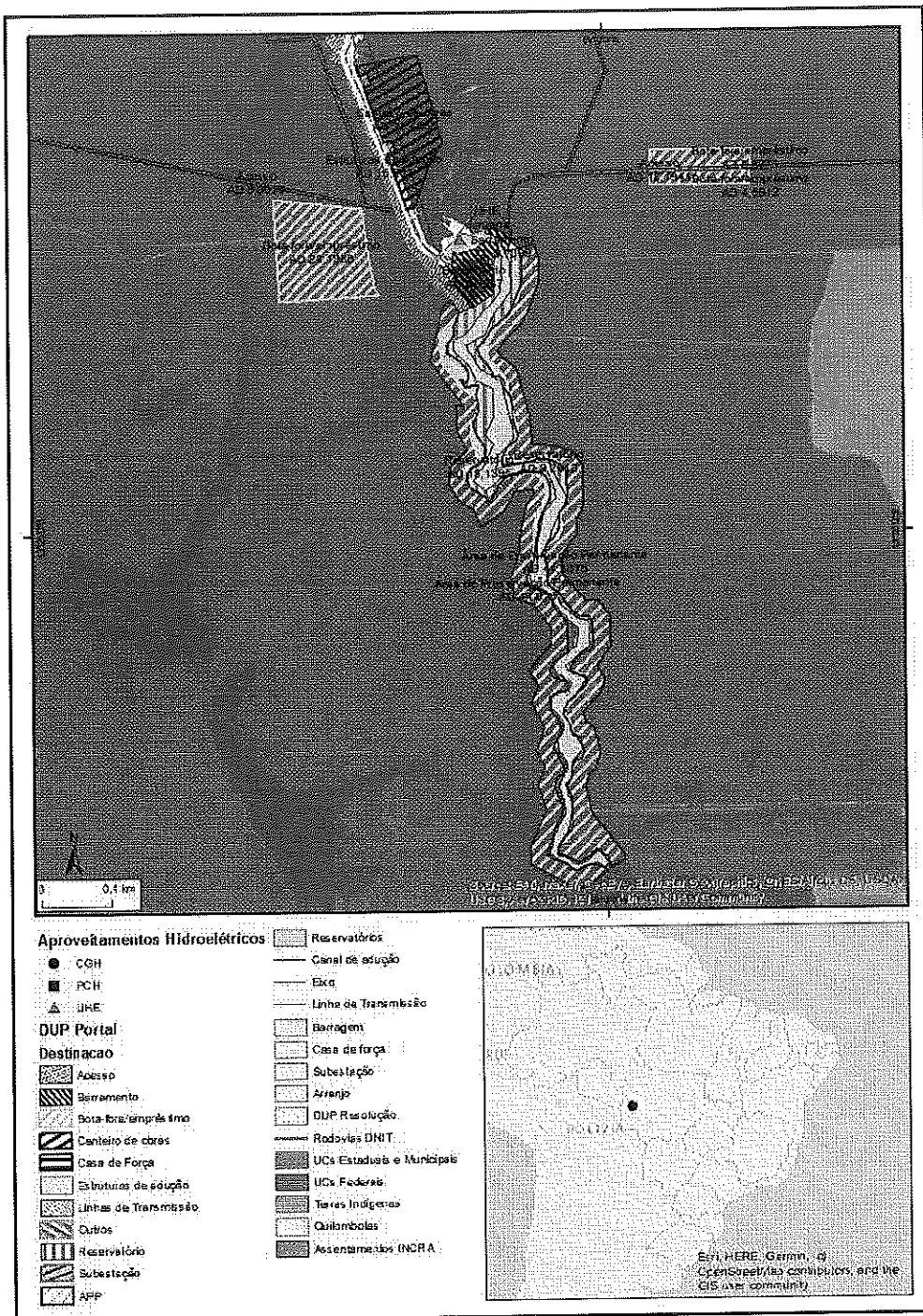


Figura 6: Comparação do PB com as áreas ora objeto de DUP UHE Juruena.



(Pág. 13 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

III.5 Quadro-Resumo do levantamento e situação das áreas objeto da DUP.

25. Nos termos do art. 11 da REN nº 919, de 2021, o encaminhamento⁹ do Quadro-Resumo do Levantamento e Situação das Áreas Objeto da DUP deverá ser feito em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrada em operação do empreendimento.

III.6 Do Licenciamento Ambiental.

26. A Juruena encaminhou cópia da Licença de Instalação nº 73694/2021¹⁰, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, em 13 de setembro de 2017, válida até 09 de dezembro de 2026 para a implantação da UHE Juruena e o Parecer Técnico nº 11.248/CIE/SUIMIS/2008, de 22 de fevereiro de 2008, que estabelece que a APP deverá ser de 100 metros, o que foi verificado via desenho de *buffer*¹¹, Figura 7.

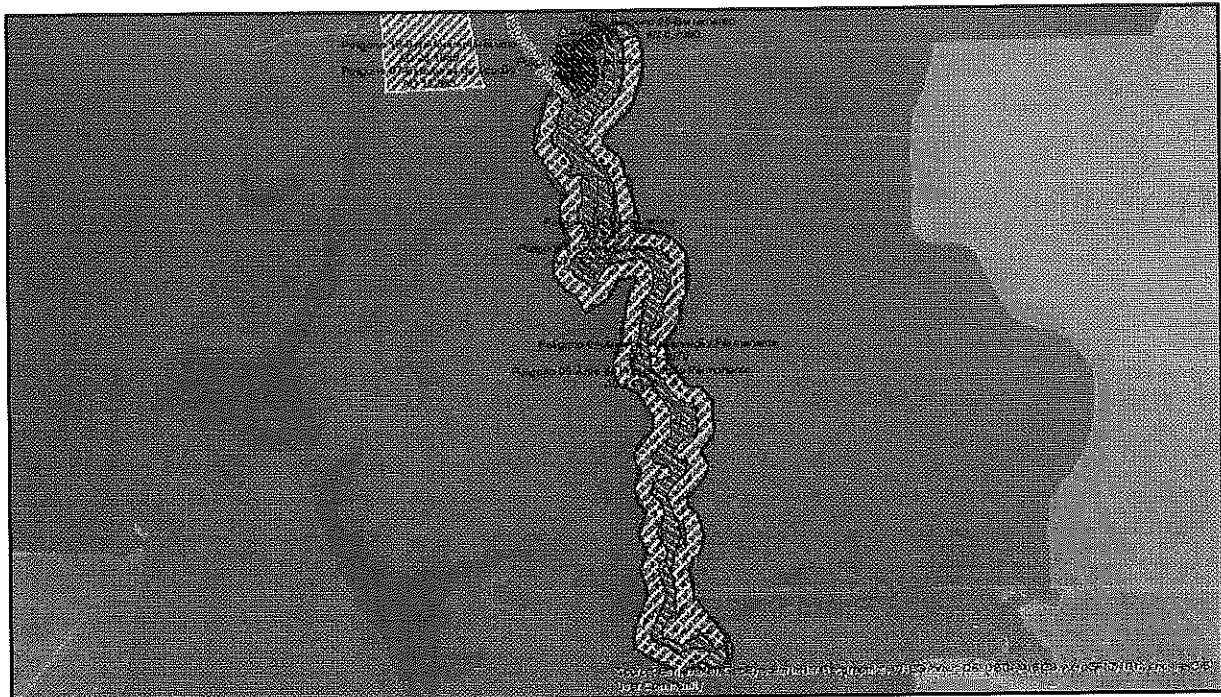


Figura 7: Buffer de 100 m (linha lilás) entorno do reservatório da UHE Juruena.

III.7 Necessidade de Declaração de Utilidade Pública

27. De acordo com os diplomas legais que tratam da desapropriação por utilidade pública, a saber, Decreto nº. 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº.

⁹ Resolução Normativa nº 919, de 23 de fevereiro de 2021:

[...]

Art. 11. O concessionário, permissionário ou autorizado em favor do qual seja expedida a DUP deverá apresentar em até 60 (sesenta) dias a contar da data de entrada em operação do empreendimento, o Quadro-Resumo do Levantamento e Situação das Áreas Objeto da Declaração de Utilidade Pública – DUP, conforme modelo do Anexo III, assinado pelo representante legal, devidamente preenchido de forma que seja possível a identificação dos proprietários ou possuidores das áreas de terra afetadas, o qual será dado publicidade no endereço eletrônico da ANEEL (www.aneel.gov.br).

[...]

¹⁰ Conforme documento cadastrado no SIC sob nº 48513.001006/2022-00-2;

¹¹ Nesse caso, o buffer é um polígono criado ao redor da cota NA máximo do reservatório do empreendimento em estudo, levando em consideração a largura da APP estabelecida pela Licença Ambiental.



(Pág. 14 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

35.851, de 16 de julho de 1954 e, Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956, o objeto do requerimento em análise se enquadra no caso apto a receber DUP.

28. Por conseguinte, em concordância ao exigido pelo art. 10 da Lei nº. 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, conclui-se que as áreas de terra apresentadas no Requerimento são realmente necessárias à implantação ou operação de instalações de energia elétrica da UHE Juruena, e, portanto, passíveis de DUP.

29. A Procuradoria Federal junto à ANEEL (PF) emitiu o Parecer Referencial nº 148/2015 acerca da emissão de DUP para desapropriação, para a implantação de empreendimentos de geração de energia elétrica.

30. Não foram encontrados registros de inadimplências em nome da interessada nos sistemas de controle das áreas de fiscalização da ANEEL.

31. Ressalte-se que a composição da cadeia societária da UHE Juruena Ltda. não está preenchida no sistema disponibilizado na página da ANEEL na Internet e a REN nº 921¹², de 23 de fevereiro de 2021.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

32. Esta Nota Técnica está fundamentada nos seguintes dispositivos normativos:

- a) art. 151, alínea “b” do Decreto nº. 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº. 35.851, de 16 de julho de 1954;
- b) Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956;
- c) art. 1º do Decreto nº. 10.272, de 12 de março de 2020;
- d) art. 29, inciso VIII da Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- e) art. 10 da Lei nº. 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998; e
- f) Resolução Normativa nº 919, de 23 de fevereiro de 2021;
- g) Resolução Normativa nº 921, de 23 de fevereiro de 2021, e
- h) Parecer Referencial nº 00148/2015/PFANEEL/PGF/AGU, de 24 de março de 2015.

¹² REN nº 921, de 2021:

[...]

Art. 2º Constituem obrigações gerais do Autorizado:

[...]

XX - manter atualizado em sistema disponibilizado no sítio eletrônico da ANEEL o organograma do Grupo Econômico, informando quaisquer alterações na composição societária;

[...]



(Pág. 15 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

V – DA CONCLUSÃO

33. Em face do exposto, o Processo está em condições de ser aprovado pela Diretoria Colegiada da ANEEL, por meio de emissão de Resolução Autorizativa, conforme minuta anexa, que visa emitir DUP em favor da UHE Juruena Ltda., de áreas de terra que perfazem um total de 317,0406 ha (trezentos e dezessete hectares, quatro ares e seis centiares), localizadas nos municípios de Sapezal e Campos Júlio, no estado do Mato Grosso, destinadas à implantação da UHE Juruena.

VI – DA RECOMENDAÇÃO

34. Encaminhar o Processo para deliberação da Diretoria da ANEEL.

(Assinado digitalmente)
CYNTHIA MENDONÇA MOREIRA
Especialista em Regulação

(Assinado digitalmente)
RENATO DE OLIVEIRA FALCÃO
Analista Administrativo

De acordo:

(Assinado digitalmente)
CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

Declara de utilidade pública, em favor da UHE Juruena Ltda., áreas de terra necessárias à implantação da Usina Hidrelétrica Juruena, localizada nos municípios Sapezal e Campos de Júlio, no estado do Mato Grosso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº. 10.272, de 12 de março de 2020, na Resolução Normativa nº 919, de 23 de fevereiro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.006214/2021-18, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, instituição de servidão administrativa ou uso, em favor da UHE Juruena Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.916.142/0001-39, com sede na estrada Pontal, s/n, Km 27, Zona Rural, no município de Campos de Júlio, no estado de Mato Grosso, CEP 78.319-000; de áreas que perfazem uma superfície de 317,0406 ha (trezentos e dezessete hectares, quatro ares e seis centiares), localizadas nos municípios de Sapezal e Campos Júlio, no estado do Mato Grosso, necessárias à implantação da UHE Juruena, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UHE.PH.MT.040733-0.01.

§ 1º As áreas de terras referidas no caput descrevem-se e caracterizam-se por meio de distâncias, azimutes e coordenadas dos vértices de polígonos na projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57º W Gr, fuso 21 S, tendo como *Datum* horizontal o SIRGAS 2000, conforme memorial descritivo constante no Anexo “MEMORIAIS 7459” desta Resolução.

§ 2º A UHE Juruena Ltda. deverá fiscalizar as terras destinadas à implantação da UHE Juruena, promovendo sua gestão sócio-patrimonial.

Art. 2º Em relação às propriedades privadas referidas no art. 1º, a UHE Juruena Ltda. fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as desapropriações de domínio, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

ISCG\INT67\NT_208CY2403



imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Em relação às propriedades públicas eventualmente contidas nos polígonos referido no art. 1º, a DUP denota afetação específica de geração de energia elétrica, cabendo à UHE Juruena Ltda. a postulação de instrumentos que permitam o pretendido uso.

§1º A declaração de utilidade pública das áreas públicas não confere poderes expropriatórios à UHE Juruena Ltda. em face da União ou dos órgãos da Administração Pública Federal Indireta.

§2º A cessão das áreas públicas declaradas de utilidade pública será formalizada mediante ulterior contrato de cessão de uso a ser celebrado com a UHE Juruena Ltda., nos termos da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Art. 4º A UHE Juruena Ltda. deverá apresentar em até 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada em operação do empreendimento, o Quadro-Resumo do Levantamento e Situação das Áreas Objeto da Declaração de Utilidade Pública - DUP, conforme modelo do Anexo III da Resolução Normativa nº 919, de 23 de fevereiro de 2021, assinado pelo representante legal, devidamente preenchido de forma que seja possível a identificação dos proprietários ou possuidores das áreas de terra afetadas.

Art. 5º A UHE Juruena Ltda. fica obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção de Pequenas Centrais Hidrelétricas.

Art. 6º A descrição das áreas de terras referidas no § 2º do art. 1º, contida no Anexo desta Resolução, encontra-se no Processo supracitado e está disponível em www.aneel.gov.br.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



ANEXO DA RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº , DE DE DE 2022

 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
 Memorial Descritivo
 7459

Polígono 01				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
				Nº ART/RRT correspondente
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	
Área de Preservação Permanente	Desapropriação	44.5675	Helcio Estevão Silveira	ART 1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
321	283039.295		8517566.149	
322	283066.025		8517463.059	
323	283059.342		8517346.6	
324	283011.804		8517193.775	
325	282973.392		8517117.404	
326	282871.679		8517018.909	
327	282830.668		8516955.177	
328	282864.367		8516908.412	
329	282938.353		8516855.048	
330	282961.951		8516765.456	
331	283007.756		8516597.392	
332	283030.076		8516423.012	
333	283173.155		8516409.187	
334	283241.28		8516379.289	
335	283310.832		8516302.179	
336	283315.286		8516083.931	



(Pág. 19 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

337	283300.607	8516031.131
338	283277.183	8515994.911
339	283271.483	8515895.837
340	283187.781	8515783.609
341	283206.183	8515657.875
342	283326.963	8515516.134
343	283398.473	8515513.974
344	283465.164	8515424.939
345	283464.566	8515321.55
346	283475.695	8515258.961
347	283393.355	8515141.975
348	283439.599	8515065.844
349	283409.273	8514983.322
350	283359.949	8514925.405
351	283305.98	8514872.131
352	283330.532	8514814.487
353	283372.802	8514784.966
354	283416.502	8514647.405
355	283385.424	8514541.393
356	283344.656	8514521.367
357	283326.51	8514444.854
358	283356.535	8514304.204
359	283554.654	8514037.436
271	283481.317	8513981.521
270	283480.234	8513985.875
269	283450.676	8514040.568
268	283425.046	8514060.681
267	283414.285	8514079.884
266	283406.189	8514076.646



(Pág. 20 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

265	283394.585	8514082.951
264	283349.337	8514044.233
263	283289.205	8514013.291
262	283249.086	8514028.417
261	283232.731	8514041.183
260	283185.337	8514058.808
259	283174.166	8514086.825
258	283197.542	8514132.795
257	283214.584	8514163.363
256	283250.168	8514199.875
255	283257.869	8514242.093
254	283257.701	8514273.241
253	283255.73	8514322.172
252	283252.361	8514358.108
251	283246.714	8514390.848
250	283227.467	8514433.134
249	283221.654	8514457.02
248	283233.463	8514468.402
247	283244.996	8514490.438
246	283250.018	8514508.569
245	283249.516	8514550.311
244	283254.231	8514567.685
243	283269.113	8514590.101
242	283306.02	8514608.231
241	283317.514	8514647.44
240	283307.026	8514683.311
239	283292.882	8514724.907
238	283264.328	8514744.849
237	283246.983	8514768.184
236	283241.298	8514783.008
235	283236.204	8514800.167



(Pág. 21 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

234	283219.017	8514835.888
233	283206.71	8514860.948
232	283210.086	8514895.375
231	283229.822	8514932.765
230	283265.39	8514960.179
229	283290.587	8514990.591
228	283308.518	8515007.429
227	283324.939	8515029.248
226	283335.836	8515053.314
225	283320.968	8515080.048
224	283286.332	8515089.92
223	283245.339	8515107.363
222	283239.87	8515133.091
221	283279.415	8515188.621
220	283308.488	8515218.508
219	283350.05	8515229.015
218	283376.219	8515275.753
217	283369.061	8515316.011
216	283371.754	8515360.755
215	283370.959	8515392.243
214	283349.869	8515420.399
213	283299.871	8515421.909
212	283263.421	8515443.254
211	283225.955	8515487.556
210	283170.837	8515569.142
209	283140.681	8515588.824
208	283122.373	8515605.78
207	283113.775	8515616.208
206	283113.196	8515635.258
205	283112.102	8515660.615
204	283112.248	8515705.854



(Pág. 22 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

203	283100.502	8515748.385
202	283088.401	8515795.76
201	283105.942	8515837.886
200	283145.872	8515872.138
199	283179.024	8515926.638
198	283183.867	8515976.597
197	283179.453	8516011.632
196	283184.878	8516024.949
195	283187.914	8516031.814
194	283212.962	8516070.546
193	283221.487	8516101.211
192	283225.846	8516147.844
191	283220.105	8516185.746
190	283220.99	8516211.673
189	283217.908	8516264.093
188	283184.139	8516302.656
187	283144.756	8516320.818
186	283097.143	8516332.27
185	283043.813	8516328.154
184	283004.773	8516312.291
183	282980.48	8516311.759
182	282957.418	8516306.823
181	282892.748	8516304.63
180	282857.541	8516300.522
179	282855.671	8516346.155
178	282869.954	8516386.074
177	282893.888	8516409.537
176	282933.529	8516442.128
175	282949.043	8516474.292
174	282937.845	8516506.017
173	282923.567	8516549.124



(Pág. 23 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

172	282913.664	8516587.444		
171	282906.369	8516662.191		
170	282899.441	8516693.492		
169	282870.006	8516733.34		
168	282866.14	8516770.699		
167	282857.786	8516796.025		
166	282835.444	8516812.14		
165	282802.598	8516808.054		
164	282794.936	8516838.122		
163	282772.086	8516878.655		
162	282729.127	8516924.909		
161	282721.277	8516950.923		
160	282721.429	8516979.991		
159	282745.102	8516998.513		
158	282767.011	8517030.061		
157	282796.885	8517078.641		
156	282844.549	8517125.26		
155	282895.818	8517174.597		
154	282924.756	8517232.131		
153	282943.185	8517280.494		
152	282958.071	8517316.957		
151	282964.74	8517356.868		
150	282967.496	8517411.223		
149	282966.062	8517460.304		
148	282944.96	8517541.689		
Polígono 02				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente



(Pág. 24 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

Reservatório	Desapropriação	9.2913	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
148	282944.96		8517541.689	
149	282966.062		8517460.304	
150	282967.496		8517411.223	
151	282964.74		8517356.868	
152	282958.071		8517316.957	
153	282943.185		8517280.494	
154	282924.756		8517232.131	
155	282895.818		8517174.597	
156	282844.549		8517125.26	
157	282796.885		8517078.641	
158	282767.011		8517030.061	
159	282745.102		8516998.513	
160	282721.429		8516979.991	
161	282721.277		8516950.923	
162	282729.127		8516924.909	
163	282772.086		8516878.655	
164	282794.936		8516838.122	
165	282802.598		8516808.054	
166	282835.444		8516812.14	
167	282857.786		8516796.025	
168	282866.14		8516770.699	
169	282870.006		8516733.34	
170	282899.441		8516693.492	
171	282906.369		8516662.191	
172	282913.664		8516587.444	
173	282923.567		8516549.124	
174	282937.845		8516506.017	
175	282949.043		8516474.292	
176	282933.529		8516442.128	



(Pág. 25 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

177	282893.888	8516409.537
178	282869.954	8516386.074
179	282855.671	8516346.155
180	282857.541	8516300.522
181	282892.748	8516304.63
182	282957.418	8516306.823
183	282980.48	8516311.759
184	283004.773	8516312.291
185	283043.813	8516328.154
186	283097.143	8516332.27
187	283144.756	8516320.818
188	283184.139	8516302.656
189	283217.908	8516264.093
190	283220.99	8516211.673
191	283220.105	8516185.746
192	283225.846	8516147.844
193	283221.487	8516101.211
194	283212.962	8516070.546
195	283187.914	8516031.814
196	283184.878	8516024.949
197	283179.453	8516011.632
198	283183.867	8515976.597
199	283179.024	8515926.638
200	283145.872	8515872.138
201	283105.942	8515837.886
202	283088.401	8515795.76
203	283100.502	8515748.385
204	283112.248	8515705.854
205	283112.102	8515660.615
206	283113.196	8515635.258
207	283113.775	8515616.208



(Pág. 26 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

208	283122.373	8515605.78
209	283140.681	8515588.824
210	283170.837	8515569.142
211	283225.955	8515487.556
212	283263.421	8515443.254
213	283299.871	8515421.909
214	283349.869	8515420.399
215	283370.959	8515392.243
216	283371.754	8515360.755
217	283369.061	8515316.011
218	283376.219	8515275.753
219	283350.05	8515229.015
220	283308.488	8515218.508
221	283279.415	8515188.621
222	283239.87	8515133.091
223	283245.339	8515107.363
224	283286.332	8515089.92
225	283320.968	8515080.048
226	283335.836	8515053.314
227	283324.939	8515029.248
228	283308.518	8515007.429
229	283290.587	8514990.591
230	283265.39	8514960.179
231	283229.822	8514932.765
232	283210.086	8514895.375
233	283206.71	8514860.948
234	283219.017	8514835.888
235	283236.204	8514800.167
236	283241.298	8514783.008
237	283246.983	8514768.184
238	283264.328	8514744.849



(Pág. 27 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

239	283292.882	8514724.907
240	283307.026	8514683.311
241	283317.514	8514647.44
242	283306.02	8514608.231
243	283269.113	8514590.101
244	283254.231	8514567.685
245	283249.516	8514550.311
246	283250.018	8514508.569
247	283244.996	8514490.438
248	283233.463	8514468.402
249	283221.654	8514457.02
250	283227.467	8514433.134
251	283246.714	8514390.848
252	283252.361	8514358.108
253	283255.73	8514322.172
254	283257.701	8514273.241
255	283257.869	8514242.093
256	283250.168	8514199.875
257	283214.584	8514163.363
258	283197.542	8514132.795
259	283174.166	8514086.825
260	283185.337	8514058.808
261	283232.731	8514041.183
262	283249.086	8514028.417
263	283289.205	8514013.291
264	283349.337	8514044.233
265	283394.585	8514082.951
266	283406.189	8514076.646
267	283414.285	8514079.884
268	283425.046	8514060.681
269	283450.676	8514040.568



(Pág. 28 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

270	283480.234	8513985.875
271	283481.317	8513981.521
272	283456.628	8514008.268
273	283413.363	8514078.554
274	283291.599	8514011.57
275	283174.86	8514055.684
276	283170.82	8514097.486
277	283230.724	8514190.219
278	283250.448	8514299.469
279	283252.572	8514303.258
280	283242.552	8514394.606
281	283214.377	8514452.895
282	283243.524	8514491.931
283	283244.491	8514535.908
284	283261.895	8514596.45
285	283309.395	8514662.39
286	283285.018	8514719.506
287	283254.032	8514743.075
288	283234.381	8514800.893
289	283201.997	8514869.21
290	283206.241	8514890.705
291	283233.161	8514941.239
292	283287.074	8514995.46
293	283302.334	8515015.323
294	283326.266	8515067.497
295	283230.004	8515109.165
296	283215.769	8515139.173
297	283302.963	8515217.618
298	283349.227	8515260.135
299	283343.947	8515391.714
300	283280.662	8515414.838



(Pág. 29 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

301	283185.23	8515494.967		
302	283162.361	8515565.541		
303	283112.566	8515613.304		
304	283109.707	8515702.299		
305	283087.041	8515796.02		
306	283169.621	8515990.925		
307	283218.662	8516106.684		
308	283121.174	8516313.776		
309	282980.675	8516310.853		
310	282821.963	8516275.629		
311	282835.41	8516350.125		
312	282921.775	8516460.747		
313	282859.633	8516720.657		
314	282845.648	8516779.069		
315	282732.706	8516850.664		
316	282642.94	8516984.445		
317	282763.213	8517044.041		
318	282802.602	8517155.264		
319	282904.434	8517299.516		
320	282896.975	8517458.526		
99	282871.331	8517522.566		
Polígono 03				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
				Nº ART/RRT correspondente
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	
Área de Preservação Permanente	Desapropriação	44.826	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
89	282566.875		8517242.481	



(Pág. 30 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

56	282619.913	8517174.668
539	282610.639	8517169.806
538	282581.087	8517093.665
537	282584.999	8517044.821
536	282546.442	8516999.384
535	282539.207	8516945.935
534	282610.274	8516898.403
533	282655.757	8516840.458
532	282668.124	8516809.827
531	282652.77	8516770.017
530	282617.524	8516791.534
529	282627.81	8516774.688
528	282643.577	8516745.87
527	282700.165	8516757.323
526	282706.482	8516760.677
525	282726.721	8516755.039
524	282708.273	8516705.312
523	282723.613	8516642.341
522	282716.541	8516596.67
521	282692.207	8516551.36
520	282692.149	8516514.766
519	282705.017	8516475.997
518	282735.014	8516437.074
517	282760.686	8516396.746
516	282759.14	8516347.89
515	282732.435	8516310.781
514	282686.526	8516289.934
513	282654.822	8516252.486
512	282651.558	8516211.983



(Pág. 31 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

511	282679.377	8516164.721
510	282705.282	8516148.081
509	282737.892	8516127.968
508	282765.048	8516111.205
507	282775.476	8516088.239
506	282789.486	8516098.178
505	282816.843	8516139.342
504	282834.711	8516182.57
503	282850.238	8516205.645
502	282879.474	8516233.084
501	282909.136	8516240.046
500	282947.766	8516243.389
499	283006.522	8516259.77
498	283071.401	8516256.393
497	283103.857	8516236.516
496	283131.089	8516169.958
495	283131.369	8516121.364
494	283117.572	8516089.395
493	283081.535	8516030.222
492	283067.724	8515976.338
491	283061.44	8515915.314
490	283051.774	8515882.113
489	283048.952	8515832.358
488	283042.367	8515791.89
487	283039.127	8515755.135
486	283023.46	8515713.229
485	283006.4	8515685.658
484	282997.877	8515651.136
483	283008.152	8515600.831
482	283038.557	8515588.454



(Pág. 32 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

481	283083.517	8515576.166
480	283113.672	8515550.041
479	283131.068	8515513.364
478	283162.684	8515464.502
477	283178.265	8515441.712
476	283200.453	8515417.695
475	283218.466	8515394.913
474	283227.038	8515359.462
473	283226.203	8515315.845
472	283227.1	8515257.241
471	283225.89	8515218.827
470	283204.274	8515201.366
469	283174.321	8515178.376
468	283148.478	8515156.062
467	283119.587	8515111.053
466	283140.341	8515077.406
465	283181.167	8515058.542
464	283225.854	8515038.301
463	283231.312	8514996.967
462	283161.544	8514977.645
461	283158.542	8514975.366
460	283149.556	8514974.163
459	283126.761	8514955.903
458	283118.804	8514924.524
457	283127.022	8514894.094
456	283126.216	8514888.586
455	283129.198	8514885.535
454	283133.327	8514879.191
453	283170.981	8514840.033
452	283188.327	8514792.649
451	283191.931	8514777.332



(Pág. 33 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

450	283173.355	8514728.724
449	283153.316	8514681.812
448	283148.483	8514660.987
447	283159.728	8514637.247
446	283182.805	8514606.133
445	283196.722	8514576.737
444	283211.667	8514546.637
443	283195.319	8514514.98
442	283170.03	8514495.009
441	283155.231	8514454.301
440	283169.715	8514413.533
439	283180.067	8514369.046
438	283199.315	8514323.409
437	283194.081	8514286.085
436	283173.088	8514236.261
435	283144.618	8514166.478
434	283126.293	8514111.496
433	283114.969	8514082.8
432	283115.018	8514048.175
431	283172.617	8514015.856
430	283213.953	8514005.834
429	283234.813	8513983.793
428	283262.034	8513965.663
427	283279.098	8513956.451
426	283308.914	8513981.105
425	283340.64	8513992.723
424	283378.964	8513996.449
423	283418.647	8513988.799
422	283436.959	8513980.606
421	283452.013	8513959.178
540	283375.233	8513900.638



(Pág. 34 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

541	283284.736	8513850.674
542	283164.266	8513920.129
543	283020.096	8513992.502
544	283019.944	8514100.802
545	283101.468	8514310.945
546	283054.282	8514454.67
547	283098.854	8514559.851
548	283048.461	8514650.227
549	283092.185	8514782.446
550	283020.024	8514921.476
551	283061.053	8515024.99
552	283007.347	8515112.061
553	283131.961	8515265.62
554	283131.821	8515349.037
555	283036.791	8515490.452
556	282925.247	8515532.012
557	282900.513	8515653.111
558	282945.626	8515776.323
559	282957.539	8515898.288
560	282993.027	8516067.534
561	283036.256	8516140.728
562	283031.145	8516163.36
563	282925.633	8516146.119
564	282858.842	8516030.903
565	282736.561	8515944.153
566	282690.514	8516045.572
567	282608.989	8516097.024
568	282554.452	8516189.676
569	282562.582	8516290.56
570	282657.164	8516382.461
571	282597.124	8516499.486



(Pág. 35 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

572	282598.916		8516578.533	
574	282593.827		8516638.875	
573	282634.125		8516646.097	
575	282442.039		8516896.634	
576	282519.279		8517205.265	
Polígono 04				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER-57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Reservatório	Desapropriação	13.1395	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
82	282846.84		8517503.41	
360	282851.852		8517486.408	
361	282849.549		8517391.931	
362	282846.186		8517294.678	
363	282808.974		8517237.695	
364	282749.542		8517178.563	
365	282646.281		8517043.552	
366	282581.439		8517017.112	
367	282578.793		8516957.551	
368	282666.988		8516869.065	
369	282706.313		8516784.423	
370	282801.77		8516738.968	
371	282804.764		8516574.051	
372	282789.063		8516540.019	
373	282761.966		8516471.468	
374	282803.038		8516419.884	
375	282759.743		8516308.075	
376	282691.467		8516211.924	

(Pág. 36 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

377	282765.567	8516154.216
378	282863.55	8516238.313
379	283039.678	8516278.073
380	283100.248	8516267.222
381	283140.063	8516210.895
382	283163.219	8516108.724
383	283091.256	8516029.327
384	283052.693	8515838.621
385	283050.92	8515701.207
386	283009.895	8515676.867
387	283019.689	8515611.996
388	283082.039	8515585.576
389	283142.496	8515540.266
390	283155.434	8515495.832
391	283239.68	8515396.247
392	283286.104	8515363.457
393	283282.544	8515323.776
394	283272.059	8515255.083
395	283161.313	8515164.459
396	283143.895	8515115.874
397	283225.302	8515047.128
398	283232.213	8514996.435
399	283161.126	8514976.308
400	283128.47	8514947.825
401	283128.163	8514889.297
402	283168.194	8514850.554
403	283196.647	8514774.154
404	283173.801	8514704.777
405	283177.915	8514628.026
406	283216.777	8514566.496
407	283200.657	8514502.552



(Pág. 37 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

408	283181.364	8514447.805
409	283215.561	8514301.276
410	283122.76	8514098.602
411	283122.757	8514054.646
412	283237.526	8513993.61
413	283267.056	8513967.702
414	283279.044	8513956.969
415	283307.031	8513984.113
416	283320.559	8513991.149
417	283391.377	8514003.374
418	283419.063	8513990.35
419	283437.152	8513981.693
420	283447.528	8513976.503
421	283452.013	8513959.178
422	283436.959	8513980.606
423	283418.647	8513988.799
424	283378.964	8513996.449
425	283340.64	8513992.723
426	283308.914	8513981.105
427	283279.098	8513956.451
428	283262.034	8513965.663
429	283234.813	8513983.793
430	283213.953	8514005.834
431	283172.617	8514015.856
432	283115.018	8514048.175
433	283114.969	8514082.8
434	283126.293	8514111.496
435	283144.618	8514166.478
436	283173.088	8514236.261
437	283194.081	8514286.085
438	283199.315	8514323.409



(Pág. 38 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

439	283180.067	8514369.046
440	283169.715	8514413.533
441	283155.231	8514454.301
442	283170.03	8514495.009
443	283195.319	8514514.98
444	283211.667	8514546.637
445	283196.722	8514576.737
446	283182.805	8514606.133
447	283159.728	8514637.247
448	283148.483	8514660.987
449	283153.316	8514681.812
450	283173.355	8514728.724
451	283191.931	8514777.332
452	283188.327	8514792.649
453	283170.981	8514840.033
454	283133.327	8514879.191
455	283129.198	8514885.535
456	283126.216	8514888.586
457	283127.022	8514894.094
458	283118.804	8514924.524
459	283126.761	8514955.903
460	283149.556	8514974.163
461	283158.542	8514975.366
462	283161.544	8514977.645
463	283231.312	8514996.967
464	283225.854	8515038.301
465	283181.167	8515058.542
466	283140.341	8515077.406
467	283119.587	8515111.053
468	283148.478	8515156.062
469	283174.321	8515178.376



(Pág. 39 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

470	283204.274	8515201.366
471	283225.89	8515218.827
472	283227.1	8515257.241
473	283226.203	8515315.845
474	283227.038	8515359.462
475	283218.466	8515394.913
476	283200.453	8515417.695
477	283178.265	8515441.712
478	283162.684	8515464.502
479	283131.068	8515513.364
480	283113.672	8515550.041
481	283083.517	8515576.166
482	283038.557	8515588.454
483	283008.152	8515600.831
484	282997.877	8515651.136
485	283006.4	8515685.658
486	283023.46	8515713.229
487	283039.127	8515755.135
488	283042.367	8515791.89
489	283048.952	8515832.358
490	283051.774	8515882.113
491	283061.44	8515915.314
492	283067.724	8515976.338
493	283081.535	8516030.222
494	283117.572	8516089.395
495	283131.369	8516121.364
496	283131.089	8516169.958
497	283103.857	8516236.516
498	283071.401	8516256.393
499	283006.522	8516259.77
500	282947.766	8516243.389



(Pág. 40 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

501	282909.136	8516240.046
502	282879.474	8516233.084
503	282850.238	8516205.645
504	282834.711	8516182.57
505	282816.843	8516139.342
506	282789.486	8516098.178
507	282775.476	8516088.239
508	282765.048	8516111.205
509	282737.892	8516127.968
510	282705.282	8516148.081
511	282679.377	8516164.721
512	282651.558	8516211.983
513	282654.822	8516252.486
514	282686.526	8516289.934
515	282732.435	8516310.781
516	282759.14	8516347.89
517	282760.686	8516396.746
518	282735.014	8516437.074
519	282705.017	8516475.997
520	282692.149	8516514.766
521	282692.207	8516551.36
522	282716.541	8516596.67
523	282723.613	8516642.341
524	282708.273	8516705.312
525	282726.721	8516755.039
526	282706.482	8516760.677
527	282700.165	8516757.323
528	282643.577	8516745.87
529	282627.81	8516774.688
530	282617.524	8516791.534
531	282652.77	8516770.017



(Pág. 41 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

532	282668.124	8516809.827		
533	282655.757	8516840.458		
534	282610.274	8516898.403		
535	282539.207	8516945.935		
536	282546.442	8516999.384		
537	282584.999	8517044.821		
538	282581.087	8517093.665		
539	282610.639	8517169.806		
56	282619.913	8517174.668		
55	282668.495	8517200.141		
88	282710.937	8517212.89		
87	282756.748	8517254.29		
86	282806.992	8517282.018		
85	282811.398	8517375.749		
84	282799.235	8517436.225		
83	282773.62	8517470.757		
Poligono 05				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Barramento	Desapropriação	0.7099	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
90	282771.233		8517658.806	
91	282839.1		8517641.96	
92	282867.338		8517628.721	
93	282885.327		8517606.377	
94	282898.918		8517599.383	
95	282915.764		8517607.828	
96	282926.098		8517592.347	



(Pág. 42 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

97	282895.905	8517570.223		
98	282880.886	8517530.886		
99	282871.331	8517522.566		
100	282838.034	8517605.714		
101	282759.07	8517632		
Poligono 06				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER-57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Barramento	Desapropriação	6.9937	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)	Coordenada N (m)		
80	282766.675	8517584.879		
81	282828.211	8517566.597		
82	282846.84	8517503.41		
83	282773.62	8517470.757		
84	282799.235	8517436.225		
85	282811.398	8517375.749		
86	282806.992	8517282.018		
87	282756.748	8517254.29		
88	282710.937	8517212.89		
55	282668.495	8517200.141		
54	282666.123	8517224.339		
53	282568.24	8517349.488		
52	282595.648	8517370.924		
51	282535.285	8517445.107		
76	282567.894	8517454.169		
77	282575.16	8517523.076		
78	282599.828	8517512.856		
79	282702.888	8517543.171		



(Pág. 43 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

Polígono 07				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
				Nº ART/RRT correspondente
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	
Estruturas de adução	Desapropriação	15.963	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
28	282012.175		8518804.51	
29	282019.95		8518780.058	
30	282015.499		8518747.047	
31	282018.712		8518720.059	
32	282022.172		8518696.27	
33	282046.747		8518663.626	
34	282045.436		8518651.566	
35	282039.801		8518632.41	
36	282022.334		8518590.635	
37	282044.933		8518530.522	
38	282091.1		8518546.922	
39	282113.845		8518482.894	
40	282067.678		8518466.494	
41	282182.472		8518148.366	
42	282228.639		8518164.766	
43	282251.384		8518100.737	
44	282205.217		8518084.337	
45	282317.887		8517765.455	
46	282364.054		8517781.855	
47	282386.799		8517717.827	
48	282340.632		8517701.427	
49	282371.415		8517615.35	
50	282514.698		8517431.554	



(Pág. 44 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

51	282535.285	8517445.107		
52	282595.648	8517370.924		
53	282568.24	8517349.488		
54	282666.123	8517224.339		
55	282668.495	8517200.141		
56	282619.913	8517174.668		
57	282515.465	8517308.212		
58	282495.773	8517292.81		
59	282441.144	8517362.656		
60	282460.837	8517378.057		
61	282305.524	8517576.634		
9	282243.955	8517750.731		
8	282238.124	8517767.221		
62	281947.487	8518590.221		
63	281936.605	8518588.227		
64	281902.759	8518618.432		
65	281893.55	8518621.716		
66	281880.943	8518634.434		
67	281896.648	8518671.462		
68	281886.599	8518694.568		
69	281856.12	8518736.754		
70	281852.401	8518765.948		
71	281854.345	8518778.954		
72	281915.444	8518790.443		
73	281932.729	8518793.706		
74	281932.244	8518796.339		
75	281964.955	8518802.861		
Polígono 08				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER-57)



(Pág. 45 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Canteiro de obras	Desapropriação	22.4355	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
581	282370.641		8518650.141	
582	282514.971		8518150.044	
583	282432.5		8518014.093	
46	282364.054		8517781.855	
45	282317.887		8517765.455	
44	282205.217		8518084.337	
43	282251.384		8518100.737	
42	282228.639		8518164.766	
41	282182.472		8518148.366	
40	282067.678		8518466.494	
39	282113.845		8518482.894	
38	282091.1		8518546.922	
37	282044.933		8518530.522	
36	282022.334		8518590.635	
Polígono 10(2)				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Acesso	Servidão Administrativa	0.4338	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
577	282027.93		8519102.09	
578	282026.68		8519087.02	
579	281740.24		8518982.82	
580	281720.67		8518990.32	
Polígono 10(1)				



(Pág. 46 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER-57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Acesso	Servidão Administrativa	18.1941	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
105	282746.601		8519269.103	
106	283261.827		8519172.51	
107	283450.091		8518561.438	
108	283221.566		8517976.002	
139	283697.726		8517992.101	
138	284260.706		8518011.135	
109	292238.469		8518280.858	
110	292238.975		8518265.864	
145	286069.581		8518057.282	
144	285891.083		8518051.245	
141	284260.706		8517996.123	
140	283697.726		8517977.089	
111	283041.285		8517954.895	
112	282938.183		8517907.181	
113	282900.502		8517800.003	
95	282915.764		8517607.828	
94	282898.918		8517599.383	
114	282885.516		8517799.307	
115	282927.159		8517917.354	
116	283040.778		8517969.887	
117	283205.249		8517975.45	
118	283434.216		8518562.02	
119	283250.139		8519159.501	
120	282745.899		8519254.036	



(Pág. 47 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

121	282566.604		8519243.448	
122	282256.454		8519170.602	
123	282043.234		8519093.041	
102	282044.476		8519108.105	
103	282251.81		8519184.892	
104	282564.757		8519258.365	
Poligono 11				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hect)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Acesso	Servidão Administrativa		Elcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E		Coordenada N (m)	
1	281584.138		8518891.62	
2	281598.7		8518884.733	
3	281513.012		8518803.946	
4	281538.236		8518739.069	
5	281796.489		8518760.026	
6	282024.518		8518153.065	
7	282088.559		8517797.574	
8	282238.124		8517767.221	
9	282243.955		8517750.731	
10	282051.124		8517789.865	
11	281552.607		8517891.036	
12	278731.713		8518463.519	
13	277865.852		8518044.179	
14	277859.314		8518057.679	
15	278180.117		8518213.045	
16	278729.733		8518479.227	
17	282072.739		8517800.784	

Digitalizar



(Pág. 48 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

18	282009.997		8518149.065	
19	281786.426		8518744.16	
20	281528.307		8518723.214	
21	281495.369		8518807.928	
Poligono 12				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Bota-fora/empréstimo	Desapropriação	10.0477	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
23	277868.283		8518438.152	
24	277917.947		8518337.543	
25	278079.353		8518417.218	
15	278180.117		8518213.045	
14	277859.314		8518057.679	
22	277710.056		8518360.046	
Poligono 13				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Bota-fora/empréstimo	Desapropriação	4.9967	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
145	286069.581		8518057.282	
146	286079.269		8517777.859	
147	285900.537		8517771.816	
144	285891.083		8518051.245	
Poligono 14				



ICG\INT\67\NT_208CY2403

(Pág. 49 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de	Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000		UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico		Nº ART/RRT correspondente
Bota-fora/empréstimo	Desapropriação	11.2	Helcio E. Silveira		1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)		
132	282880		8519120		
133	283230		8519120		
134	283230		8518800		
135	282880		8518800		
Poligono 15(A)					
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de	Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000		UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico		Nº ART/RRT correspondente
Bota-fora/empréstimo	Desapropriação	5.8773	Helcio E. Silveira		1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)		
136	283697.726		8518106.014		
137	284260.706		8518106.014		
138	284260.706		8518011.135		
139	283697.726		8517992.101		
Poligono 15(B)					
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de	Fuso
MT	5107875	UHE-Juruena	SIRGAS2000		UTM 21 S (MER -57)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico		Nº ART/RRT correspondente
Bota-fora/empréstimo	Desapropriação	4.5912	Helcio E. Silveira		1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)		



(Pág. 50 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

141	284260.706	8517996.123		
142	284260.706	8517905.054		
143	283697.726	8517905.054		
140	283697.726	8517977.089		
Polígono 16				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
				Nº ART/RRT correspondente
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	
Bota-fora/empréstimo	Desapropriação	28.1986	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
9	281557.39		8517824.4	
8	282054.47		8517771.06	
26	282134.77		8517319.33	
27	282160.47		8517276.15	
28	281599.58		8517235.93	
Polígono 19				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema Referência	de Fuso
MT	5102686	UHE-Juruena	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER -57)
				Nº ART/RRT correspondente
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	
Bota-fora/empréstimo	Desapropriação	66.5669	Helcio E. Silveira	1220210052990
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
590	278100.3		8519871.27	
591	278531.36		8519871.27	
592	278531.36		8519447.28	
593	278417.32		8519447.28	
594	278417.32		8519212.48	
595	278318.67		8519212.48	



(Pág. 51 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/2022)

596	278318.67	8518835.85
597	279005.29	8518835.85
598	279005.29	8518952.03
599	279204.88	8518952.03
600	279204.88	8518619.98
601	278729.73	8518619.98
16	278729.73	8518479.23
603	278608.02	8518420.28
604	278608.02	8518533.57
605	278100.3	8518533.57



(Pág. 52 da Nota Técnica nº 200/2022-SCG/ANEEL, de 29/03/22).

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE DE DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº . **Processo nº 48500.006214/2021-18. Interessado:** UHE Juruena Ltda. **Objeto:** Declarar de utilidade pública áreas necessárias à implantação da UHE Juruena, CEG nº UHE.PH.MT.040733-0.01, localizadas nos municípios de Sapezal e Campos Júlio, no estado do Mato Grosso. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



REQUERIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

Ao Secretário-Geral:

DESPACHO: Solicito a distribuição do seguinte processo na Sessão de Sorteio Público Ordinário do dia 04/04/2022.

PROCESSO: 48500.006214/2021-18

RESPONSÁVEL: SCG

PARTE INTERESSADA: Uhe Juruena Ltda.

ASSUNTO: Declaração de Utilidade Pública de áreas de terra necessárias à implantação da UHE Juruena, localizada nos municípios de Sapezal e Campos Júlio, no estado do Mato Grosso.

Brasília, 28 de Março de 2022

Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração

NUP: 48524.003876/2022-49





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO AMBIENTAL - GSAGA
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CATE

TERMO DE RESSALVA

PROCESSO Nº 346156/2007 (17 volumes)

Cibele Fernandes de Alencastro, Matrícula 93474, Coordenadora do Atendimento ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através do presente termo, e, verificando a necessidade de informação correta de paginação dos autos, certifico abaixo as seguintes inconsistências no protocolo nº 346156/2007 (17 volumes)

Ao recebermos o processo para atendimento, verificamos o seguinte:

- Volume III: Contém CD na página 400.
- Volume IX: Contém CD na página 1726.
- Volume XV: Contém uma folha sem paginação entre as páginas 3121 e 3122; contém CD na página 3244.
- Volume XVI: A página 3384 está duplicada; após a página 3399 retorna para página 3398; a página 3428 está duplicada; contém CDs nas páginas 3436, 3525, 3534, 3628.
- Volume XVII: Contém CD na página 3816.

Cuiabá, 13/06/22	
Local, data	Cibele Fernandes de Alencastro